SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1954

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 082/2017 DE 03 DE MAIO DE 2017

"Institui Comissão para Elaboração do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão que regularizará as pendências encontras no contrato 001/CIMCERO/2010 do Consorcio Intermunicipal e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso V e atendendo às necessidades.
Considerando a necessidade de instituir a comissão de procuradores, conforme deliberado da 3ª reunião de procuradores realizada no dia 03 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1o – Institui Comissão composta por procuradores dos municípios consorciados composta a seguir:
Dr. Sebastião Quaresma Junior, CPF nº 581.934.482-00 do Município de São Francisco do Guaporé;
Dr. Luciano da Silveira Vieira, CPF nº 461.918.790-91 do Município de Castanheiras;
Dr. Bruno Leonardo M. e V. Pinto, CPF nº 303.037518-86 do Município de Nova Brasilândia;
Drª Jackeline Coelho da Rocha, CPF nº 579.631.932-91 do Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º - A comissão terá por objetivo a elaboração do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão 001/CIMCERO/2010, que regularizará as pendências encontradas.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:8E9806F9

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
DECISÃO - SANEADORA - ADESÕES

DECISÃO

Processo n. 1-392/2016 – Cons. Inter. Região Leste do Estado de Rondônia.
Edital de Pregão n. 008/2016 SRP n. 008/2016.
Objeto: O presente Edital de Pregão Eletrônico a contratação de empresa de assessoria e consultoria com instrumentos de gestão em saúde pública municipal integrada com gestão hospitalar pública e gestão em assistência social integradas ao aplicativo móvel para agentes de saúde, com certificação digital e assinatura digital com manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades dos municípios do Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia com capacitação das diretorias e unidades assistenciais de saúde, assistência hospitalar e assessoria.

Veio a mim parecer emitido pelo senhor Superintendente de Licitações do CIMCERO, relatando a situação do procedimento epigrafado, e tecendo considerações, submetendo-o para superior avaliação e adoção da medida que entender cabível.

Pois bem.

Após análise minudente de todas as peças processuais que interessam à espécie, verifico que existe possibilidade continuação do procedimento da forma como se encontra, apenas com a adequação no tocante as adesões, qual seja, de que as mesmas sejam deferidas pela Secretaria Executiva.

Ponderada as considerações tecidas e os percucientes fundamentos apresentados no parecer opinativo do Superintendente de Licitações do CIMCERO, caminho no sentido de convalidação de todos os trabalhos realizados pela Superintendência de Licitações, mormente no que concerne as adesões até então efetuadas, salientando que o interesse administrativo agora direciona-se para outro norte, não por motivo de desmerecimento do trabalhos até então realizado ou mesmo ilegalidade, até porque conforme visto e salientado pelo senhor Superintendente, estou convencida de que tudo foi realizado na mas estrita observância da lei, estando plenamente evidenciada a imperiosa

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

necessidade de se proceder de tal maneira com vistas a evitar incômodos maiores a administração.

De sorte que, adotando as razões apresentadas no parecer opinativo, como se minhas próprias fossem e as considerando integradas a esta decisão **CONVALIDO** todos os atos até aqui realizados no Processo n. 1-392/2016, mais precisamente no tocante as adesões, e, **PROMOVO O SANEMANETO DO FEITO** até o presente momento.

Dê-se ciência do ora decidido, pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Ji-Paraná, 05 de maio de 2017.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do CIMCERO

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:E862AC06

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2017, PROCESSO N. 1-89/2017.

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita.
A **CHRISTIAN PIANA CAMURÇA inscrita no CPF: 326.317.662-53**, referente a **OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA CASA DE APOIO AOS PACIENTES ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	Valor Unit	Valor Total
1	**O Imóvel atendeu ao disposto no item 1, subitem 1.1, alínea a) do Edital, uma vez que o imóvel situa-se na Avenida Governador Jorge Teixeira, n. 1239/1271, esquina com a Rua D. Pedro II – Bairro São Cristóvão;, em frente a Rodoviária da cidade de Porto Velho, e possui fácil acessibilidade a transporte público coletivo ii) O Imóvel tem área total de 2.780 m2, com área construída em 1.695m2, divididos em 02 (dois) blocos, com 02 (dois) pisos, ambos perfazendo 1.470m2, sendo 735m2 cada, e área construída de estacionamento coberto medindo 225m2, contendo ainda uma área de estacionamento sem cobertura com 1.085m2; iii) O imóvel atende as demais características descritas no edital de chamamento; iv) O preço de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) está dentro do valor de mercado para área, conforme atestado pelas duas avaliações juntadas pelo interessado e assinadas por profissionais devidamente habilitados; v) os documentos apresentados atendem ao disposto no item 3) do edital de chamamento público.**	12 mês	22.000,00	264.000,00

Sigam-se os ulteriores termos.

Ji-Paraná, 03 de maio de 2017.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:941D191C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PARECER - ATUAL ESTÁGIO DAS ADESÕES - SUBMETENDO PARA APROVAÇÃO - CONVALIDAÇÃO DO ATO

Processo n. 1-392/2016 – Cons. Inter. Região Leste do Estado de Rondônia.
Edital de Pregão n. 008/2016 SRP n. 008/2016.
Objeto: O presente Edital de Pregão Eletrônico a contratação de empresa de assessoria e consultoria com instrumentos de gestão em saúde pública municipal integrada com gestão hospitalar pública e gestão em assistência social integradas ao aplicativo móvel para agentes de saúde, com certificação digital e assinatura digital com manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades dos municípios do Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia com capacitação das diretorias e unidades assistenciais de saúde, assistência hospitalar e assessoria.

Trata-se de edital de licitação, na modalidade pregão, tipo menor preço, com o objetivo de registro de preços, mediante a utilização de meio eletrônico para ultimação de seus atos, para contratação de empresa de assessoria e consultoria com instrumentos de gestão em saúde pública municipal.

Realizada a sessão pública de lances, procedida a adjudicação do objeto e posterior homologação do certame, advieram ofícios de adesão a ata por parte de alguns municípios.

A senhora Secretária Executiva, diante da presente situação, indagou-me verbalmente acerca de como se tem procedido diante dessa situação, e para melhor esclarecer como se tem procedido, e já servindo de documento apto a demonstrar o atual estágio das adesões e materializar seu gerenciamento até o momento, passo a tecer considerações.

Pois bem.

Inicialmente é importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu no art. 37, XXI3, tornou o processo licitatório conditio sine qua non para contratos — que tenham como parte o Poder Público — relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautar em princípios e regras previstos no texto constitucional. Diante disso salienta Márcio Pestana:

"permitem que o intérprete e o aplicador do Direito no caso concreto, mais das vezes, possam, a partir da sua luminosidade, solucionar questões que, sob a ótica dogmática, poderiam apresentar aparente perplexidade".

O art. 22 da Lei 8666/93 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas, ao que por inovação trazida pela Lei n. 10.520/2003, teve seu rol estendido para abrigar a modalidade pregão, que também pode ser realizado na forma eletrônica.

Quanto à modalidade adotada, pregão, se mostrou a mais adequada, para satisfação dos fins a que se propõe, salvaguardando os interesses legais, não sacrificando os interesses da Administração, e produzindo os resultados esperados, sendo que o mesmo acontece com o tipo adotado, ou seja, foi adotada a via que menos sacrifício impõe ao erário.

Versando, nessa esteira da escolha do procedimento adequado, quanto a possibilidade de a Administração Pública proceder a compras por meio de registro de preços, que é um dos objetivos do presente procedimento, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece, em seu art. 15, as seguintes disposições:

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)
II - ser processadas através de sistema de registro de preços;
(...)
§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.
§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.
§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições: I - seleção feita mediante concorrência; II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados; III - validade do registro não superior a um ano.

(…)".

Regulamentando o dispositivo legal retrocitado, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, coadunando-se a modalidade licitatória adotada no presente procedimento, dispôs em seu art. 7º, caput:
Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

A partir desse momento surgi no âmbito das compras públicas, um instrumento, que apesar de controvérsias acerca de sua validade, tem sido amplamente utilizado, e dentro de certos limites, aceito pelos órgãos de controle externo. Esse instrumento é a chamada adesão a ata de registro de preços, situação melhor explicitada no decreto mencionado no parágrafo anterior.

Para que a situação das adesões se processe da maneira adequada no âmbito da administração necessário se mostra a existência de órgão gerenciador, assim dispondo o art. 2º, inciso III do Decreto n. 7.892/2013:

"Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
[...]
III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;"

Situação a ser entendida no sentido de que o órgão gerenciador apresenta-se como protagonista diante das atribuições a ele legadas e responsabilidades atribuídas, uma vez que cabe ao mesmo não apenas a gerência estritamente do registro de preço, o que se daria apenas com a avaliação de eventuais demandas de aderentes, bem como com o apontamento dos quantitativos utilizados, ou ainda, com a concessão da adesão propriamente dita.

Para muito além da própria gerência, conforme podemos extrair da legislação vigente aplicável ao caso, temos que o órgão gerenciador, assim referenciado, deve promover todos os atos para a ultimação da realização do registro de preço, observamos o art. 5º do Decreto n. 7.892/2013:

"Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;
II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto;
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
VI - realizar o procedimento licitatório;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital.
§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput."

Vejamos que a questão é tormentosa inclusive na doutrina, como podemos observar das ponderações de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"[...] quem será considerado órgão gerenciador s, por exemplo, um Ministério, vinculado à Presidência da República – que é um órgão – institui uma 'Comissão especial de Sistema de Registro de Preços' – que também é um órgão? O órgão gerenciador será a comissão, uma Secretaria do Ministério ao qual se vincular a comissão, o próprio Ministério ou, ainda, a União? A dúvida assume relevo porque, para fins de mandado de segurança, será órgão gerenciador a autoridade coatora, isto é, o sujeito passivo da ação" (Jacoby Fernandes, 2013, p. 274-275).

Se tem que ante a ausência de delimitação quanto ao órgão gerenciador, a situação fica ainda mais difícil, como é o caso no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, cabe a determinado órgão o início do procedimento, porém cabe a Superintendência de Licitações a condução de todo o processo, e mais, cabe a Secretaria Executiva a homologação do mesmo, instaurada então estava a celeuma.

Em um ambiente de indeterminação, acumulavam-se os pedidos de adesão, e assim demandavam uma resposta imediata do órgão, recaindo naquele momento a escolha do órgão gerenciador, coadunada com o mais lídimo interesse público, sob a Superintendência de Licitações do CIMCERO, eis que realizadora da maior parte dos atos atinentes ao registro de preço.

Decorre de todo o explanado que não existiu ofensa a lei, ou mesmo ilegalidade em ter recaído a atribuição de gerenciador e por conseguinte concessor de adesões, sob a Superintendência de Licitações do CIMCERO.

Ad continuum cabe ressaltar questão importante no tocante a registro de preços, mormente no que diz respeito a responsabilidade do órgão aderente, que quanto as aquisições, os faturamentos e os pagamentos serão de exclusiva responsabilidade da aderente, não recaindo sobre o Consórcio Público Intermunicipal qualquer responsabilidade.

Outro ponto que merece relevo e consideração, na presente manifestação, toca a questão do quantitativo de no número de adesões até o momento concedidas.

È certo que essa questão tem sido muito debatida, desde a edição do primeiro decreto regulamentando o sistema de registro de preço, qual seja, o de n. 3.931/2001, que estatuía a adesão à ata de registro de preços por terceiros, conforme previsão do caput e §3º do art. 8º:

"Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
(…)
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços."

A conjugação dessas disposições autorizava um órgão ou uma entidade da Administração que não tenha participado da licitação firmar contratos com base na ata de registro de preços de terceiros.

O tema à época já se mostrava bastante polêmico, sendo que continua comumente criticado por parte da doutrina e por alguns órgãos de controle, em razão de sua instituição ter ocorrido por decreto, sem amparo legal.

Inclusive existindo órgão que não permitiam a concessão de adesão e hipótese alguma, como é o caso do TCE-SC, no Prejulgado n. 1.895, em seu item 2:

"Por se considerar que o sistema de 'carona', instituído no art. 8º do Decreto (federal) nº 3.931/2001, fere o princípio da legalidade, não devem os jurisdicionados deste Tribunal utilizar as atas de registro de preços de órgãos ou entidades da esfera municipal, estadual ou federal para contratar com particulares, ou permitir a utilização de suas atas por outros órgãos ou entidades de qualquer esfera, excetuada a situação contemplada na Lei (federal) nº 10.191/2001″

De acordo com essas manifestações, a contratação por adesão à ata de registro de preços não atende o dever de licitar imposto pelo art. 37, inc. XXI, da Constituição da República, pois não é precedida de procedimento licitatório específico ou de contratação direta com base no disposto nos arts. 24 ou 25 da Lei nº 8.666/93.

A par dessa discussão, o TCU se posicionou pela legalidade do procedimento e admite que as entidades sob sua jurisdição utilizem o carona. Todavia, ao tratar do tema no Acórdão nº 1.487/2007 – Plenário, deixou assentada a necessidade de fixar limites para o procedimento:

"Voto do Ministro Relator
(…)
6. Diferente é a situação da adesão ilimitada a atas por parte de outros órgãos. Quanto a essa possibilidade não regulamentada pelo Decreto nº 3.931/2001, comungo o entendimento da unidade técnica e do Ministério Público que essa fragilidade do sistema afronta os princípios da competição e da igualdade de condições entre os licitantes.
7. Refiro-me à regra inserta no art. 8º, § 3º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que permite a cada órgão que aderir à Ata, individualmente, contratar até 100% dos quantitativos ali registrados. No caso em concreto sob exame, a 4ª Secex faz um exercício de raciocínio em que demonstra a possibilidade real de a empresa vencedora do citado Pregão 16/2005 ter firmado contratos com os 62 órgãos que aderiram à ata, na ordem de aproximadamente 2 bilhões de reais, sendo que, inicialmente, sagrou-se vencedora de um único certame licitatório para prestação de serviços no valor de R$ 32,0 milhões. Está claro que essa situação é incompatível com a orientação constitucional que preconiza a competitividade e a observância da isonomia na realização das licitações públicas.
8. Para além da temática principiológica que, por si só já reclamaria a adoção de providências corretivas, também não pode deixar de ser considerada que, num cenário desses, a Administração perde na economia de escala, na medida em que, se a licitação fosse destinada inicialmente à contratação de serviços em montante bem superior ao demandado pelo órgão inicial, certamente os licitantes teriam condições de oferecer maiores vantagens de preço em suas propostas.
(…)
Acórdão
9.2. determinar ao (…) que:
(…)
9.2.2. adote providências com vistas à reavaliação das regras atualmente estabelecidas para o registro de preços no Decreto nº 3.931/2001, de forma a estabelecer limites para a adesão a registros de preços realizados por outros órgãos e entidades, visando preservar os princípios da competição, da igualdade de condições entre os licitantes e da busca da maior vantagem para a Administração Pública, tendo em vista que as regras atuais permitem a indesejável situação de adesão ilimitada a atas em vigor, desvirtuando as finalidades buscadas por essa sistemática, tal como a hipótese mencionada no Relatório e Voto que fundamentam este Acórdão." (TCU, Acórdão nº 1.487/2007, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo , DOU de 03.08.2007.).

No intuito de limitar as contratações adicionais, a Corte de Contas também fixou, posteriormente no Acórdão nº 2.764/2010 – Plenário, alguns requisitos a serem observados pelas entidades jurisdicionadas, dentre eles a necessidade de observância dos quantitativos registrados em ata. Veja-se:

"- necessidade de elaborar, em momento prévio à contratação por adesão à ata de registro de preços, termo de caracterização do objeto a ser adquirido, no qual restem indicados o diagnóstico da necessidade e as justificativas da contratação, bem como a demonstração de adequação do objeto em vista do interesse da Administração;
- dever de realizar pesquisa de preços a fim de atestar a compatibilidade dos valores dos bens a serem adquiridos com os preços de mercado e confirmar a vantajosidade obtida com o processo de adesão;
- obrigação de respeitar os termos consignados em ata, especialmente seu quantitativo, sendo manifestamente vedada a contratação por adesão de quantitativo superior ao registrado." (TCU, Acórdão nº 2.764/2012, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer, DOU 15.10.2010.).

As orientações do TCU se justificavam na medida em que um dos aspectos mais polêmicos relativos ao carona dizia e ainda diz respeito à distorção entre o quantitativo licitado e o quantitativo contratado. Tal fato decorria da possibilidade de cada órgão aderente contratar até 100% do quantitativo registrado, conforme a literalidade do § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, situação atualmente corrigida, para parâmetros aceitáveis.

A última manifestação do TCU acerca da matéria, naquele tempo, consta do Acórdão nº 1.233/2012 – Plenário. Nessa oportunidade o Tribunal de Contas determinou às entidades jurisdicionadas que "em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/1993, art. 3º, caput), devem gerenciar a ata de forma que a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da ata não supere o quantitativo máximo previsto no edital;"

De acordo com as razões expostas no voto do referido decisum, a adesão ilimitada à atas de registro de preços era e ainda tem sido a preocupação constante do TCU, pois prática comum entre os seus jurisdicionados que tem gerado uma série de inconvenientes.

Dentre os principais problemas diagnosticados pela Corte, destacou-se o desvirtuamento do Sistema de Registro de Preços provocado pela possibilidade de adesão ilimitada. Os órgãos e entidades da Administração Pública deixam de realizar o planejamento de suas contratações, o que deveria ser a regra para esse procedimento, pois é possível contratar muito mais do que foi efetivamente licitado.

A Corte também entendeu que a indeterminação das adesões representava ofensa ao disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição da República e aos princípios do art. 3º da Lei nº 8.666/93. A prática do carona, naqueles moldes, feriria a isonomia entre os licitantes e prejudicaria a obtenção da proposta mais vantajosa.

Isso ocorria porque, ao permitir a adesão sem limitações, tornava-se possível que a ata de registro de preços se constituísse em fonte inesgotável de contratações para o licitante vencedor, fator incompatível com os princípios da competitividade e da isonomia. Além disso, a Administração perde em economia de escala comprometendo a vantajosidade da contratação, uma vez que licita montante inferior ao que efetivamente é contratado, perdendo os descontos que poderiam ser ofertados pelos licitantes em razão do quantitativo superior.

Outros problemas apontados diziam, e com assertividade ainda dizem respeito à exploração comercial das atas de registros de preços por empresas privadas e à ampliação da possibilidade de fraude ao procedimento licitatório e da prática de corrupção, especialmente em licitações de grande dimensão econômica.

Com base nessas ponderações o TCU constatou que embora o sistema de registro de preços pudesse propiciar significativa economia aos cofres públicos, tal vantagem não autorizava o descumprimento da legislação específica de licitação ou dos princípios que regem a matéria.

Entretanto, quando do julgamento do Acórdão n. 2692/2012, o tribunal entendeu não ser de sua competência "alterar" as regras do SRP, eis que se tratava de competência privativa do Presidente da

República, tornando insubsistente os itens do Acórdão n. 1487/2007, que versavam sobre a limitação da figura do carona, legalmente denominado aderente, senão vejamos os dizeres do acórdão mencionado na primeira linha:

"O subitem 9.2.2 do Acórdão 1.487/2007-Plenário dirige determinação ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Não obstante isso, a determinação tem por objeto a reavaliação de regras estabelecidas em decreto presidencial. Dessume-se, pois, que a eficácia da determinação emanada reclama que seja editado novo decreto regulamentador. Ocorre que o exercício de tal atribuição é constitucionalmente previsto como competência privativa do Ex.mo. Sr. Presidente da República, ex vi do art. 84, inciso IV, da Carta Política. Ademais, do teor da determinação endereçada ao MPOG, colhe-se que este egrégio TCU chegou, até mesmo, a fixar diretrizes para a reavaliação normativa almejada.
Nesse passo, ao que pese compartilhar da preocupação manifestada por esta colenda Corte, sinto-me forçado a reconhecer que houve, na atuação deste Tribunal, para a qual concorreu este Parquet especializado, inconstitucional interferência nas competências privativas do Chefe do Poder Executivo, violando, por conseguinte, o princípio da separação e harmonia entre os Poderes da República." (TCU, Acórdão n. 2.692/2012 – Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz, Julgado em 03.10.2012).

O poder executivo federal, para acabar com a celeuma, editou o Decreto n. 7.892/2013, e atendendo a todo o clamor jurisprudencial, acrescentou alteração substancial a normatividade reinante acerca da questão, em seu art. 22, §4º, em que o órgão gerenciador através de previsão expressa no instrumento convocatório deverá limitar a quantidade máxima que pode ser aderida pela carona, desde que não ultrapasse 05 (cinco) vezes o valor do quantitativo estabelecido inicialmente.

Dessa feita de maneira a torna pública a situação das adesões no âmbito do consórcio, e na esteira do preconizado pelo Decreto n. 7.892/2013, mormente no art. 5º, caput, concernente a atos de administração e controle, coloca quadro dos quantitativo de adesões desde o ano de 2016 e as efetuadas no presente ano de 2017, exsurgindo o seguinte:
ANO DE 2017

Contratação de empresa de assessoria e consultoria com instrumentos de gestão em saúde pública municipal.	
ADERENTE	QUANTIDADES DE SISTEMAS
CANARAMA	3 sistemas
IPIRANA DO NORTE	1 sistema
PORTO ESPERIDIÃO	1 sistema
SANTA RITA DO TRIVELATO	1 sistema
JANGADA	1 sistema
JAURU	1 sistema
NOVA OLÍMPIA	1 sistema
MIRASSOL D'OESTE	1 sistema
PARANATINGA	1 sistema
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	1 sistema
NOVA BRASILÂNDIA	1 sistema
ÁGUA BOA	1 sistema

Exposta dessa forma a situação, fica totalmente evidenciado que o quantitativo concedido de adesões, se mostra incipiente no sentido de querer inquinar o procedimento, mais precisamente no tocante a extrapolação do limite de adesões, que conforme estabelecido legalmente situa-se no patamar de 05 (cinco) vezes por item licitado.

Nessa senda, ainda é imperioso ressaltar que, apesar de existir a quantidade de sistemas as quais aderiu – que pode ser implantada em uma infinidade de municípios eis que o quantitativo foi elaborado por município considerando o número populacional sem especificar a quantidade de unidades –, essa questão diz respeito a expectativa da administração, e inclusive depende de que toda a tramitação seja efetuada no prazo de 90 (noventa) dias. Então podem existir situações em que sequer houve a finalização do processo de adesão no âmbito do aderente, bem como podem existir situações em que sequer houve instalação do software em unidades de saúde, decorrendo que o número efetivamente utilizado pode ser bem menor, sendo que a única situação que não pode ocorrer é a instalação a maior do que o concedido.

Questão que merece relevo, apenas a título de elucidação para pretensões futuras, é com relação a obrigatoriedade ou não de concessão de adesão a ata.

De acordo com o art. 22, caput, do Decreto n. 7.892/2013, justificada a vantagem, "a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador."

Ainda que o Decreto não possua um dispositivo expresso quanto às hipóteses em que viável ao gerenciador recursar a "carona", possível extrair do seu conteúdo, num primeiro momento, três hipóteses:

"1. não tiver sido registrado quantitativo para "carona" (art. 9º, inc. III);
2. se já esgotado o quantitativo registrado ou, tendo em vista o saldo existente, não for suficiente para atender a demanda do solicitante (§§ 3º e 4º do art. 22); e
3. não demonstrada a vantajosidade no procedimento de adesão."

Quanto ao tópico 1, na forma do art. 9º, inc. III, do Decreto n. 7.892/2013, em se desejando permitir o uso da ata por "não participantes", necessário ao ato convocatório autorizar expressamente essa possibilidade, e já delimitar a "estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22".

Por sua vez, impreterível observar os limites quantitativos previstos em ata para o "carona". Lembrando que o quantitativo máximo a ser contratado por adesão será indicado pelo órgão gerenciador e não poderá ser superior a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. Justamente por isso, como colocado no tópico 2, possível recursar a carona se já esgotado o quantitativo registrado ou, tendo em vista o saldo existente, não for suficiente para atender a demanda do solicitante.

Ainda, o Decreto n. 7.892 impõe como condicionante à adesão a demonstração da vantajosidade dessa medida (art. 22), tópico 3. Quanto ao ponto, vejam-se os precedentes do Tribunal de Contas da União:

Acórdão nº 2.764/2010 – Plenário
"9.2. determinar ao (…) que:
9.2.1. formalize, previamente às contratações por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços, o termo de caracterização do objeto a ser adquirido, bem como apresente as justificativas contendo o diagnóstico da necessidade da aquisição e da adequação do objeto aos interesses da Administração, em obediência ao disposto nos arts. 14 e 15, § 7º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;
9.2.2. providencie pesquisa de preço com vistas a verificar a compatibilidade dos valores dos bens a serem adquiridos com os preços de mercado e a comprovar a vantagem para a Administração, mesmo no caso de aproveitamento de Ata de Registro de Preços de outro órgão da Administração Pública, em cumprimento ao art. 15, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;"

Acórdão nº 1.233/2012 – Plenário
"9.3. determinar, com fundamento na Lei 8.443/1992, art. 43, inciso I, c/c RITCU, art. 250, inciso II, à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI/MP) que:
(…)
9.3.3. quando realizarem adesão à ata de registro de preços atentem que:
9.3.3.1. o planejamento da contratação é obrigatório, sendo que se o objeto for solução de TI, caso seja integrante do Sisp, deve executar o processo de planejamento previsto na IN – SLTI/MP 4/2010 (IN – SLTI/MP 4/2010, art. 18, inciso III) ou, caso não o seja, realizar os devidos estudos técnicos preliminares (Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX);

9.3.3.2. devem demonstrar formalmente a vantajosidade da adesão, nos termos do Decreto 3.931/2001, art. 8º;
9.3.3.3. as regras e condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços devem ser conformes as necessidades e condições determinadas na etapa de planejamento da contratação (Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX, alínea "d", c/c o art. 3º, § 1º, inciso I, e Lei 10.520/2002, art. 3º, inciso II)".

Frise-se, apenas, que a análise acerca da vantajosidade pelo órgão gerenciador se dá na medida do viável, e não exime a responsabilidade do órgão aderente. Pelo contrário. É o aderente quem conhece em detalhes sua necessidade e, portanto, tem a obrigação de avaliar se o objeto registrado atende sua demanda, sendo a adesão a solução ótima no seu caso. Recentemente, no Acórdão n. 1151/2015 – Plenário, o TCU reforçou a responsabilidade do aderente quanto à escorreita demonstração da vantajosidade da carona.

Feita essa observação, quaisquer das situações tratadas acima, uma vez ocorridas, constituem razão apta a motivar a decisão de recusa do órgão gerenciador frente a solicitação de carona.

Agora, para além desses casos, os quais se dessume do regramento previsto no Decreto nº 7.892/2013, não se descartam circunstâncias em que, sopesadas razões de conveniência e oportunidade, possa o órgão gerenciador, justificadamente, negar o pedido de adesão.

Imagine que, por questões supervenientes, a Administração esteja sem a disponibilidade de pessoal necessária a amparar e acompanhar novos pedidos de adesão. A depender das peculiaridades da situação concreta, essa pode engendrar uma razão para indeferir novos pedidos de adesão.

Outra razão que igualmente se cogita, compreende aquela em que, embora ainda existente saldo de quantitativo para não participante, já exista intenção de órgão participante em utilizá-lo. Veja-se que a IN n. 6/2014 da SLTI/MPOG autoriza o remanejamento de quantitativos. Em situação como essa, há motivos que, devidamente justificados, igualmente autorizam o indeferimento do pedido de adesão à ata.

Portanto, sem prejuízos às três hipóteses inicialmente cogitadas como aptas a amparar a recusa do gerenciador à solicitação de "carona", não se descartam outras circunstâncias que, devidamente motivadas, igualmente legitimem a recusa.

Por fim, pondero e submeto para superior deliberação, que o atual interesse da administração converge para a mudança de modelo da atual gestão do sistema de registro de preços instituído no âmbito do consórcio, concentrando-o nas competentes mãos da Ilustríssima Senhora Secretária Executiva.

Dessa feita, no que concerne a Superintêndencia de Licitações, não divisa óbice nenhum no horizonte, como entende por salutar e eficaz a presente mudança de orientação, bem como atende ainda mais o interesse pública imediato e mediato.

Contudo, apenas ressalta-se, para que se arrede do procedimento qualquer pecha que se possa colocar, promova a Ilustrissíma Senhora Secretária Executiva a convalidação do atos até então realizados, e ratificando a presunção de legalidade dos mesmos.

Certo é que existem casos em que a eventual ilegalidade no âmbito da administração pública persiste sem que o administrador promova qualquer ato necessário à restauração da legalidade, fazendo com que os efeitos nocivos do mal feito se protraiam no tempo sem solução definitiva, porém há caso em que se promove a restauração da legalidade dos mesmos, o que acontece mediante a convalidação.

Cabe trazer a citação o ensinamento colocado pelo doutrinador Rodrigo Ribeiro Pereira:

"A legalidade, ensinam os estudiosos da matéria, pode ser restaurada por duas formas, ou seja, pela convalidação do ato administrativo e por sua invalidação. Assim, sendo constatada a ilegalidade de ato administrativo, o Administrador Público poderá restabelecer a legalidade, promovendo um novo ato administrativo, com finalidade de suprir os defeitos do ato administrativo anterior, resguardando os efeitos jurídicos por eles produzidos: a convalidação é um novo ato administrativo, que difere dos demais por produzir efeitos *ex tunc,* é dizer, retroativos. Não é mera repetição do ato invalido com a correção do vício; vai além disso. Por tal motivo, a possibilidade de praticá-lo depende, teoricamente, de dois fatores: a) a possibilidade de se repetir, sem vícios, o ato ilegal, porque assim poderia ter sido praticado à época; b) da possibilidade deste novo ato retroagir. "

Explicitado fica que quando a administração pública invalida seus atos administrativos ilegais, retirando-os do ordenamento, impedindo que produzam efeitos mais nocivos, fica derradeiramente afastada a ilegalidade, contudo também há os casos em que pela convalidação, mediante a correção de erros meramente formais, os atos administrativos uma vez mais revestem-se da legalidade, e permanecem produzindo seus efeitos.

Para que se processe a convalidação do ato administrativo, verifica-se a realidade fática, que no caso exsurge como apenas erro redacional, não modificador da intenção, que é a de proceder a Tomada de Contas Especial, persistindo, tanto o é que assim sempre agiu a comissão.

Tal cotejo se faz justamente na esteira do interesse público, haja vista a finalidade do procedimento administrativo, que é a investigação quanto a possível ato lesivo ao erário público, se mostrando imperioso que se adote a medidas necessárias à sua manutenção, para preservação do mesmo.

Dentro do interesse público a reforçar a tese de manutenção do ato pela convalidação, temos que este restará plenamente atendido se assim se proceder, pois, todo o processo respeitou a impessoalidade administrativa.

Cabe para o momento a citação do escólio de Maria Teresa de Melo Ribeiro, *in* O princípio da imparcialidade da administração pública, Coimbra, Almedina, 1996, p. 236:

"Isto porque o princípio da impessoalidade encontra o seu fundamento último na natureza pública do interesse e interesses prosseguidos pela Administração Pública, em suma, na natureza funcional dos poderes exercidos pelo conjunto dos órgãos e agentes administrativos. O interesse público exige sempre da Administração um comportamento imparcial, sem cuidar de saber se a forma e os meios mais aptos à sua prossecução (ou efetivamente prosseguidos) são (ou foram) prefixados em abstracto pelo legislador ou escolhidos em concreto pela Administração. Ao exercer uma função – a função administrativa -, a Administração tem o poder-dever de realizar o interesse público com total objectividade, exclusividade, isenção, independência, neutralidade e transparência."

Diz-se assim que a administração em seu atuar tem que se pautar necessariamente pela imparcialidade que redunda em impessoalidade, sendo que sua observância confere a qualquer ato da Administração o pressuposto de validade pelo qual se pode inferir a observância do interesse público.

É, portanto, necessário para que haja plena convalidação dos atos até aqui levados a efeito pelo atual gestor do sistema de registro de preços, a adoção da presente medida, pela autoridade competente hierarquicamente superior, com vistas a arredar do procedimento qualquer espécie que dúvida, e evitar celeumas desnecessárias.

Dessa feita, submeto as presentes considerações para avaliação e ponderação da Ilustríssima Senhora Secretária Executiva do CIMCERO, e adoção da postura que melhor lhe aprouver.

Ji-Paraná, 05 de maio de 2017.

EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS
Superintendente de Licitações do CIMCERO

PESTANA, Marcio. Direito administrativo brasileiro. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

Art. 22, §3º, da Lei n. 8.666/93.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:BB0D562F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS NOVOS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS, COM EXECUÇÃO PARCELADA MEDIANTE REQUISIÇÃO DA CONTRATANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIV

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 007/2017
PROCESSO N° 072/2017
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
Contratada: FLORESTANET LTDA - ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de toners novos e na prestação de serviços de recarga de toners, com execução parcelada mediante requisição da Contratante, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes do Anexo I do Termo de Referência (fl. 11).
Valor: R$ 2.634,32 (dois mil e seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)
Modalidade: DISPENSA - ART. 24, I DA LEI DE LICITAÇÕES.
Dotação:
33.90.30 e 33.90.39.
Data: 09 de maio de 2017.

ROBSON UGOLINI
Vereador - Presidente

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:60FDD2B3

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2017 -

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 087/2017

PARTES:
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

AC DIGITAL SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
CNPJ: 00.087.112/0001-21

FUNDAMENTO: Art. 24, II, da Lei 8666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para emissão de Certificado Digital Padrão ICP Brasil, Modelo Cartão E-CNPJ A-3, sem Leitora para atender as necessidades deste Poder Legislativo.
Valor: R$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais),
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:
1201.339039/339030.

Alta Floresta D'Oeste – RO.; 10 de Maio de 2017.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:A04217D6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 278/2017/GAB DE 10 DE MAIO DE 2017

"NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 11, homologado em 06/08/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, nos termos do art 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei nº 885, de 03/07/2008 (Regime Estatutário), o Sr. (a) **CLAUDIA MARIA BOONE DOS SANTOS**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Assistente Social,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, e carga horária de **40:00** horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, Alta Floresta D'Oeste - RO, em **10 de maio de 2017.**

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:258E3194

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 026/2017 AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 004/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo de **seleção de Produtores Rurais enquadrados na Agricultura Familiar para fornecimento de material de consumo sendo gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de saúde** do município de Alto Alegre dos Parecis, atendendo a Lei Federal 8.666/93 e demais legislação vigente e as condições e exigências estabelecidas no edital, sendo que as inscrições serão realizadas mediante cadastramento junto a Comissão de Licitação. Data e Horário da Sessão Pública: **29/05/2017 as 09h00min (Horário Local)** na sala da Comissão Permanente de Licitação.
O edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na sala designada a Comissão de Licitação ou no site www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação de segunda a sexta-feira, em horário de expediente das 07h00min as 13h00min horas, na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à av. Afonso Pena, 3370, Centro, ou através do telefone (069) 3643-1104 ou 3643-1255.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de maio de 2017.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E8D08459

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT 296/GP/2017 DIARIA CARLOS ALBERTO FELIX (SEMUSA)

Portaria Nº 293/GP/2017.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de maio de 2017.
Processo n.º 074/FMS/SEMUSA de 13/01/2017.

De Ordem do Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. **CARLOS ALBERTO FELIX**, Secretário de Saúde, portador do RG n. º 4112542-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 316.928.772-91, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Porto Cacoal-RO, **no dia 11/05/2017**, **com a finalidade de resolver assuntos de peças dos veiculos da Secretaria de Saúde. Conforme Memorando n.594/FMS/SEMUSA de 11/05/2017.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 81,39 (oitenta e um reais e trinta e nove centavos), perfazendo um total de **R$ 81,39** (**oitenta e um reais e trinta e nove centavos),** conforme preceitua a Lei Municipal n. º 538/11 de 02/09/11 e Decreto nº008/GP/2017 de 13/01/2017.

Valida e autoriza___/___/____

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:7FBC6532

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 453/2017

PORTARIA Nº 453/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE MAIO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E,

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). **JOSÉ ESMANDIR DE SOUZA**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 04.648.566-0/SSP/MG e do CPF: 592.877.647-00, domiciliado (a) neste município, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A8AA0229

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 454/2017

PORTARIA Nº 454/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). JOSÉ JOÃO DOMICIANO**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG nº 34892610/SSP/PR** e do **CPF: 190.530.962-72**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DC07E0AD

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 455/2017

PORTARIA Nº 455/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ROBISON GOMES FERREIRA**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº 658.585/SSP/RO** e do **CPF: 642.493.872-91**, domiciliado (a) neste município, no cargo de COORDENADOR II (CONTROLE INTERNO PATRIMONIAL, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:76E2F6B0

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
DESPACHO - REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2017

DESPACHO

Compulsando a data prevista para a abertura do certame, verifica-se que a mesma não atende o disposto do Art. 4º, inciso V, da lei 10.520/2002.
Desta forma, procedo à republicação do Edital 015/CPL/2017, para fazer constar como data de abertura do certame o dia 25/05/2017, atendendo assim a legislação regente da matéria.

Alvorada do Oeste-RO, 11 de Maio de 2017.

ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira

O Município de Alvorada do Oeste (RO), por sua Pregoeira, designada pelo Decreto Municipal nº 057/2017, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, e será julgada **pelo menor preço por lote,** cujo objeto é à **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) DE TRANSPORTE COLETIVO PARA A EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED). O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 27 de 30/04/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. E **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**, valor estimado **R$ R$1.948,834,80** (Hum milhão Novecentos e quarenta e oito mil e oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**,** conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 25/05/17 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 25/05/17 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 25/05/17 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: (
www.licitanet.com.br).
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 441/SEMED/2017.
d**) Da Fonte de Recursos:**
Programação Categ. Econômica F. de Recursos Ficha
12.361.0007.2023 33.90.39.99.99 APLIC. DIRETA 213
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site
www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO, 11 de maio de 2017.

ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Nubia Cordeiro Barboza
Código Identificador:207201BA

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
DESPACHO - REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 016/CPL/2017

DESPACHO
Compulsando a data prevista para a abertura do certame, verifica-se que a mesma não atende o disposto do Art. 4º, inciso V, da lei 10.520/2002.
Desta forma, procedo à republicação do Edital 016/CPL/2017, para fazer constar como data de abertura do certame o dia 25/05/2017, atendendo assim a legislação regente da matéria.

Alvorada do Oeste-RO, 11 de Maio de 2017.

ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira

O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Oeste/RO, por sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Nº 057/2017, torna público que realizará licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço**,** que será julgado pelo menor preço unitário do item, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, para atender ao Serviço Autônomo de Agua e Esgoto. **DO OBJETO**: aquisição de instalações, elétrico e eletrônico e material de proteção e segurança valor estimado**: R$ 99.608.68 (noventa e nove mil, seiscentos e oito reais e sessenta e oito centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 25/05/17 às 10:55 hs.
Abertura das propostas: 25/05/17 às 11:00 hs.
Inicio do pregão: 25/05/17 às 11:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL:
www.licitanet.com.br
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 051/SAAE/2017.
d**) Da Fonte de Recursos:**
Programação Categ. Econômica F. de Recursos Ficha
17.5120021.2075 33.90.30.24.26.28 SAAE 540
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site
www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 11 de maio de 2017.

ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Nubia Cordeiro Barboza
Código Identificador:61F7BFC7

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 522/GAB/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Alvorada do Oeste (RO), por sua Pregoeira, designada pelo Decreto Municipal nº 057/2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor preço e será julgado **pelo menor preço por item,** cujo objeto é à Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10), para abastecimento das motocicletas, motores, maquinários e dos veículos oficiais e demais veículos que venham a compor a frota municipal sejam por aquisição ou incorporação ao município de Alvorada do Oeste. O presente objeto em demanda se faz necessária para o cumprimento das atividades finalísticas e administrativas de cada secretaria municipal. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal n.º 27 de 30/04/2007, Lei Municipal 878/2017 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. E **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015**, valor estimado **R$1.845.385,00 (Hum milhão oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais)** por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 26/05/17 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 26/05/17 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 26/05/17 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL:
www.licitanet.com.br
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 522/GAB/2017.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site

www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 11 de maio de 2017.

ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Nubia Cordeiro Barboza
Código Identificador:74E3C44B

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 523/GAB/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Nº 057/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI** e por **MICROREGIÃO** (Presidente Médici, Nova Brasilândia D'Oeste, Urupá, Ji-Paraná e São Miguel do Guaporé) conforme a Lei Municipal 878/2017 Art. 1º**,** tipo Menor Preço**,** que será julgado pelo **menor preço por item**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Lavagem e Borracharia, por um período de 12 (doze) meses, tendo este a finalidade de atender as necessidades da frota de veículos e motocicletas das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal, respectivas secretarias e fundos Municipais do Município de Alvorada do Oeste/RO, valor estimado**: R$ 117.365,00 (Cento e dezessete mil trezentos e sessenta e cinco reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura:**
Cadastramento de propostas até o dia: 26/05/17 às 10:55 hs.
Abertura das propostas: 26/05/17 às 11:00 hs.
Inicio do pregão: 26/05/17 às 11:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL:
www.licitanet.com.br
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 523/GAB/2017.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site
www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 11 de maio de 2017.

ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Nubia Cordeiro Barboza
Código Identificador:DF9F595C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2017

PARTES: 1) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
2) Associação Evangélica de Assistência Social de Ariquemes – AEASA.
OBJETIVO: O presente termo de fomento tem por objeto a manutenção da entidade com despesa de pessoal mensal: 01 (uma) enfermeira, 03(três) téc. de enfermagem, 01 (uma) cozinheira e serviços administrativos (serviços de terceiros), conforme condições constantes no Processo Administrativo n° 4270/2017, Projeto Execução, plano de trabalho, cronograma e proposta apresentada pela Contratada.
PRAZO: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até o prazo de 09 (nove) meses.
VALOR: R$ 119.989,77 (Cento e dezenove mil e novecentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISITÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 4270/2017

Ariquemes – RO, 09 de maio de 2017.

MARCO VINICIUS DE ASSIS ESPÍNDOLA
Procurador – Geral do Município de Ariquemes
OAB/RO 4312

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:DDD3A830

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO FOMENTO Nº02/2017

Celebrado: 11 de maio de 2017

PARTES: 1) MUNICIPIO DE ARIQUEMES.
2) CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS.

OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, gêneros alimentícios não perecíveis, combustível, recarga de gás, materiais escolares e pedagógicos, medicamentos, materiais de expediente, produtos de limpeza, utensílios domésticos, materiais de higiene pessoal e contratação de terceiros (pessoa jurídica) para recarga de toner, pagamento de água, pagamento de energia elétrica, pagamento de telefone, honorários contábeis e exames oftalmológicos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante nos autos nº 3050/2017, cronograma físico-financeiro e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

PRAZO: 04 (quatro) meses.

VALOR: R$ 103.618,86(cento e três mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVONº3050/2017

Ariquemes-RO, 11 de maio de 2017

MARCOS VINÍCIUS DE ASSIS ESPÍNDOLA
Procurador-Geral do Município de Ariquemes
OAB/RO 4312

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:CF2F5248

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 150 DE 04 DE MAIO DE 2017.

"ALTERA PORTARIA Nº. 128 DE 18 DE ABRIL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Altera a Portaria nº. 128 de 18 de abril de 2017, para substituição de membro da Comissão de Seleção de Entidades que prestam serviços educacionais em cumprimento a Lei 13.019/14, que terá a seguinte composição:

JHONATAN WILK BONFIM CARVALHO
FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS
ÉLVIA DE SOUSA DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:D799FCDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.083 DE 09 DE MAIO DE 2017.

"EXONERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente:

DECRETO:

Art.1º - Fica exonerada no cargo de SERVIÇOS GERAIS, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **ELIZABETE DE OLIVEIRA ANSELMO,** mat. 30880-3**.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02/05/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:F6DF14A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.082 DE 09 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, artigo 57 da Lei n. º1.336/2007,

DECRETO:

Art. 1º - Cede a servidora NEUSA ALVES DA SILVA, professora, matrícula n.º33421, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de Porto Velho/RO.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/05/2017, vigorando pelo período de 01/05/2017 a 31/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:17A0292B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.081 DE 09 DE MAIO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, a servidora **MARIA STELLA MUZY,** no cargo de Professora 20 horas, nível IV, matrícula nº.40398, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A servidora fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **02/05/2017 a 30/07/2017,** referente ao período aquisitivo de 2011/2016.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02/05/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:5B01594F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.080 DE 09 DE MAIO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, a servidora **FRANCINETE FERREIRA DE SOUZA,** no cargo de Professora 20 horas, matrícula nº.43206, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A servidora fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **02/05/2017 a 31/07/2017,** referente ao período aquisitivo de 2011/2016.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02/05/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:7F044725

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.085 DE 09 DE MAIO DE 2017.

"EXONERA AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLAR N. III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente

DECRETO:

Art.1º - Fica exonerada do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLAR N. III, a senhora JUCILENE DA SILVA, matriculada sob nº.87858, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02/05/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:12949EB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.086 DE 09 DE MAIO DE 2017.

"CONCEDE A SERVIDORA AFASTAMENTO – LICENÇA - PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007, e em atenção ao requerimento do processo administrativo 2173/2017,

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedido afastamento – licença, para tratar de assuntos particulares, a servidora **EDINEIDE BRIGIDA BARBOZA**, matrícula nº.43397, no cargo de Professora N. I, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **02 (DOIS) ANOS,** sem remuneração.

Art. 2 º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/04/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:217F6938

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.093 DE 10 DE MAIO DE 2017.

"EXONERA ASSESSORA ESPECIAL V, CDS 02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Exonera do cargo de ASSESSORA ESPECIAL V, CDS 02, **ELITA HONÓRIO DOS SANTOS.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 20/04/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:71E91299

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.091 DE 10 DE MAIO DE 2017.

"NOMEIA ASSESSORA ESPECIAL VI, CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Nomeia no cargo de ASSESSORA ESPECIAL VI, CDS 01, **LENILDA DA SILVA DORNELLAS.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/04/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:3E9706A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
014/2017/PREGÃO/SEMPOG/PMA EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

PROCESSO N° 928/SEMUST/2017
Objeto: Aquisição de material gráfico (panfletos, adesivos e blocos de autuação) para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito. Valor estimado R$ 10.640,00. Início da Sessão Pública às 09h00min do dia 24/05/2017. (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em:
http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Edital e informações em:
www.ariquemes.ro.gov.br/licitacoes ou na sala da CPL, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail:
pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 11 de Maio de 2017.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 12.617/2017

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:78FF8651

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2017

CELEBRAÇÃO: 11.05.2017
PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/Secretária Municipal de Saúde.
2-) **MARIA DAS GRAÇAS DE BRITO**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4271/2017

MARCO VINÍCIUS DE ASSIS ESPÍNDOLA
Procurador - Geral do Município de Ariquemes
OAB/RO 4312

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:E5987F09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017/CMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 PROCESSO Nº 0014/2017/CMB

Aos 09 dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na rua Cacoal, 1340– Centro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Câmara Municipal de Buriti/RO encontram-se regulamentados pelo decreto legislativo de nº002/2017;
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente é: **Registro de Preço para aquisição de material de consumo**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no **Edital de Pregão Eletrônico 009/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: W.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
C.N.P.J.: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69)3238-2085
ENDEREÇO: AVENIDA RONDÔNIA, Nº 1576, SETOR 3, BURITIS, RONDÔNIA
NOME DO REPRESENTANTE: ADEILSON SILVA DE SOUZA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 21, 23, 25, 28 e 33, Conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	Chá Verde com sabores: de canela, erva-doce, hortelã e cidreira, caixa com 10 sachês de 1g, contendo 10 unidades cada caixa.	UND	50	R$ 4,70	R$ 235,00
23	Rodo plástico de 40 cm com cabo de primeira qualidade	UND	2	R$ 10,20	R$ 20,40
25	Limpa alumínio 500 ml primeira qualidade	UND	10	R$ 2,65	R$ 26,50
28	Esponja de La de aço: aço carbono próprio para lavar louça de cozinha.	FD	2	R$ 23,64	R$ 47,28
33	Copo de Vidro: Liso, de 300 ML, caixa contendo 24 unidades.	CX	1	R$ 111,30	R$ 111,30
Total					**R$ 440,48**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. **O ato de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço nos meios oficiais utilizados essa municipalidade determina o vínculo contratual entre o licitante ganhador e está Câmara, de acordo com as cláusulas da Ata, sem a necessidade da assinatura expressa no documento.**

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Diretoria Geral de Administração, por meio da Comissão Permanente de Licitações.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos não serão entregues em uma única vez, e sim de forma parcelada conforme a necessidade da Unidade administrativa, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.

Eles deverão ser entregues no almoxarifado da Câmara Municipal De Buritis, situado na Rua Cacoal nº1340 Centro, CEP 76.880.000, Buritis – RO.

No ato da entrega dos materiais o diretor de patrimônio fiscalizara se eles estão em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **10 (dez),** dias após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será dispensado na forma do art. 62, da Lei 8.666/93.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. A fatura deverá ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **009/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a câmara, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. Licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Gabinete do Presidente.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **009/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **014/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **009/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buritis/RO.

Buritis/RO, 09 de Maio de 2017

W.M. Comércio de Alimentos LTDA ME
ADEILSON SILVA DE SOUZA
Contratada

Câmara Municipal de Buritis
JOAO ORLANDO BERNARDINO DA SILVA
Presidente
Contratante

TESTEMUNHAS
_____
_____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:CCFAC057

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017/CMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 PROCESSO Nº 0014/2017/CMB

Aos 09 dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na rua Cacoal, 1340– Centro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do

Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Câmara Municipal de Buriti/RO encontram-se regulamentados pelo decreto legislativo de nº002/2017;
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente é: **Registro de Preço para aquisição de material de consumo**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no **Edital de Pregão Eletrônico 009/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: COMERCIAL TORRES LTDA – EPP
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: (69)3421-7345
ENDEREÇO: AV. SEIS DE MAIO Nº 2038, CASA PRETA.
NOME DO REPRESENTANTE: DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 2,3,6,8,9,11,12,13,15,17,19,21,23,26,31 e 37, Conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Copo plástico descartável, atóxico, de polipropileno, capacidade 180ml, acondicionado em embalagem com 100 unidades, material transparente, em conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002.	CX	6	R$ 63,20	R$ 379,20
3	Toalhas de papel: inter-folhas, branco, macia e sensível, neutra, de boa qualidade, máxima absorção, quantidade: 1.000 folhas cada pacote, com duas dobras, tamanho da folha 22 cm x 21cm.	FD	2	R$ 78,75	R$ 157,50
6	Desinfetante para banheiro 2 litros	UND	20	R$ 4,00	R$ 80,00
8	Flanela tam/40x60	UND	30	R$ 3,40	R$ 102,00
9	Papel toalha pac/ com 2 rolos	UND	20	R$ 3,60	R$ 72,00
11	Esponja de lavar louça de primeira linha	UND	50	R$ 0,52	R$ 26,00
12	Pano de limpeza medindo 80 cmx90 cm fabricado em algodão cru na cor branca	UND	15	R$ 5,80	R$ 87,00
13	Detergente 500 ml	UND	24	R$ 1,44	R$ 34,56
15	Limpa vidros 500 ml	CX	8	R$ 72,00	R$ 576,00
17	Vassoura	UND	5	R$ 6,58	R$ 32,90
19	Sabão em pó 500 grama de primeira qualidade	UND	100	R$ 4,10	R$ 410,00
21	Sabonete em liquido galão de 05 litros	UND	2	R$ 29,65	R$ 59,30
23	Luvas de látex natural Multiuso – tam. G e M– propriedades antiderrapante, anatômicas e forradas c/ flocos de algodão no interior. (Embalagem com 1 par) (cor amarela).	UND	400	R$ 3,59	R$ 1.436,00
26	Pá de recolher lixo jeitosa: com cabo próprio para recolhimento de pequenos resíduos/lixo tais como limpeza em piso etc.	UND	3	R$ 7,55	R$ 22,65
31	Lustra móveis de 500 ml de primeira qualidade	CX	2	R$ 130,26	R$ 260,52
37	Água sanitária primeira linha	CX	6	R$ 27,80	R$ 166,80
Total					**R$ 3.902,43**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. **O ato de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço nos meios oficiais utilizados essa municipalidade determina o vínculo contratual entre o licitante ganhador e está Câmara, de acordo com as cláusulas da Ata, sem a necessidade da assinatura expressa no documento.**

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Diretoria Geral de Administração, por meio da Comissão Permanente de Licitações.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos não serão entregues em uma única vez, e sim de forma parcelada conforme a necessidade da Unidade administrativa, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.

Eles deverão ser entregues no almoxarifado da Câmara Municipal De Buritis, situado na Rua Cacoal nº1340 Centro, CEP 76.880.000, Buritis – RO.

No ato da entrega dos materiais o diretor de patrimônio fiscalizara se eles estão em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **10 (dez),** dias após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será dispensado na forma do art. 62, da Lei 8.666/93.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a

entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. A fatura deverá ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **009/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a câmara, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. Licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Gabinete do Presidente.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **009/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **014/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **009/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buritis/RO.

Buritis/RO, 09 de Maio de 2017

Comercial Torres LTDA
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Contratada

Câmara Municipal de Buritis
JOAO ORLANDO BERNARDINO DA SILVA
Presidente
Contratante

TESTEMUNHAS
_____
_____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:E0DDC041

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017/CMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 PROCESSO Nº 0014/2017/CMB

Aos 09 dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na rua Cacoal, 1340– Centro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Câmara Municipal de Buriti/RO encontram-se regulamentados pelo decreto legislativo de nº002/2017;

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente é: **Registro de Preço para aquisição de material de consumo**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no **Edital de Pregão Eletrônico 009/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: INOVAÇÃO EIRELI - ME
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 TEL/FAX: (69)3535-3018
ENDEREÇO: AV. JAMARI Nº 3013
NOME DO REPRESENTANTE: CÍCERO CARLOS RIBEIRO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 01,04,05,07,10,14,16,18,25,28,29,30,33,34,35 e 36, Conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Açúcar cristal peso líquido 02 quilos. Validade mínima de 01 ano.	PCT	100	R$ 6,10	R$ 610,00
4	Desengorduraste multiuso 500 ml	UND	70	R$ 4,88	R$ 341,60
5	Café torrado e moído embalagem a vácuo 500 gramas de primeira linha	UND	100	R$ 14,76	R$ 1.476,00
7	Lâmpada florescente 45w	UND	40	R$ 53,00	R$ 2.120,00
10	Desinfetante pastilha para vaso 1º linha	UND	100	R$ 4,22	R$ 422,00
14	Pilha: tamanho pequeno com validade de no mínimo 7 anos com voltagem/mínima 1.5v	UND	30	R$ 3,85	R$ 115,50
16	Papel higiênico folha dupla em embalagem contendo 4 unidades	FD	5	R$ 103,45	R$ 517,25
18	Saco de Lixo para uso doméstico; de polietileno, com capacidade de 50 litros; cor azul, dimensões 63cm x 80cm, classe 1-tipo c-10,0 kg.	CX	6	R$ 75,30	R$ 451,80
25	Acendedor para fogão a gás	UND	2	R$ 11,74	R$ 23,48
28	Garrafa de inox 1 litro	UND	2	R$ 298,98	R$ 597,96
29	Faca de inox	UND	2	R$ 12,42	R$ 24,84
30	Chá Mate Tostado: peso liquido 100 gramas, com validade de pelo menos 01 ano	UND	20	R$ 6,23	R$ 124,60
33	Diabo Verde: Desentupidor de pia 300 gramas, com	CX	1	R$ 199,95	R$ 199,95
34	Alicate: universal aço carbono, isolador de 08 polegadas	UND	1	R$ 39,98	R$ 39,98
35	Caneca: para uso doméstico em cozinha de alumínio 02 litros	UND	1	R$ 30,15	R$ 30,15
36	Saco de Lixo para uso doméstico; de polietileno, com capacidade de 100 litros; cor azul, dimensões 75 cm1, 05 cm, classe 1 – tipo E – 20,0 kg	FD	6	R$ 98,40	R$ 590,40
Total					**R$ 7.685,51**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. **O ato de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço nos meios oficiais utilizados essa municipalidade determina o vínculo contratual entre o licitante ganhador e está Câmara, de acordo com as cláusulas da Ata, sem a necessidade da assinatura expressa no documento.**

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Diretoria Geral de Administração, por meio da Comissão Permanente de Licitações.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos não serão entregues em uma única vez, e sim de forma parcelada conforme a necessidade da Unidade administrativa, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.

Eles deverão ser entregues no almoxarifado da Câmara Municipal De Buritis, situado na Rua Cacoal nº1340 Centro, CEP 76.880.000, Buritis – RO.

No ato da entrega dos materiais o diretor de patrimônio fiscalizara se eles estão em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **10 (dez)** dias após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será dispensado na forma do art. 62, da Lei 8.666/93.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. A fatura deverá ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **009/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a câmara, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. Licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Gabinete do Presidente.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **009/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **014/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **009/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buritis/RO.

Buritis/RO, 09 de Maio de 2017

Inovação Eireli - ME
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
Contratada

Câmara Municipal de Buritis
JOAO ORLANDO BERNARDINO DA SILVA
Presidente
Contratante

TESTEMUNHAS
_____
_____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:A4E77D6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2017/CPLMS - SRP PROCESSO Nº 1465/SEMA/2016

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO REGIONAL/LOCAL.

O Município de Buritis - RO, através da sua pregoeira designada pelo decreto **7267/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), tendo como **OBJETO: Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de Recarga de Gás, Instalação e Limpeza em Aparelho e Central de Ar Condicionado, recarga de gás em freezer, refrigeradores e Bebedouros** valor prévio total ***R$ 361.645,00*** (Trezentos e sessenta e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura das propostas será no dia **25/05/2017 às 10h00** e início da sessão pública no dia **25/05/2017 às 10h30** (Horário de Brasília-DF) no endereço http; **www.bnc.org.br**. Obtenção gratuita do edital nos sites:http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no

endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone:(69) 3238-2658. Horário: 07h30 às 13h30.

Buritis – RO, 11 de Maio de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:19D6DF18

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2017 SEMA

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017, Convoca através de edital a candidata abaixo relacionada para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos RH, situada na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

8 **- Secretaria Municipal de Administração – SEMA - 40 horas**

8.1 **- Secretaria Municipal de Administração – SEMA - 40 horas**
Ensino Elementar - Zeladora

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
5º	40	ANDRÉA SOARES DA S. MONTES	8,5	APROVADO

DOCUMENTOS

a) Original e cópia da Carteira da Identidade;
b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
e) Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
f) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
g) Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
h) Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
i) Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
j) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
l) Exame de Gravidez (negativo);
m) Declaração de bens com dados até a data de posse;
n) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores, condenação por crime, contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
o) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site: (www.tce.ro.gov.br);
s) Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet:
www.sefin.ro.gov.br
t) Comprovante de endereço;
u) Número de Conta Corrente – Banco do Bradesco (se tiver);
v) Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
w) Certidão Negativa de Tributos Municipal.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no edital para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 11 de maio de 2017.

TELMA GOMES DE SOUSA.
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CE267299

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls.145-146), **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **N.V. VERDE E CIA LTDA ME – CNPJ 03.363.727/0001-21,** a proposta no valor de **R$ 12.493,90** (doze mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos), através do **Pregão Eletrônico n.144/CPLMS/2017, Processo 1-195/SEMOSP/2017,** de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520/02, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 10 de maio de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:79DDFEDB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls. 135,136), **HOMOLOGA E AJUDICAÇÃO** em favor da empresa **J.VENUTTI CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ 09.426.368/0001-90,** a proposta no valor de **R$ 78.400,00 (setenta e oito mil, e quatrocentos reais),** através do **Pregão Eletrônico 019/2017 - Processo 1-343/SEMOSP/2017,** de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, Lei 10.520/02 e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 11 de maio de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:429D3258

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls. 204,205), **HOMOLOGA E AJUDICAÇÃO** em favor da empresa **JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA, CNPJ 14.515.552/0001-47,** a proposta no valor de **R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais),** através do **Pregão Eletrônico 021/2017 - Processo 1-201/GABINETE/2017,** de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, Lei 10.520/02 e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 11 de maio de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:88824F21

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE AO 2º TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1371/2015-SEMECE

O Municipal de Buritis - RO torna público **AVISO DE ERRATA**, referente ao **2º Termo Aditivo** ao processo Administrativo nº 1371/2015-SEMECE, conforme segue:

Onde SE LÊ: Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto Aditivar serviço e valor (veículo e trajeto) a Ata de Registro de Preço nº 027/PMB/2016 e Processo nº 1-1371/2015, conforme descrição a seguir: *trajetos 01 para atender 01 (um) novo trajeto pertencente a Escola Maria Alves com 102 km diários no período Matutino Linha C 22 e Vespertino Linha C 22, totalizando o valor de R$ 49.286,40 (quarenta e nove mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) e* **13/Lote III (Terceirizado) Escola Tiradentes com 78.2 Km diários no período Matutino Linha 2, Linha 3 e Linha 4**, justificando tais pedidos a fl. 1529, através do Memorando nº 128/SEMECE/2017 de fl. 1528 e planilha de fls. 1530/1531dos autos. Empenho nº 1001/2017 a fl. 1534 dos autos, totalizando o valor de **R$ 99.522,08 (noventa e nove mil quinhentos e vinte e dois reais e oito centavos)**, dotação orçamentária:
02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.1002.2188 – Manutenção do Transporte Escolar - 3.3.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha: 115.

LEIA-SE: Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto Aditivar serviço e valor (veículo e trajeto) a Ata de Registro de Preço nº 027/PMB/2016 e Processo nº 1-1371/2015, conforme descrição a seguir: trajetos 01 para atender 01 (um) novo trajeto pertencente a Escola Maria Alves com 102 km diários no período Matutino Linha C 22 e Vespertino Linha C 22, totalizando o valor de R$ 49.286,40 (quarenta e nove mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) e **13/Lote III (Terceirizado) Escola Tiradentes com 31.6 Km diários no período Matutino Linha 2, Linha 3 e Linha 4**, justificando tais pedidos a fl. 1529, através do Memorando nº 128/SEMECE/2017 de fl. 1528 e planilha de fls. 1530/1531dos autos. Empenho nº 1001/2017 a fl. 1534 dos autos, totalizando o valor de **R$ 69.586,24 (sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos),** dotação orçamentária:
02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.1002.2188 – Manutenção do Transporte Escolar - 3.3.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha: 115, conforme solicitação através do memorando nº 179/SEMECE/2017 as fls. 1756/1757 do presente processo.

Buritis – RO, 11 de maio de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:37A7119C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2017

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000

EDITAL N.º 008/2017
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca candidato aprovado no Concurso Público Municipal, realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, na categoria abaixo relacionada, de acordo com o Edital n.º 005 /2015- Instituto Exatus da abertura de concurso e com resultado final publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, tendo em vista a desistência do candidato convocado, classificado em segundo lugar: Claudevon Martins Alves, munido dos seguintes documentos:
(em papel A4)
02(duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original da Cédula de Identidade;
02 (duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original do CPF;
01(uma) fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: 01 (uma) fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da carteira de inscrição no Conselho competente – para os cargos de nível superior e técnicos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 14 anos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos;
Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas, Operadores de Máquinas, fiscais e Agente de Endemias;
Certificado do Curso de Transporte Coletivo e Curso para Transporte Escolar – para motoristas de veículos pesados – ônibus (Original e Xerox);
Fotocópia do Comprovante de Residência, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração original expedida pelo proprietário do imóvel;
01(uma) fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;
01(uma) fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site: http://www.sefin.ro.gov.br ;
02 (duas) vias originais da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site: http://www.tce.ro.gov.br);

Duas vias originais de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico;
Declaração de Bens e Rendas conforme IN 028/TCE-RO 2012 (via SIGAP);
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta salário ou corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;
Uma foto 3x4;
Certidão Negativa de Tributos Municipais – do município de Cabixi/RO, disponível no site:
www.cabixi.ro.gov.br;
Raio X total da coluna vertebral com laudo Ortopédico (baseada no exame geral do candidato e no Raio X (exceto para gestantes), apresentar apenas o laudo(emitido por médico ortopedista) junto ao RH;
01(uma) fotocópia do documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original de Atestado de aptidão Física e Mental.

CONVOCADO

ADVOGADO

COLOCAÇÃO NO CONCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
3º	DAIANE ANIELLI ELIODORO ZAMILIAN	

Cabixi, 11 de maio de 2017.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:CFA7F763

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 510/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 510/2017, conforme Parecer Jurídico

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos para a senhora Zilda Borges de Souza
Favorecido (s):
FARMACIA PREÇO BAIXO VILHENA LTDA - R$487,41
SOUZA & FELTRIN LTDA - EPP - R$325,00
ARAUJO E UNTERNAHRER COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA - R$256,00
Valor Total: R$1.068,41 (um mil e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,* IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Elemento de Despesas: 33.90.30 - Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 11 de Maio de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:F44F3BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 516/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 516/2017, conforme Parecer Jurídico

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos para o senhor José Freitas Ramos
Favorecido (s):
FARMACIA PREÇO BAIXO VILHENA LTDA
Valor Total: R$558,00 (quinhentos e cinqüenta e oito reais).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,* IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Elemento de Despesas: 33.90.91 - Sentenças Judiciais

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 11 de Maio de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:77592AD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.283/GP/17

DECRETO Nº 3.283/GP/17 De 10 de Maio de 2017.

"NOMEIA A Sr.ª ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO NA FUNÇÃO DE DIRETORA DE FROTAS (SEM ÔNUS)"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========
Art. 1º - Nomeia a Sra. **ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO**, na função de **DIRETORA DE FROTAS (SEM ÔNUS).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:D5917BAE

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.282/GP/17

DECRETO Nº 3.282/GP/17 De 10 de Maio de 2017.

"EXONERA A Sr.ª JANETE ROSSETTI MENEZES DA FUNÇÃO DE DIRETORA DE FROTAS (SEM ÔNUS)"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
=====
Art. 1º - Exonera a Sra. **JANETE ROSSETTI MENEZES**, da função de **DIRETORA DE FROTAS (SEM ÔNUS).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:24012DC4

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.261/GP/17

DECRETO Nº 3.261/GP/17 De 11 de Abril de 2017.

"EXONERA O Sr. WHELIGTON DA SILVA BARBOSA NUNES NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE RECEITA, ARRECADAÇÃO E URBANISMO (INTERINO)"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
=====
Art. 1º - Exonera o Servidor Sr. **WHELIGTON DA SILVA BARBOSA NUNES**, na função de **DIRETOR DE RECEITA, ARRECADAÇÃO E URBANISMO (INTERINO).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Abril de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:3A1268F0

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.260/GP/17

DECRETO Nº 3.260/GP/17 De 11 de Abril de 2017.

"EXONERA A Sra. ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO NA FUNÇÃO DE CONTROLADORA GERAL (INTERINA)"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
=====
Art. 1º - Exonera a Servidora Sra. **ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO**, na função de **CONTROLADOR GERAL (INTERINA)**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Abril de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:4788C752

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - PLANO PLURIANUAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
TELEFONE: (69) 3907-4095/ 3907-4154
E-MAIL:
semplanorcamento@hotmail.com

PLANO PLURIANUAL:
PLANO PLURIANUAL – PPA: 2018 A 2021: no dia 05 de maio de 2017 aconteceu na CMC a primeira audiência publica para inicio das atividades do plano plurianual, serão realizadas ainda 05 (cinco) audiências públicas. O **P**LANO **P**LURIANUAL (**PPA**) é um instrumento de planejamento, no período de 04 anos que estabelece diretrizes, objetivos e metas do governo para os projetos e programas de longa duração.
A participação da população e entidades é de extrema importância e irá acontecer nas audiências públicas realizadas conforme suas regionais e por meio de canal virtual (www.cacoal.ro.gov.br/ppa), com propostas relativas à formulação do PPA 2018-2021. O processo coletivo de construção do PPA é baseado no debate organizado, fortalecendo e qualificando o planejamento.

CALENDARIO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

DATA	LOCAL	HORÁRIO	REGIONAIS
11/05/2017	Universidade Federal de Rondônia – UNIR	19 horas	Regionais: 01,02,03,04,05 e 06
12/05/2017	Universidade Federal de Rondônia – UNIR	19 horas	Regionais: 07,08,09,10,11,12,13,14 e 15
16/05/2017	Auditório da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI	09 horas	Regional 18 – Associações rurais
17/05/2017	Escola Municipal Dr. João de Deus	19 horas	Regional 17 - Divinópolis
19/05/2017	Escola Estadual Nossa Srª. Do Carmo	19 horas	Regional 16 - Riozinho

PPA 2018 A 2021	
REGIONAIS	
Regional 01:	**Regional 02:**
Habitar Brasil (Motocross)	Sociedade Bela Vista
Josino Brito	Loteamento Morada Digna (Bairro Parque dos Lagos)
Jardim Itália	Loteamento Jardim Vitória (Bairro Sociedade Bela Vista)
Parque dos Lagos	
Jardim Limoeiro	
Morado do Sol	
Regional 03:	**Regional 04:**
Jardim São Pedro	Morada do Bosque
Residencial Parque Brizon	Sete de Setembro
Loteamento Canaã	Loteamento Alto da Boa Vista
Regional 05:	**Regional 06:**

Jardim Vista Alegre	Nova Esperança (BNH)
Mutirão (Bairro Jardim Vista Alegre)	Parque Alvorada
Cristal do Arco-Íris	Parque Fortaleza
Jardim Bandeirantes	
Conjunto Halley	
Regional 07:	**Regional 08:**
Novo Cacoal	Loteamento Green Ville (Bairro Vila Verde)
Novo Horizonte	Loteamento Colina Park (Bairro Planalto)
Jardim Clodoaldo Nunes de Almeida	Loteamento Buritis (Bairro Prosperidade)
Regional 09:	**Regional 10:**
Industrial	Parque Industrial Gov. Jerônimo Santana
Liberdade	Loteamento Empresarial Pedro Stecca (Bairro Castelinho)
Santo Antônio	Lotes Industriais no Loteamento Green Ville (Bairro Vila Verde)
Regional 11:	**Regional 12:**
Centro	Floresta
Princesa Isabel	Saúde
	Teixeirão
	Village do Sol I
	Village do II (Pina)
Regional 13:	**Regional 14:**
Alphavile	Apha Parque
Embratel	Loteamento São Marcos (Bairro Colina Verde)
Jardim Paulista	Loteamento Paineiras (Bairro Colina Verde)
Vale Verde	
Regional 15:	**Regional 16:**
Incra	Riozinho
Eldorado	
Vila Romana	
Jardim Europa	
Loteamento Jardim Royale (Bairro Jardim Europa)	
Regional 17:	**Regional 18:**
Divinópolis	Associações Rurais

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:454D36B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1134/2017
b) Licitação Nrº :	24/2017
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	10/05/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSP. - EPP
CNPJ/CPF: 07.768.887/0001-01

Valor Total Homologado – R$ 53.571,60

Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 16.970.999/0001-31
Valor Total Homologado – R$ 21.126,00

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54

Valor Total Homologado – R$ 597,60

CACOAL, 10/05/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:FEA84C66

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 99/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JOSÉ NILTON BARBOSA DOS SANTOS		ZELADOR/MOTORISTA - Matr.: 7687		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
386.684.162-00	421.262/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
VILHENA/RO		25/04/2017	25/04/2017	

Finalidade:DESPESA TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR JOSÉ NILTON BARBOSA SANTOS, POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE VILHENA/RO, A ONDE CONDUZIU PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIFICOS, VALOR DA DIÁRIA R$:112,50 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 27 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1062/2017 E PROCESSO Nº 1151/2017 E PORTARIA Nº 099/NFP/FMS/2017

PERIODO:25/04/2017 á 25/04/2017

DESTINO: VILHENA/RO

MEIO DE TRANSPORTE: (VEICULO OFICIAL) ÉTIOS NCO-8651

JUSTIFICATIVA:CI Nº 153 TRANSPORTES/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	112,50	112,50	0,00	112,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/05/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:848561D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 08/2016 DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA.

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 08/2016 **decorrente do** Processo Administrativo de origem n. 59560.000380/2016-55.
PROCESSO PMC: 2137/ORDINÁRIO/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTOR VIBRATÓRIO, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 08/2016 DA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA.
EMPRESA DETENTORA: **BRANDAO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**
CNPJ 02.761.825/0001-54
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA**:**
Item: 02
Valor Unitário: R$ 314.950,00.
Quantitativo da Adesão: 1
Valor Total: R$ 314.950,00.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 08/2016 DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF-6ª/SR, poderá ser obtida no site
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 11 de Maio de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:EBA08A23

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 22/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 182/2016
PROCESSO ADM. N. 5263/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual CONT. DE SERV. DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS, BROCHURRA E ENCADERNAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL E OUTRO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ESPAÇO SABER LTDA -ME**
CNPJ sob n. ***10.553.929/0001*-00**.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$ 0,20; 2- R$ 1,10; 3- R$ 2,40; 4- R$2,60;5- R$ 3,00; 6- R$ 3,50; 7- R$ 4,70; 8-R$ 25,00; 9-R$ 25,00; 10- R$ 30,00 E 11- R$ 35,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 22/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 11 de Maio de 2017.

SHEILA DA SILVA AZEVEDO CAMINHA
Coord. de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:4344F6A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 11/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 90/2016
PROCESSO ADM. N. 1791/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE RECARGA DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL E OUTROS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **AMP MULTTONNER CACOAL - ME**. CNPJ sob n. ***13.458.030/0001-98***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
05-R$ 11,05; 09-R$ 60,00; 14-R$ 23,60; 22-R$ 20,02; 43- R$ 120,00; 44- R$ 175,00; 55- R$ 74,00; 58-R$100,00; 61-R$ 240,00; 65-R$13,00; 66-R$ 22,76; 75-R$ 197,50; 79-R$ 36,66; 106-R$25,00; 111-R$ 26,50; 112-R$ 96,57; 118-R$ 24,62; 121-R$ 19,06; 122-R$ 19,00; 123-R$19,86; 125-R$ 73,16; 126- R$ 29,30; 130-R$ 32,94; 131- R$37,50.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 11/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 11 de Maio de 2017.

SHEILA DA SILVA AZEVEDO CAMINHA
Coord. de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:622BFEEE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 12/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 90/2016
PROCESSO ADM. N. 1791/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE RECARGA DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DO** GABINETE DA PREFEITA **E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COPY PRINT INFORMÁTICA LTDA**. CNPJ sob n. ***08.894.886/0001-76***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
10-R$ 42,41; 15-R$ 54,89 E 16- R$66,62.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 12/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 11 de Maio de 2017.

SHEILA DA SILVA AZEVEDO CAMINHA
Coord. de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:9B218F8E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 13/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 90/2016
PROCESSO ADM. N. 1791/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE RECARGA DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DO** GABINETE DA PREFEITA **E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **R.R. COMÉRCO DE CARTUCHOS LTDA-ME**.
CNPJ sob n. ***13.734.839/0001-03***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
35-R$ 422,00; 36- R$ 248,00; 37- R$ 258,50 E 97- R$ 96,50.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 13/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 11 de maio de 2017.

SHEILA DA SILVA AZEVEDO CAMINHA
Coord. de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:2996E3D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 14/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 90/2016
PROCESSO ADM. N. 1791/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE RECARGA DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **R.T.B. COMÉRCO E REPRESENTAÇÕES LTDA**.
CNPJ sob n. ***34.477.133/0001-***75.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
26-R$ 46,42.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 14/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 11 de Maio de 2017.

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:18E3D0E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 15/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 90/2016
PROCESSO ADM. N. 1791/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE RECARGA DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL E OUTROS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI–ME.
CNPJ sob n.15.749.688/0001-84.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
11-R$ 59,54; 13-R$59,69;17-R$50,00;20-R$54,06; 25-R$ 51,20; 27-R$53,83; 38-R$ 40,83; 39-R$ 135,83; 40-R$ 29,89; 41-R$25,50; 56-R$78,33; 57-R$100,00; 62-R$ 79,00;67-R$99,90;77-R$ 26,81; 78-R$80,83;86-R$59,00;91-R$42,95;92-R$34,58; 101-R$90,64;102-R$20,60;119-R$49,25; 133- R$350,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 15/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 11 de Maio de 2017.

SHEILA DA SILVA AZEVEDO CAMINHA
Coord. de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:B9E95DF3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 16/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 90/2016
PROCESSO ADM. N. 1791/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE RECARGA DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL E OUTROS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP.**
CNPJ sob n.34.770.156/0001-73.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
30-R$54,21; 31-R$ 54,75;42- R$122,00; 46-R$74,66; 47-R$74,50; 48- R$74,50; 49-R$74,50; 50-R$ 90,47; 74- R$85,99; 83- R$44,99; 87- R$29,81; 88- R$44,91; 93-R$163,58; 95-R$ 32,99; 98-R$205,80; 100-R$ 105,91.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 16/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 11 de Maio de 2017.

SHEILA DA SILVA AZEVEDO CAMINHA
Coord. de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:55BBAAB1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 17/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 90/2016
PROCESSO ADM. N. 1791/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE RECARGA DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **JUME'S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP.**
CNPJ sob n.19.225.144/0001-74.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
81-R$22,82; 82-R$ 34,18; 84- R$ 127,90; 85- R$ 90,00; 96- R$ 134,95; 114- R$ 172,50.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 17/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 11 de Maio de 2017.

SHEILA DA SILVA AZEVEDO CAMINHA
Coord. de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:57FD085A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 18/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 90/2016
PROCESSO ADM. N. 1791/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE RECARGA DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**
CNPJ sob n.08.692.456/0001-71.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
08-R$21,08; 12- R$ 38,96; 23- R$26,66; 24-R$ 50,50; 28-R$ 43,82; 117-R$32,49.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 18/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 11 de Maio de 2017.

SHEILA DA SILVA AZEVEDO CAMINHA
Coord. de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:982DF874

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 19/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 90/2016
PROCESSO ADM. N. 1791/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE RECARGA DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **DF CARTUCHOS COMÉRCIO DE INFORMÁRICA LTDA -ME.**
CNPJ sob n.05.965.179/0001-35.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$26,30; 2- R$ 26,30; 4-R$ 26,30; 6- R$ 37,99; 7- R$ 20,25; 18-R$ 132,99; 19-R$136,56; 21- R$ 27,02; 33- R$24,99; 45- R$ 25,70; 51- R$ 57,25; 52- R$ 116,00; 53- R$18,54; 54- R$ 15,91; 59-R$74,81; 60- R$ 81,50; 63-R$74,99; 64- R$ 15,02; 69-R$61,19; 76-R$ 106,24; 80- R$ 23,99; 89-R$56,29; 94- R$152,40; 103-R$23,89; 109- R$45,35; 110-R$23,94; 115-R$33,79; 116-R$23,16; 120-R$24,96; 124-R$ 71,99; 128-R$32,90; 129-R$33,27; 132-R$64,69; 137- R$32,99.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 19/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 11 de Maio de 2017.

SHEILA DA SILVA AZEVEDO CAMINHA
Coord. de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:08051C99

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 20/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 90/2016
PROCESSO ADM. N. 1791/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE RECARGA DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DO GABINETE DA PREFEITA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **PEREIRA E LIMA LTDA -ME.**
CNPJ sob n.15.506.997/0001-23.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
8-R$21,08; 23-R$ 26,66; 28-R$43,82; 117-R$ 32,49.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 20/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 11 de Maio de 2017.

SHEILA DA SILVA AZEVEDO CAMINHA
Coord. de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:06423BA3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 21/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 90/2016
PROCESSO ADM. N. 1791/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE RECARGA DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA -ME.**
CNPJ sob n.05.207.997/0001-79.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
3-R$22,50; 29-R$50,00; 32- R$108,00; 34- R$ 150,00; 68- R$46,00; 70- R$ 17,91; 71- R$ 17,91; 72- R$ 17,91; 73- R$ 17,91; 90- R$ 49,80; 99-R$ 49,99; 104- R$ 33,75; 105- R$35,00; 107- R$24,20; 108- R$18,00; 113- R$ 43,73; 127- R$ 28,87; 134- R$30,00; 135- R$18,00; 136- R$ 21,33.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 21/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 11 de Maio de 2017.

SHEILA DA SILVA AZEVEDO CAMINHA
Coord. de Registro de Preços/SUPEL

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:BBFBB480

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 110/SUPEL/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 1/SUPEL/2017
PROCESSO ADM. N. 5563/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS,**PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA **R.N.F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME.** .CNPJ sob n. ***00.647.694/0001-53***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 0,78.
VALOR TOTAL R$2.028,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 110/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 11 de maio de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F133928F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 111/SUPEL/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 1/SUPEL/2017
PROCESSO ADM. N. 5563/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS,**PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA **RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP** CNPJ sob n. ***18.964.366/0001-46***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
3- R$ 0,38; **5**- R$ 0,48.
VALOR TOTAL R$13.128,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 111/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 11 de maio de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2610C6D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/SUPEL/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 1/SUPEL/2017
PROCESSO ADM. N. 5563/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS,**PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA **MBR FERNANDES - EPP** CNPJ sob n. ***16.845.253/0001-04***,,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
6- R$ 0,85; **8**- R$ 1,04.
VALOR TOTAL R$**37.796,00**.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 112/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 11 de maio de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:75FA4E05

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/SUPEL/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 1/SUPEL/2017
PROCESSO ADM. N. 5563/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS,**PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA **NEO STOCK BRASIL PROD. PARA SAÚDE LTDA** CNPJ sob n. ***92.146.505/0002-68***,ITENS E VALORES REGISTRADOS:
7- R$ 0,98; **9-** R$ 0,98.
VALOR TOTAL R$151.410,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 113/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 11 de maio de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7D6B1C90

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/SUPEL/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 1/SUPEL/2017
PROCESSO ADM. N. 5563/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS,**PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA **V D M EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA - EPP** CNPJ sob n. ***06.921.384/0001-61***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
4- R$ 0,39; **10** R$ 0,98; **11**- R$ 1,14.
VALOR TOTAL R$89.739,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 114/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 11 de maio de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:41920614

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 111/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário		**Cargo/Função/Matrícula**		
JOELMA SESANA		ASSESSORA TÉCNICA DE PROCESSOS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
017.373.627-08	1.059.842/SGPDI/RS			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
SÃO PAULO/SP		15/05/2017		20/05/2017

Finalidade: DESPESA COM DIARIAS A DESEGNAR A SERVIDORA JOELMA SESANA POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE SÃO PAULO/SP, AFIM DE PARTICIPAR DA FEIRA/FORUM HOSPITALAR, NO VALOR R$:2.250,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 09 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1226/2017 E PROCESSO Nº 2813/2017.

PERIODO DA VIAGEM:15/05/2017 Á 20/05/2017

DESTINO: SÃO PAULO/SP

MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO

JUSTIFICATIVA: MEMO: Nº 012/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	450,00	2.250,00	0,00	2.250,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/05/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C829F40F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
59ª CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO

DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 2.1 e 2.2 do Edital 001/2013/PMC/SEMAD/RO, para análise da possibilidade de investidura de Posse. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.
A listagem do candidato abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL e atende os requisitos do item 5.1.4 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO.

CARGO: F22 – Zelador				
Vaga: Cacoal/RO				
ORDEM	INSCR	DG	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
96°	009.668	7	Alex Abes Kuster	80

Cacoal/RO, 10 de Maio de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:91846AD2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA ROSSONI

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por intermédio de seu Corregedor Geral, em atendimento ao requerimento do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria n. 041/COGEM/2016, de 25/11/2016, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 232 e 241, §§ 2º e 3º, da Lei n. 2.735/2010, vem através do presente edital, promover a **CITAÇÃO** da servidora **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA ROSSONI**, auxiliar de serviços de saúde, matrícula 5638, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, comparecer nesta Corregedoria, a fim de tomar conhecimento e apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar autos n. 6206/2016 a que responde, sob pena de revelia.

Cacoal/RO, 17 de março de 2017.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor Geral do Município
OAB/RO 1467

ITAMAR NERIS DA SILVA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:27B2A39F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA N. 47/GP/2017 CACOAL/RO, 24 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a regulamentação para concessão da Progressão Horizontal aos servidores efetivos estáveis, em observância ao que impõe a Lei n. 1.951/2006

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 28, XX, da Resolução n. 003/84-CMC de 20.11.84 (Regimento Interno).

CONSIDERANDO que para concessão da Progressão Horizontal aos servidores efetivos é necessário efetivar uma avaliação anual nos termos do art. 27 e seguintes da Lei Municipal n. 1.951/2006;

CONSIDERANDO que até o presente momento NUNCA foi feito na Câmara Municipal uma avaliação nos termos impostos pela lei para concessão de tal benefício, se faz necessário a regulamentação da referida avaliação anual nos moldes da lei;

Resolve:

Art. 1º A Comissão de Desenvolvimento Funcional nomeada pela Portaria Normativa n. 94/GP-12 ou outra que vier a substituir essa, será a responsável por efetuar as avaliações anuais para concessão da Progressão Horizontal aos servidores efetivos;

Art. 2º A referida Avaliação será feita mediante preenchimento do Formulário Boletim Funcional em anexo, tomando-se por base as informações constantes dos assentamentos funcionais, devendo ser indicado e anexado a referida avaliação;

Art. 3º Toda e qualquer avaliação anterior para essa finalidade que tenha sido feita de maneira diversa ao formulário anexo ou pelas pessoas competentes indicadas nessa resolução serão considerados nulos de pleno direito, devendo ser refeitas nos moldes atuais.

Art. 4º Os assentamentos funcionais para o fim dessa avaliação serão feitos, por meio de ocorrências por escrito por quaisquer servidores efetivos ou comissionados, e encaminhados ao chefe imediato do servidor.

§1º Essas ocorrências funcionais serão feitas mediantes narrativa detalhada dos fatos imputados ao servidor, com data e horário se possível, que digam respeito e sejam dignos de assentos relativos aos critérios previstos nos incisos I a VII do parágrafo único do art. 27 da Lei n. 1.951/2006;

§2º Caso quem faça a ocorrência seja ao próprio chefe imediato, além dos critérios acima previstos poderá analisar o critério do conhecimento e qualidade do trabalho, previstos no art. 29 da Lei n. 1.951/2006.

§3º As ocorrências serão instruídas com o máximo de provas possíveis e/ou com as indicações de como produzir tais provas.

§4º Não serão aceitos ocorrências anônimas ou vagas, que dificultem ou impossibilitem defesa/esclarecimentos.

Art. 5º O Chefe Imediato encaminhará ao Setor de Recursos Humanos as referidas ocorrências que uma vez preenchida os critérios acima descritos serão encaminhados a Comissão de Desenvolvimento Funcional, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Ao receber as ocorrências a Comissão oportunizará ao servidor que preste esclarecimentos por escrito ou verbal, este último reduzido a termo, bem como para que apresente os documentos ou indique provas que julgar pertinente.

Art. 7º A Comissão adotará todas as medidas que julgar pertinente para esclarecimentos dos fatos narrados na ocorrência e julgarão definitivamente sobre o assentamento ou não da ocorrência encaminhada.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente da CMC

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:3272D1F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 009/CMCJ/2017

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 10 DE MAIO 2017.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais

Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e o processo administrativo 37/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias com pernoite aos Servidores abaixo relacionados, para os mesmos participarem do Encontro Estadual Interlegis - Nova Legislatura, onde serão realizadas as Oficinas de Tecnologia e Revisão dos Marcos Jurídicos Mun. Lei Orgânica e Regimento Interno, no período de 15 a 19 de maio de 2017 na Cidade de Ji-Paraná – RO, sendo que a saída será no dia 14 e retorno dia 19 de maio de 2017.
Roberto Oliveira Franceschetto – CAD. 321 – Diretor Legislativo – valor de R$ 350,00 x 6 total de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).
Francielen da Silva Oliveira – CAD. 339 – Assessora de Gabinete – valor de R$ 350,00 x 6 total de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:31866B79

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 027/2017 DE 11 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 650 de 10 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao servidor abaixo relacionado para o mesmo participar XX Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, no período de 15 à 18 de maio de 2017, na cidade de Brasília - DF, com saída no dia 14/05/2017 e retorno no dia 18/05/2017, conforme Programação em anexo:

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA – CAD. 9805 – Prefeito – R$ 900,00 x 05 = 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F9F5844A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.812 , DE 11 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, a partir desta data,**JOHN ADAMS DOS SANTOS PAES,** do Cargo Comissionado de Subsecretário Municipal de Obras**,** CCD - 5, pertencente à Secretária Municipal de Obras, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 11 de maio de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:72A1CE20

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.813, DE 11 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data,**JOHN ADAMS DOS SANTOS PAES, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras,** CCD 4, pertencente a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 11 de Maio de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D08AD918

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.814, DE 11 DE MAIO DE 2017

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data,**MIGUEL COSTA SALES,** para exercer o Cargo Comissionado de Subsecretário Municipal de Obras**,** CCD- 5, pertencente a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 11 de Maio de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F69811B5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.815, DE 11 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data,**JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Serviços Públicos**, CCD 4, pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 11 de Maio de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:75B199E1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.811 DE 11 MAIO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a convocação ordinária da "1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAS MULHERES" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere por intermédio da Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde – CMSCJ, e

Considerando e aplicando os critérios das leis federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e nº 141/2012 as municipais nº 026/94, nº 595/2011, o decreto federal de nº 5.839/2006 e Resolução do CNS nº 569/2016.

Considerando a necessidade de Elaboração de uma Política de Saúde Específica para a Saúde das Mulheres, bem como a propositura de diretrizes visando o estabelecimento desta Política Específica, e de acordo com as leis nº 8.080/90 e a nº 8172/90 e as demais legislações pertinentes ao SUS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Convocada a "1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAS MULHERES" com a finalidade de proposituras de diretrizes para o estabelecimento desta Política.

Art. 2º. A "1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAS MULHERES" realizar- se á em Candeias do Jamari, nos dias 18 e 19 de Maio de 2017.

Art. 3 º. A "1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAS MULHERES" terá como temas:

EIXO I - O papel do Estado no Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental e Seus Reflexos na Vida e na Saúde das Mulheres.

EIXO II - O Mundo do Trabalho e Suas Consequências na Vida e na Saúde das Mulheres.

EIXO III – Vulnerabilidades nos Ciclos de Vida das Mulheres na Política Nacional a Saúde das Mulheres.

EIXO IV – Políticas Públicas para Mulheres e Participação Social.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação deste DECRETO correrão por conta de dotação própria do órgão gestor Secretária Municipal de Saúde (SEMSAU) e do Conselho Municipal de Saúde (CMSCJ).

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:FB903AB4

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 744-1/SEMAS/2017

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **744-1/SEMAS/2017** em favor de:

Objeto: Prestação de serviços de reprodução gráfica (camisetas e folder)

LICITANTE GANHADORA

UP. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 18.759.625/0001-05

Cotação: 01/Itens: 01, 02, 03, 04 e 05.

VALOR R$ 1.925,00 (Hum mil, novecentos e vinte e cinco reais).

TOTAL GERAL R$ 1.925,00 (Hum mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Candeias do Jamari - RO, **11** de **maio** de **2017.**

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0483371E

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 805-1/GP/2017

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **805-1/GP/2017** em favor de:

Objeto: Aquisição de passagens aéreas.

LICITANTE GANHADORA

PORTO NORTE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 97.544.567/0001-60

Cotação: 01/Item: 01.

VALOR R$ 2.772,86 (Dois mil, setecentos e setenta e dois reais).

TOTAL GERAL R$ 2.772,86 (Dois mil, setecentos e setenta e dois reais)

Candeias do Jamari - RO, **11** de **maio** de **2017.**

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F7962BC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal nº 286/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017**, na forma **Menor Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de ponte de madeira de lei - bate estaca, com comprimento de 45,00m e 4,00m cortinas de contenções da Ponte sobre o Rio do Ouro - Linha 85, Kapa 54 (proximidades do Distrito Boa Esperança) do Município de Chupinguaia – RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no valor de R$ 373.786,35 (Trezentos e setenta e três mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Processo Administrativo nº 606/2017. Data de inicio da sessão pública: **29 de Maio de 2017 às 08:00 horas**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura de Chupinguaia - RO, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460.

Publique-se!

Chupinguaia, 05 de Maio de 2017.

ERICK RODRIGUES SILVA SOMAVILA
Presidente
CPLMO
Dec. 286/2017

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:E5ADD7C9

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 553/2017 SEMOSP, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2017**, para os itens **05 e 06** a empresa **M.A. DE OLIVEIRA ALINHAMENTOS –ME**, perfazendo o valor total de R$ 4.496,58 (quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), e nos itens **01 a 04, 07 e 08**, com a empresa: **RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA,** com o valor de R$ 69.128,60, (sessenta e nove mil cento e vinte e oito reais e sessenta centavos), perfazendo o valor Total Geral do certame o valor de R$ 73.625,18 (setenta e três mil seiscentos e vinte cinco reais e dezoito centavos), por terem atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia, 10 de maio de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7757D4F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 130/2017

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA A ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE.

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- S. O. ZIOBER & CIA. EQUIPAMENTOS METALURGICO LTDA EPP – CNPJ 10.547.961/0001-74

- Valor R$ 22.950,00 (vinte dois mil novecentos e cinquenta reais)

- Recursos – Convênio nº 133/PGE-2015 – Próprio (Contrapartida)

Vencedora, dos itens, conforme parecer Jurídico as folhas198 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 09/05/2017

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:F15E3F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 286/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES – ACADEMIA AO AR LIVRE NO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE.

Homologo a presente Licitação, da **EMPRESA: S.O.ZIOBER & CIA. EQUIPAMENTOS METALURGICO LTDA EPP – CNPJ 10.547.961/0001-74**
Valor Total: R$ 68.099,97 (sessenta e oito mil e noventa e nove reias e noventa e sete centavos)
Vencedora, constante no documento (fls.153), bem como, parecer jurídico (fls.166) do processo Administrativo nº 286/2017, de acordo com o artigo 38, da Lei 8666/1993.

COLORADO DO OESTE, 27 de ABRIL de 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Mateus Silva dos Santos
Código Identificador:B393D615

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007/2017 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião ordinária ocorrida em 27 de Abril de 2017.
RESOLVE:

1-Análise E Aprovação Do Sispacto – Pactuação De Diretrizes, Objetivos, Metas E indicadores – 2017.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES LIMA SANTOS
Presidente do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste,03/05/2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:A8701127

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 008/2017 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião ordinária ocorrida em 27 de Abril de 2017.
RESOLVE:
1.Análise e Aprovação para realização da Conferencia Macro Regional Municipal Da Saúde Da Mulher sede Município de Colorado do Oeste, junto com os Municípios de Cabixi, Cerejeiras e Corumbiara.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES LIMA SANTOS
Presidente do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste,03/05/2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:E6B9B9A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente no Artigo 24 Inciso II da lei 8.666/93
resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 280/2017
Modalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA USUÁRIOS, EQUIPAMENTOS E INSTITUCIONAL DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ICP-BRASIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DISPOSITIVOS PARA ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO TOKEN USB PARA E CPF COM VALIDADE DE 03 ANOS.
Data Homologação: 11/05/2017

Fornecedor : **AG. DIGITAL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**.
CNPJ: 00.087.112/0001-21
Valor TOTAL: 766,00 (SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)
Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 11 de Maio de 2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:926FDBA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 037/GP/2017

PROCESSO Nº 137/SEMEC/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: PADIM E TONETO LTDA
CNPJ: 06.916.360/0001-14
OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a Aquisição de material de consumo (Recarga Tonner impressora HP Lazer Jet P2035, Recarga Tonner impressora HP 1132, Recarga Tonner impressora HP Lazer Jet P1102w, e Recarga Cartucho impressora Epson-Preto e Recarga Cartucho impressora Epson-magneto).
DO VALOR: **R$** 2.796,00 (dois mil setecentos e noventa e seis reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.
EMPENHO GLOBAL: 359, 360 e 361
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Projeto Atividade – 2019, Natureza da Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Natureza da Despesa: 33.90.30 (Material de Consumo), Fichas 72,75 e 76, Empenho Global n°. 359, 360 e 361.
DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 005/2017
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, à partir da data da assinatura do mesmo.
LOCAL E DATA DO CONTRATO: Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Abril de 2017.

Assinaturas dos representantes:
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
CONTRATANTE

ANTÔNIA LILIANA DE MELO NUNES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
CONTRATANTE

PADIM E TONETO LTDA
Eduardo C. Toneto
Sócio Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1°)_____

2°)_____

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:4DC97C2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 038/GP/2017

PROCESSO Nº 137/SEMEC/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: **A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI-ME**
CNPJ: 17.729.832/0001-46
OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a Aquisição de material de consumo (Recarga Tonner impressora ML 2165-MLT D 1015, Recarga Tonner impressora HP Laser Jet M, Recarga Cartucho impressora Epson-Azul e Recarga Cartucho impressora Epson-Amarelo).
DO VALOR: **R$** 3.721,16 (três mil setecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.
EMPENHO GLOBAL: 362, 363, 364 e 365
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Projeto Atividade –
2019, Natureza da Despesa: 33.90.39, (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Natureza da Despesa: 33.90.30 (Material de Consumo)
Fichas 72,75 e 76, Empenho Global: 362, 363, 364 e 365.
DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 005/2017
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, à partir da data da assinatura do mesmo.
LOCAL E DATA DO CONTRATO: Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Abril de 2017.

Assinaturas dos representantes:
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
CONTRATANTE

ANTÔNIA LILIANA DE MELO NUNES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
CONTRATANTE

I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI-ME
ADEMAR SUDÁRIO
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1°)_____

2°)_____

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:9CDFE73C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 039/GP/2017

PROCESSO Nº 205-1/SEMEC/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: **GETEC-GESTÃO EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO EIRELI-EPP**
CNPJ: 10.368.809/0001-24
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustível através do ticket- combustível (cartão magnético) e manutenção corretiva e preventiva através de sistema integrado com acesso de senha e login, para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, visando o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e os serviços de borracharia, manutenção corretiva e preventiva em rede de postos e oficinas credenciados em conformidade com o pregão eletrônico n.º 014/CPL/2.016. Através de adesão a ata de registro de preço nº. 005/2016. Empenho global n. 189, para prestação de serviços exclusivos de abastecimento da frota dos veículos da SEMEC que utilizam gasolina comum.
DO VALOR: **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), valor esse referente aos serviços contratados conforme cláusula primeira, e de acordo com justificativa para cancelamento de empenhos, sito folha 44 e 45 e empenho global n°.189, sito folha 40.
EMPENHO GLOBAL: 189
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Projeto Atividade: 2018 e respectivamente a Ficha 72- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros relativo ao exercício de 2017.

DA MODALIDADE: Ata de Registro de Preço n°.005/2016, Pregão Eletrônico n.º 014/CPL/2.016.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
LOCAL E DATA DO CONTRATO: Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de Maio de 2017.

Assinaturas dos representantes:

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

ANTÔNIA LILIANA DE MELO NUNES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Getec-gestão em Tecnologia de Informação EIRELI-EPP
ELIO CORREA
P/Procuração
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____
2°)_____

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:61BAF04E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 339-1/SEMFAZ/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/CPL/2017

Constitui – se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) APARELHO DE AR CONDICIONADO**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/CPL/2017,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/CPL/2017,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) APARELHO DE AR CONDICIONADO**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

RESOLVE, a favor da empresa**:**

RONDONIANA COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ: 22.968.734/0001-00. Valor R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).

1) Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Maio de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:244F43D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 240-1/SEMAGRI/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/CPL/2017

Constitui – se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE CONSUMO COMBUSTÍVEL**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/CPL/2017,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/CPL/2017,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE CONSUMO COMBUSTÍVEL**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

R.F DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI-EPP, CNPJ: 02.237.120/0001-32. Valor R$ 78.120,00 (setenta e oito mil cento e vinte reais).

1) Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Maio de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:140025A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 120-CMGM/17

PORTARIA Nº. 120-CMGM/17 Em 09 de maio de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Servidor Lindiberto Caldeira dos Santos visando deslocamento para Ji-Paraná/RO, no período de 14 a 19 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 06 (seis) diárias, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) ao servidor Lindiberto Caldeira dos Santos no período de 14 a 19 de maio de 2017, para participar do Encontro Interlegis, Nova Legislatura, Marcos Jurídicos, Portal Modelo, SAPL em Ji-Paraná/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 09 de maio de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:096D772C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 121-CMGM/17

PORTARIA Nº. 121-CMGM/17 Em 09 de maio de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Servidor Douglas Dagoberto Paula visando deslocamento para Ji-Paraná/RO, no período de 14 a 19 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 06 (seis) diárias, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) ao servidor Douglas Dagoberto Paula no período de 14 a 19 de maio de 2017, para participar do Encontro Interlegis, Nova Legislatura, Marcos Jurídicos, Portal Modelo, SAPL em Ji-Paraná/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 09 de maio de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:525DB973

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 122-CMGM/17

PORTARIA Nº. 122-CMGM/17 Em 09 de maio de 2017.

Retificar a Portaria nº113/CMGM/17

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** a Portaria nº 113/CMGM/17, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 05/05/2017, autorizando desconto em folha de pagamento de diárias não utilizadas no valor de R$ 500,00 (quinhentos Reais) do servidor Elivando de Oliveira Brito, pois a mesma será utilizada nos dias 10 e 11 de maio de 2017 para acompanhar o Presidente da Câmara Municipal em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 09 de maio de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:8A0DD67D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 123-CMGM/17

PORTARIA Nº. 123-CMGM/17 Em 09 de maio de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Sérgio Roberto Bouez da Silva visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 10 e 11 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao vereador Sérgio Roberto Bouez da Silva - PSB nos dias 10 e 11 de maio de 2017, para participar de reuniões em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 09 de maio de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:2B1E6621

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 124-CMGM/17

PORTARIA Nº. 124-CMGM/17 Em 09 de maio de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Mário Cezar de Carvalho visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 10 e 11 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao vereador Mário Cezar de Carvalho - PMDB nos dias 10 e 11 de maio de 2017, para participar de reuniões em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 09 de maio de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:87D11D04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.610/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 09 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia a Senhora **MAXSAMARA LEITE SILVA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **CONTROLADORA GERAL ,** da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos retroativos a 24 de Abril de 2017**, revogadas as disposições em contrário,
publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de Maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:6026A969

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.524/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 08 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

Art. 1º. – Nomeia a ***COMISSÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,*** instituída pelo Decreto nº 3.878 de 08 de janeiro de 2007, a qual será composta pelos servidores a seguir relacionados:

Presidente – **NILTON DORADO PEREIRA**
Diretor – **ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA**
Membro – **RAINA GOMES PANTOJA**
Membro – **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA GOMES**

Parágrafo Único – No caso de ausência do Presidente, este será substituído pelo primeiro membro da Comissão, não podendo a Comissão atuar com número inferior a três membros.

Art. 2º - São as atribuições do Presidente da Comissão:

I – Requerer a participação dos membros em treinamento especifico;
II – Deliberar com anuência do Prefeito Municipal acerca de eventuais atualizações dos preços constantes do SRP – Sistema de Registro de Preços, obedecidos aos critérios de reajustes definidos pela legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:510C7C8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.523/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 08 de maio de 2017.

Dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93, e dá outras providências.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETA:

Art. 1º. – No âmbito da Administração direta e indireta do município de Guajará-Mirim, as contrações de serviços, aquisição de bens, material e gêneros de consumo freqüente, quando efetuadas pela Sistema de registro de Preços, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. – Para efeitos deste Decreto, adotam-se as seguintes definições:

I – Sistema de Registro de Preços – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestações de serviços, compras e aquisições de bens, para contratações futuras.
II – Ata de Registro de Preços – documentos com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticados conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III- Órgão Gerenciador- Secretaria, órgão, ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de pecos e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente ; e
IV- Órgão participante – Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do **SRP e integra a Ata de Registro de Preços.**
Art. 3º. – Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I – Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações freqüentes;

II – Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração Municipal para o desempenho de suas atribuições;
III – Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo Único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, obedecida à legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 4º. – A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, e Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º - Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência , o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado.
§ 2º - Caberá a Chefia de gabinete – Órgão Gerenciador- a prática de todos os atos de controle e administração do SRP – e ainda o seguinte:

I – Convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registros de preços;

II – Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III- Promover todos os atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela Lei;

IV – Realizar a necessária pesquisa de mercado com vista à identificação dos valores a serem licitados;

V – Confirmar junto as Secretarias pertinentes, a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico, se for caso;

VI – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciado a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VII – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, facultando a Administração a aplicação das penas previstas no edital assegurada ampla defesa, nos termos disposto na Lei n.º 8.666/93.

VIII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP;

Art. 5º - A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda especifica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, de mais de uma empresa para a execução de um

mesmo serviço em um mesmo local ou secretaria, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o principio da padronização.

Art. 6º. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:
I - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no ***DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – AROM*** - onde ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II – Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrario, especialmente o Decreto nº 3407 de 01 de fevereiro de 2006 e o Decreto nº 5.425.GAB.PREF/09 de 03 de setembro de 2009

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:873A14E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL NO 9.737/GP/2017

DE 11 DE MAIO DE 2017.

Homologação da Resolução 07 do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal no 1.989/GP/15;

CONSIDERANDO recebimento do Ofício nº07/CMS/2017, o qual encaminhou Cópia da resolução nº 07/CMS/2017 para conhecimento e Homologação nos termos da Lei Municipal nº 2.144/GP/2017, Artigo 1º.

DECRETA

Art. 1o – Fica Homologada a Resolução nº 07/CMS/2017, que se apresenta no seguinte teor:

Aprovar: O SISPCTO 2017;

Aprovar: Processo Seletivo para contratação emergencial Psiquiatra para atender o CAPS;

Aprovar: Emendas Parlamentar nº 36000, 1193142/001-70, incremento do PAB valor de 300.000,00 e Emenda nº 2006665.25900001/17-00, Equipamentos para Tarilândia no valor de R$ 300.000,00

Indicar: um membro do CMS para participar das apurações dos medicamentos vencidos 2017, sendo ele; Ana Paula da Rocha Arruda;

Indicar: um membro do CMS para compor o Comitê de combate ao Aeds Aegypti sendo ele: Mary Aparecida Sá: Telefone para contato 9 9319-9062.

Art. 2o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 11 de maio de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:8C030FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 005-SEMUSA/2017
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 765/SEMSAU/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2017 – MÉDICO CLINICO GERAL, MÉDICO OBSTETRA, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, ENFERMEIRO, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA E AUXILIAR DE ODONTÓLOGO. Conforme abaixo relacionados que deverão **COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JARU, 11 DE MAIO DE 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
13	DANIELE APARECIDA LAZARIN VALENZUELA	208	12
14	THAUANA AMARAL DE SÁ CLAUDINO	074	12
15	JOAQUIN AGUILAR TRUJILLO	203	12

ENFERMEIRO 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
9	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	069	21
10	MARLENE ZANIN TRESSOLDI	089	19
11	JULIANA GONÇALVES DA ROSS RIOS	029	18
12	FABIANA ROSA DE OLIVEIRA	134	18

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
13	MARILENE GONÇALVES LEITE	048	22
14	MIRIAN PALACIO NUNES	253	21

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:1AA4AA37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 256-2017

De 11 de Maio de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) SILVIO LUIZ COUTO, portador (a) do CPF n°389.392.232-68, para exercer a Função Gratificada de ASSESSOR TECNICO DE CONTROLE INTERNO, lotado (a) no GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de maio de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:A2BF71CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 257-2017

De 11 de Maio de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) TALITA ROSALEM FERREIRA, portador (a) do CPF n°741.831.682-87, para exercer a Função Gratificada de ASSESSORA TECNICA FINANCEIRA, lotado (a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de maio de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:82AB90AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 258-2017

De 11 de Maio de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) VERA LUCIA DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°421.866.922-87, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO, lotado (a) no GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de maio de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:41741B6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 259-2017

De 11 de maio de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERARA PEDIDO:

O (a) Senhor (a) ELIANE BARBOSA PAIXÃO, portador (a) do CPF n°. 470.945.752-20, do Cargo de PROFESSORA NIVEL II/PEDAGOGA 40 HORAS, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de maio do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de maio ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:52257491

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 260-2017

De 11 de Maio de 2.017.

ELIOMAR PATRICIO, PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no inciso VII Art. 52 da Lei Municipal 820/07 e o Oficio nº. 101/2017/IMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vago o cargo de Professora Nível III 40 horas, matricula 201/Secretaria Municipal de Educação, referente à Servidora HÉLIA FERREIRA MENDES**,** a partir de 09/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 09/05/2017, revogando qualquer disposição em contrario.

Registre – se
Publique – se e
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:6288D4E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.788/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR VAUSINTON VITÓRIO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedido o Servidor Público Municipal Senhor **VAUSINTON VITÓRIO DE SOUZA,** Agente Comunitário de Saúde*, matrícula nº. 260,* para o Município de Presidente Médice, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, pelo período de 01 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2.017, consubstanciado no ofício nº. 390/GAB/PMPM/2017 de 27 de abril de 2017.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 01 de maio de 2.017.

Ministro Andreazza/RO., 10 de maio de 2017.

ARNALDO STRELLLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2.209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7887E38D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002SEMEC2016.

-PROCESSO Nº.: **027/2016;**
-CONTRATO Nº.: **002/SEMEC/2016;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **PLENA TRANSPORTE LTDA-ME;**
-OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 002/SEMEC/2016, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESAS, PROJETO BÁSICO E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2016, ANEXOS AO PROCESSO Nº. 027/2016.**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.006.12.361.0042.2076**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTE NO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ DE 25 (VINTE E CINCO) DIAS LETIVOS E CONTARÁ DA DATA DE 30 DE ABRIL DE 2017.**

Ministro Andreazza/RO., 28 de abril de 2017.

ARNALDO STRELLOW LUCINDRO DE SOUSA
Prefeito
Contratante
Secretário Municipal de Educação

PLENA TRANSPORTE LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:88F2E38D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.772/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO DECLARANDO VACÂNCIA NO CARGO DE PROFESSORA DE MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O ARTIGO 55 DA LEI Nº. 294/PMMA/2002,

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora Senhora **NAZARÉ PEREIRA COSTA**, matrícula nº 1401 declarando vacância no cargo de professora de magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 04 de abril de 2.017.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 04 de abril de 2.017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO-2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1F8C1A37

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.774/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **ALINE MIRELLA OLIVEIRA ALVES MARQUES MOREIRA,** brasileira, portadora do Documento de Identidade RG: nº. 803.241SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 047.701.179-90, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, sem ônus para o erário municipal, o cargo de confiança em comissão de

GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO, interinamente, a contar de 17 de março de 2.017, para cobrir a licença maternidade da titular, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.529/PMMA/2.016, e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A nomeada cumprirá 30 horas semanais, de acordo com seu cargo efetivo no município de Porto Velho, de segunda as quinta – feiras, da seguinte forma:

jornada matutina: 8:00h à 13:00h;
jornada vespertina: 15:00 à 17:30h;

Parágrafo único: O interesse público da jornada de trabalho da servidora em dois expediente se perfaz no fato da Unidade Básica de Saúde João Paulo estar funcionando em tempo integral.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 3.755/PMMA/2.017, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 06 de abril de 2.017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7664E35C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3859/2017

EM 11 DE MAIO DE 2017.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3831/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017 QUE NOMEIA SEBASTIÃO MARQUÊS JACINTO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 3831/2017 de 18 de Abril de 2017 que nomeia SEBASTIÃO MARQUÊS JACINTO, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Conservação de Cemitério da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. GEC – 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:ED9B416F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3861/2017

EM 11 DE MAIO DE 2017.

"NOMEIA SEBASTIÃO MARQUÊS JACINTO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DA UGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia SEBASTIÃO MARQUÊS JACINTO, para exercer o cargo de Chefe da Seção da UGEM. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:46B7ADDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3863/2017

EM 11 DE MAIO 2017.

"NOMEIA ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Coordenador de Contabilidade - DAS – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:839C4777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3858/2017

EM 11 DE MAIO 2017.

"REVOGA PORTARIANº3757/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017 QUE NOMEIA FRANCISCA CICERA NOGUEIRA BARBOSA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃODE POSTO DE ATENDIMENTO MEDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 3757/2017 de 02 de Março de 2017 que nomeia FRANCISCA CICERA NOGUEIRA BARBOSA, para

exercer o cargo de Chefe da Seção de Posto de Atendimento Medico-GEC –4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C6E62A51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3860/2017

EM 11 DE MAIO 2017.

"NOMEIA FRANCISCA CÍCERA NOGUEIRA BARBOSA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia FRANCISCA CÍCERA NOGUEIRA BARBOSA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. - GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FD6385CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3862/2017

EM 11 DE MAIO 2017.

"NOMEIA ISLEN SOARES DA SILVA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia, ISLEN SOARES DA SILVA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Posto de Atendimento Médico - GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B02899E1

SEMSAU
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **EDER DE SOUZA TRINDADE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 009/CPL/2017 realizada no dia 03 de março de 2017 às 14:30 hs, referente ao Processo Administrativo nº. 028/2017, em favor da Empresa:

· **RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46,** com o valor de R$-7.715,78 (Sete Mil Setecentos e Quinze Reais e Setenta e Oito Centavos).

Mirante da Serra, 11 de maio de 2017.

EDER DE SOUZA TRINDADE
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:9021AA87

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 014/SEMSAU/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 014/2017.

CELEBRAÇÃO: 10/05/2017.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: A & V COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de combustível, sendo 1.000 (Um mil) Litros de Óleo Diesel Comum e 3.000 (três mil) Litros de Óleo Diesel S10, fornecidos na sede do município de Mirante da Serra – RO, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 13.520,00 (Treze Mil e Quinhentos e Vinte Reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 345/2015, Volume XIX.

EDER DE SOUZA TRINDADE
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:17E4CD25

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 015/SEMSAU/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 015/SEMSAU/2017.

CELEBRAÇÃO: 10/05/2017.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: AUTO POSTO MINUANO LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de combustível sendo, 3**.000 (Três mil) Litros de Óleo Diesel S-10,**

fornecidos na sede do município de Ariquemes–RO, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de **R$ 10.110,00 (Dez Mil e Cento e Dez Reais).**

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 175/SRP/2016, Volume IX.

EDER DE SOUZA TRINDADE
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:023464FE

SERRA PREVI
PORTARIA 103 APOSENTADORIA NEUZENY VERTUANI -

PORTARIA Nº 103/2017 M.Serra– RO, 08 de Maio de 2017.

"Dispõe sobre o benefício de aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição a servidora *NEUZENY VERTUANI ROSA."*

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 40, § 1º, I e §§3º e 8º da Constituição Federal, Emenda Constitucional 41/2003, fundamentado nos Artigo 48º, §§§ 1º, 7º e 9º, Artigo 78º, § 1º e § 5º inciso I da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal:

Resolve:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição a servidora: NEUZENY VERTUANI ROSA, Cadastro nº 1275, portadora do CPF n° 351.790.902-53, RG n° 503.643, SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Agente de Serviços Gerais NE I, com carga horária de 40 hs, empossada em 20 de Março 2006, com proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição Média das 80% maiores Remunerações Sem Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 050/2017 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativo ao dia 08 de Maio de 2.017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente
SERRA PREVI
Port.Nº3678/2017

Homologo:

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:10D2DE1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para aquisição de água e gás destinados a Câmara Municipal de Monte Negro-RO, em favor da empresa: **D. S. DUPSKI & CIA LTDA- ME**, no valor total estimado para a despesa **R$ 1.433,50 (um mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **007/2017**.

Monte Negro, 11 de Maio de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO
Presidente
CMMN

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:8FCBBE3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO AVISO DE ADESÃO A CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 044/2016 SEMPOG PREGÃO ELETRONICO Nº 125/2016
PROC. N°. 9.112/08/2016/SEMSAU

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Pregoeiro Rogério Ribeiro de Azevedo, torna público, para conhecimento dos interessados a adesão à carona da ata de registro de preços do pregão eletrônico n°. 125/2016 processo administrativo n°. 9.112/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios na data do dia 11 de Maio de 2017, tendo como objeto: **Aquisição de materiais tipo protetor solar**. Sendo o objeto decorrente de adesão no Registro de Preços constante da Ata nº 044/2016 da Prefeitura do município de Ariquemes - RO, visando atender os agentes comunitário de saúde ACS e os servidores da FA/DENGUE do Município de Monte Negro.

Empresa: Comepi Produtos Comerciais EIRELI-ME
Valor Total: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Valor Total de Aquisição: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Monte Negro/RO, 11 de maio de 2017

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria de 20/02/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:FB6394C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.220, DE 8 DE MAIO DE 2017

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,
DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito do Poder Executivo, disciplinando o processo administrativo destinado à apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

CAPÍTULO - I

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 2º. A responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta será apurada em Processo Administrativo de

Responsabilização – PAR, cujo procedimento é instituído pelo presente Decreto e observadas as disposições da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 3º. Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração, de ofício ou mediante provocação, e julgamento de processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, observados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á através de Portaria publicada no átrio da Prefeitura do Município e no Diário Oficial dos Municípios veiculado no sitio oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM na *internet*, indicando nome e cargo da Autoridade instauradora e dos integrantes da Comissão Processante, nome empresarial ou denominação da pessoa jurídica, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e a informação de que o processo apura supostos ilícitos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º. A competência para a instauração e julgamento do processo administrativo de apuração de responsabilidade da pessoa jurídica poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 3º. Compete à Controladoria Geral do Município, de forma concorrente, instaurar processos administrativos para responsabilização de pessoas jurídicas ou avocar os processos instaurados com fundamento neste Decreto para saneamento, caso necessário.

§ 4º. Os procedimentos previstos neste artigo poderão ser instaurados de ofício ou mediante representação ou denúncia por escrito, devidamente fundamentadas, contendo a narrativa dos fatos, a indicação da pessoa jurídica envolvida e os indícios da irregularidade noticiada.

§ 5º. Caso a notícia da prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal seja insuficiente para instaurar o processo administrativo de responsabilização, a Autoridade Municipal poderá determinar a instauração de processo administrativo de sindicância, com caráter de investigação preliminar, sigilosa e não punitiva, para obter informações suficientes do suposto ilícito e indícios de sua autoria.

§ 6º. A representação ou a denúncia serão arquivadas, mediante despacho fundamento da Autoridade competente, caso não atendam os requisitos e formalidades referidos no § 4º, salvo se as circunstâncias sugerirem a apuração *ex officio*.

§ 7º. Os agentes e servidores públicos têm o dever de comunicar à Autoridade Municipal, por escrito, a prática de qualquer ato ilícito previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, observadas as disposições deste Decreto, da Lei Municipal nº 15, de 19 de julho de 1993, e legislação pertinente.
§ 8º. Caso tenham conhecimento de potencial conduta tipificada como infração na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, abrangida pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, os órgãos e entidades municipais deverão dar ciência do fato à Controladoria Geral do Município, preliminarmente à instauração do pertinente procedimento para sua apuração.

Art. 4º. Incumbe à Controladoria Geral do Município apurar, em processo administrativo de responsabilização, a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º. O processo administrativo de responsabilização será conduzido por Comissão Processante composta por, no mínimo, 3 (três) servidores estáveis designados pela Autoridade instauradora.

§ 2º. A Comissão Processante deverá concluir o processo administrativo de responsabilização no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do ato que o instaurar e, ao final, apresentar relatório circunstanciado sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo motivadamente, as sanções a serem aplicadas ou os fundamentos para arquivamento do procedimento.

§ 3º. O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado sucessivamente, de ofício ou por solicitação motivada da Comissão Processante, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora que considerará, dentre outros motivos, o prazo decorrido para a solicitação de informações ou providências a outros órgãos ou entidades públicas, a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

Art. 5º. Havendo indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que imponha risco ao interesse público, a Autoridade instauradora poderá, cautelarmente, a pedido da Comissão processante, suspender os efeitos do ato ou o processo relacionado ao objeto da investigação.
Parágrafo único. Da decisão cautelar de que trata o *caput* deste artigo cabe pedido de reconsideração dirigido à Autoridade instauradora no prazo de 5 (cinco) dias, que deverá se manifestar no mesmo prazo.

Art. 6º. A pessoa jurídica cuja responsabilidade se apura em processo administrativo será citada para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretender produzir no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º. A citação será realizada por via postal, com aviso de recebimento, sendo que do mandado de citação expedido pelo Presidente da Comissão Processante deverá constar:

I - a informação da instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com seu respectivo número;

II - a descrição sucinta da infração imputada;

III - o local e horário em que a parte acusada poderá obter vistas e a fotocópia do respectivo processo;

IV - o local e o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da defesa escrita e especificação das provas que a pessoa jurídica pretender produzir sob pena de revelia;

V – a informação de que a acusada poderá atuar no feito por si, através de seu representante legal ou por advogado constituído e de que o trâmite do processo administrativo de responsabilização independe da apresentação de defesa ou da sua atuação.

§ 2º. Estando a parte estabelecida em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a citação por via postal, a citação será realizada por publicação no átrio da Prefeitura do Município e no Diário Oficial dos Municípios veiculado no sitio oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM na *internet*, iniciando-se a contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo a partir da última publicação efetivada.

§ 3º. A pessoa jurídica poderá ser citada no domicílio de seu representante legal.
§ 4º. As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera, o disposto nos §§ 2º e 3º, deste artigo.

§ 5º. Considerar-se-á revel a pessoa jurídica que, regularmente citada, não apresentar defesa no prazo legal, sujeitando-se aos efeitos jurídicos decorrentes.

Art. 7º. Na hipótese da pessoa jurídica requerer provas, a Comissão Processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo razoável para sua produção conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

§ 1º. Requerida a produção de prova testemunhal, incumbe à pessoa jurídica apresentar o rol correspondente no prazo de defesa e apresentá-las em audiência independentemente de intimação sob pena de preclusão.

§ 2º. Após ouvidas as testemunhas da Administração e as da defesa, será procedido o interrogatório do representante legal da pessoa jurídica.

§ 3º. Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir na produção da prova, o depoimento da testemunha somente poderá ser acompanhado pelo defensor constituído, devendo o ocorrido ser registrado no termo de audiência.

§ 4º. O Presidente da Comissão Processante colhera depoimento da testemunha, podendo os membro da Comissão formular reperguntas, bem como, na sequência, a defesa.

§ 5º. O Presidente da Comissão Processante poderá indeferir as reperguntas justificadamente, transcrevendo-as no termo de audiência se requerido.

§ 6º. Se a testemunha ou o representante legal da pessoa jurídica se recusar a assinar o termo de audiência, o Presidente da Comissão Processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de duas testemunhas convocadas para tal fim.

§ 7º. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas requeridas pela pessoa jurídica que sejam ilícitas ou consideradas impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 8º. Caso necessário e conveniente à formação da convicção sobre a verdade dos fatos, o Presidente da Comissão Processante poderá determinar, de ofício ou a requerimento:

I - a oitiva de testemunhas referidas;

II - a acareação de testemunhas ou de alguma delas com representante da pessoa jurídica, ou entre representantes das pessoas jurídicas, quando houver divergência essencial entre as declarações.

Art. 9º. O prazo para ultimar a instrução probatória será razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

§ 1º. Decorrido o prazo para a produção de provas pela pessoa jurídica, a Comissão Processante dará continuidade à instrução probatória, promovendo diligências e, quando necessário, solicitando informações a outros órgãos e entidades.

§ 2º. Havendo juntada de novos documentos ao processo administrativo, a pessoa jurídica deverá ser intimada para manifestar-se em 5 (cinco) dias.

Art. 10. O relatório da Comissão Processante não vincula a decisão final da Autoridade julgadora e deverá descrever os fatos apurados durante a instrução probatória, apreciar os argumentos da defesa e as provas produzidas, os fundamentos jurídicos que o lastreiam, ser conclusivo quanto à responsabilização ou não da pessoa jurídica, bem como, quando for o caso, sobre sua desconsideração ou arquivamento do processo.

§ 1º. No caso da pessoa jurídica ter celebrado acordo de leniência, o relatório deverá informar se tal foi cumprido, indicando as contribuições para a investigação e sugerir o percentual de redução da pena.

§ 2º. Verificada a prática de irregularidades por agente público ou servidor municipal, tal circunstância deverá constar do relatório final com posterior comunicação à Autoridade Municipal para subsidiar possível processo administrativo disciplinar.

§ 3º. Concluindo a Comissão Processante pela responsabilização da pessoa jurídica, o relatório deverá sugerir as sanções a serem aplicadas e o seu *quantum* conforme disposto no artigo 6º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 11. Verificada a existência de potencial conduta tipificada como infração na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em legislação pertinente, considerada lesiva à administração pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, tal deverá ser apurada e julgada conjuntamente no processo administrativo de responsabilização, aplicando-se o rito procedimental previsto neste Decreto.

§ 1º. Concluída a apuração da conduta de que trata o *caput* e havendo autoridades distintas competentes para julgamento, o processo será encaminhado primeiramente àquela de nível hierárquico superior para que julgue no âmbito de sua competência.

§ 2º. Para fins do disposto no *caput*, o chefe da unidade responsável no órgão ou entidade pela gestão de licitações e contratos deve comunicar o fato à qualquer das autoridades indicadas no artigo 3º, deste Decreto.

Art. 12. Concluído o relatório, a Comissão Processante deverá encaminhar o processo administrativo de responsabilização à Procuradoria Geral do Município para manifestação jurídica a que se refere o § 2º, do artigo 6º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 13. Após a manifestação jurídica referida no artigo 12, deste Decreto, será aberto prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de alegações finais.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo para a apresentação de alegações finais, o processo administrativo com o relatório da Comissão Processante será remetido à Autoridade instauradora para julgamento.

Art. 14. A Autoridade instauradora proferirá julgamento, motivadamente e indicando os fatos e fundamentos jurídicos que o lastreiam, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento do processo administrativo.

§ 1º. O prazo para julgamento poderá ser prorrogado por igual período, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

§ 2º. Para os fins do disposto no artigo 20 deste Decreto, a Autoridade instauradora elaborará extrato da decisão condenatória que deverá ser publicado no átrio da Prefeitura do Município e no Diário Oficial dos Municípios veiculado no sitio oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM na *internet*, contendo, dentre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, número de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, nome(s) fantasia por ela utilizados, resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e transcrição dos dispositivos legais pertinentes.

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 15. Cabe pedido de reconsideração da decisão que julgar o processo administrativo de responsabilização no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do extrato correspondente.

§ 1º. O pedido de reconsideração será recebido com efeito suspensivo, autuado nos autos do processo em que foi proferida a decisão recorrida e julgado no prazo de 30 (trinta) dias pela autoridade julgadora.

§ 2º. Transcorrido, *in albis*, o prazo do *caput*, a pessoa jurídica deverá cumprir as sanções impostas na decisão que julgar o processo administrativo de responsabilização no prazo de 30 (trinta) dias contados do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.

§ 3º. Mantida a decisão administrativa sancionadora, a pessoa jurídica será intimada para cumprir as sanções impostas no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 4º. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no átrio da Prefeitura do Município e no Diário Oficial dos Municípios veiculado no sitio oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM na *internet*, dando-se conhecimento de seu teor ao Ministério Público para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica, de seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe.

CAPÍTULO - II

DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 16. Em decisão fundamentada da Autoridade Instauradora, a personalidade jurídica da pessoa jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. Na hipótese do *caput*, a pessoa jurídica será cientificada e seus administradores e sócios com poderes de administração citados para, querendo, apresentar defesa escrita no prazo legal, nos termos do artigo 6º, deste Decreto.

§ 2º. Além dos requisitos elencados no artigo 6º, deste Decreto, a citação dos administradores e sócios da pessoa jurídica com poderes de administração deverá conter, resumidamente, os elementos que embasam a sua desconsideração e a informação da possibilidade dos efeitos das sanções à pessoa jurídica lhes serem estendidos.

§ 3º. Os administradores e sócios da pessoa jurídica com poderes de administração terão os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais, pedido de reconsideração e outros previstos para a pessoa jurídica.

DA SIMULAÇÃO OU FRAUDE NA FUSÃO OU INCORPORAÇÃO

Art. 17. Para os fins do disposto no § 1º, do artigo 4º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a Comissão Processante examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e contraditório na apuração de sua ocorrência.

§ 1º. Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da comissão processante será conclusivo sobre sua ocorrência.

§ 2º. A decisão quanto à simulação e fraude será proferida pela autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o *caput*, do artigo 14, deste decreto.

DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 18. Na aplicação das sanções, além dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, serão considerados:

I - a gravidade da infração, cuja avaliação deverá levar em conta o bem jurídico e o interesse social envolvidos;

II - a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, cuja avaliação incluirá, quando for o caso, os valores recebidos ou que deixaram de ser desembolsados, bem como se houve tratamento preferencial contrário aos princípios e regras da administração pública, a fim de facilitar, agilizar ou acelerar indevidamente a execução de atividades administrativas;

III - a consumação ou não do ato precedente de que derivou a infração;

IV - o grau de lesão ou perigo de lesão, cuja análise levará em consideração o patrimônio público envolvido;

V - o efeito negativo produzido pela infração, cuja análise levará em conta o comprometimento ou ofensa aos planos e metas da Administração Pública Municipal;

VI - a situação econômica do infrator;

VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, cuja análise considerará a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber, e a obtenção de informações ou documentos que comprovem o ilícito sob apuração, ainda que não haja sido firmado acordo de leniência;

VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica, nos termos do artigo 21, deste decreto;

IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública, caso existam, e guardem relação com o ilícito apurado.

Parágrafo único. Se a pessoa jurídica cometer simultaneamente duas ou mais infrações, poderão ser aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

Art. 19. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias e o inadimplemento acarretará a inscrição do credito na Dívida Ativa do Município para cobrança.

§ 1º. O valor da multa não será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimativa, e suficiente para desestimular futuras infrações.

§ 2º. No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração figurarão como co-devedores na Dívida Ativa.

§ 3º. A comissão processante decidirá fundamentadamente sobre a impossibilidade da utilização do faturamento bruto da empresa a que se refere o § 4º, do artigo 6º, Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 20. O extrato da decisão condenatória previsto no § 2º, do artigo 14, deste Decreto, será publicado às expensas da pessoa jurídica, cumulativamente, nos seguintes meios:

I - no sítio eletrônico da pessoa jurídica, caso exista, devendo ser acessível por *link* de ligação na página inicial que conduza diretamente à publicação do extrato, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

II - em jornal de grande circulação no município e no Estado de Rondônia;

III - em edital a ser afixado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade da pessoa jurídica, de modo visível ao público.

Parágrafo único. O extrato da decisão condenatória também será publicado no átrio da Prefeitura do Município e no Diário Oficial dos Municípios veiculado no sitio oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM na *internet*.

CAPÍTULO - III

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 21. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes no âmbito de uma pessoa jurídica com objetivo de detectar e

sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública municipal.

Parágrafo único. O programa de integridade será estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, que deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

Art. 22. O programa de integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;

II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;

III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

IV - treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;

V - análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;

VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiros da pessoa jurídica;

VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

IX - independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;

X - canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;

XI - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;

XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XIII - diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;

XV - monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e

XVI - transparência da pessoa jurídica quanto a doações para candidatos e partidos políticos.

§ 1º. Na avaliação dos parâmetros de que trata este artigo, serão considerados o porte e especificidades da pessoa jurídica, tais como:

I - a quantidade de funcionários, empregados e colaboradores;

II - a complexidade da hierarquia interna e a quantidade de departamentos, diretorias ou setores;
III - a utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais;

IV - o setor do mercado em que atua;

V - os países em que atua, direta ou indiretamente;

VI - o grau de interação com o setor público e a importância de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações;

VII - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico; e

VIII - o fato de ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 2º. A efetividade do programa de integridade em relação ao ato lesivo objeto de apuração será considerada para fins da avaliação de que trata o *caput*.

§ 3º Na avaliação de microempresas e empresas de pequeno porte, serão reduzidas as formalidades dos parâmetros previstos neste artigo, não se exigindo, especificamente, os enumerados nos incisos III, V, IX, X, XIII, XIV e XV, do *caput*.

§ 4º. Caberá à Controladoria Geral do Município expedir orientações, normas e procedimentos complementares referentes à avaliação do programa de integridade, especialmente sobre redução dos parâmetros de avaliação para as microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o § 3º.

DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 23. O acordo de leniência será celebrado com a pessoa jurídica responsável pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em legislação pertinente, com vistas à isenção ou atenuação das respectivas sanções, desde que colabore efetivamente com as investigações e o processo administrativo para identificar os demais envolvidos na infração administrativa, quando couber, e para obtenção célere de informações e documentos que comprovem a infração sob apuração.
Art. 24. Incumbe à Controladoria Geral do Município a celebração de acordo de leniência, nos termos dos artigos 16 e seguintes, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º. A proposta do acordo de leniência será sigilosa e autuada em autos apartados, conforme previsto no § 6º, do artigo 16, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º. Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do § 6º, do artigo 16, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 25. A pessoa jurídica que pretenda celebrar acordo de leniência deverá:

I - ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;

II - ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo a partir da data da propositura do acordo;

III - admitir sua participação na infração administrativa;

IV - cooperar plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo e comparecer, sob suas expensas e sempre que solicitada, aos atos processuais, até o seu encerramento; e

V - fornecer informações, documentos e elementos que comprovem a infração administrativa.

§ 1º. O acordo de leniência de que trata o *caput* será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º. A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no processo administrativo de responsabilização.

Art. 26. A proposta de celebração de acordo de leniência poderá ser feita de forma oral ou escrita, oportunidade em que a pessoa jurídica proponente declarará expressamente que foi orientada a respeito de seus direitos, garantias e deveres legais e de que o não atendimento às determinações e solicitações da Controladoria Geral do Município durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

§ 1º. A proposta apresentada receberá tratamento sigiloso e o acesso ao seu conteúdo será restrito aos servidores especificamente designados pela Controladoria Geral do Município para participar da negociação do acordo de leniência, ressalvada a possibilidade da proponente autorizar a divulgação ou compartilhamento da existência da proposta ou de seu conteúdo, desde que haja anuência da Controladoria Geral do Município.

§ 2º. Poderá ser firmado memorando de entendimentos entre a pessoa jurídica proponente e a Controladoria Geral do Município para formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo de leniência.

§ 3º. Proposto o acordo de leniência, a Controladoria Geral do Município poderá requisitar os autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da administração pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 27. A negociação a respeito da proposta do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

Parágrafo único. A critério da Controladoria Geral do Município, o prazo estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado caso presentes circunstâncias que o justifiquem.

Art. 28. Não importará em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado a proposta de acordo de leniência rejeitada, da qual não se fará qualquer divulgação, ressalvado o disposto no § 1º, do artigo 26.

Art. 29. A pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta de acordo de leniência a qualquer momento que anteceda a assinatura do referido acordo.

Art. 30. Caso o acordo não seja celebrado, os documentos apresentados durante a negociação serão restituídos à pessoa jurídica proponente e vedado seu uso para fins de responsabilização, exceto quando a Administração Pública tiver conhecimento de seu conteúdo independentemente da apresentação da proposta do acordo de leniência.

Art. 31. O acordo de leniência estipulará as condições para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo, do qual constarão cláusulas e obrigações que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias.

Art. 32. O acordo de leniência conterá, entre outras disposições, cláusulas que versem sobre:

I - o compromisso de cumprimento dos requisitos previstos nos incisos II a V, do *caput*, do artigo 25;

II - a perda dos benefícios pactuados, em caso de descumprimento do acordo;

III - a natureza de título executivo extrajudicial do instrumento do acordo, nos termos do artigo 784, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015; e

IV - a adoção, aplicação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos neste Decreto.

Art. 33. A Controladoria Geral do Município poderá conduzir e julgar os processos administrativos que apurem infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em legislação pertinente, cujos fatos tenham sido noticiados por meio do acordo de leniência.

Art. 34. Até a celebração do acordo de leniência pela Controladoria Geral do Município, a identidade da pessoa jurídica signatária do acordo não será divulgada ao público, ressalvado o disposto no § 1º, do artigo 26, deste Decreto.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município manterá restrito o acesso aos documentos e informações comercialmente sensíveis da pessoa jurídica signatária do acordo de leniência.

Art. 35. Cumprido o acordo de leniência pela pessoa jurídica colaboradora, serão declarados em seu favor, nos termos previamente firmados no acordo, um ou mais dos seguintes efeitos:

I - isenção da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora;

II - isenção da proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicos e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo Poder Público;

III - redução do valor final da multa aplicável, observado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou

IV - isenção ou atenuação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou de outras normas de licitações e contratos.

Parágrafo único. Os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto e respeitado as condições estabelecidas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. A Controladoria Geral do Município poderá solicitar à Procuradoria Geral do Município ou ao Ministério Público que adotem as providências previstas no artigo 19, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá recomendar à Procuradoria Geral do Município ou ao Ministério Público que sejam promovidas as medidas previstas nos incisos I a IV, do artigo 19, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 37. Se verificado que o ato contra a Administração Pública Municipal atingiu ou possa ter atingido:

I - a Administração Pública de outro município, estadual ou federal, a Controladoria Geral do Município dará ciência à autoridade competente para instauração do processo administrativo de responsabilização;

II - a Administração Pública Estrangeira, a Controladoria Geral do Município dará ciência à Controladoria Geral da União.

Art. 38. Constatando que as condutas objeto de apuração possam ter relação com as infrações previstas no artigo 36, da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, a Controladoria Geral do Município dará ciência ao Conselho Administrativo de Defesa

Econômica – CADE da instauração de processo administrativo de responsabilização de pessoa jurídica, podendo fornecer informações e provas obtidas, sem prejuízo do sigilo das propostas de acordo de leniência, conforme previsto no § 6º, do artigo 16, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 39. Os pedidos de reconsideração não serão passíveis de renovação.

Art. 40. É vedada a retirada dos autos dos procedimentos previstos neste Decreto do âmbito do Setor competente.

Art. 41. Competirá ao Controlador Geral do Município expedir orientações, normas e procedimentos complementares à este Decreto, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação pertinente.

Art. 42. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Aline Teixeira da Silva
Código Identificador:AEF3742E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	377/2017
b) Licitação Nrº :	29/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	10/05/2017
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SEMED A SECRETARIA MUNICIPAL POSSUI 213 ÔNIBUS, E 7 MICRO ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DIARIAMENTE NAS LINHAS VICINAIS E NECESSITAM CONSTANTEMENTE DE REPARO PARA O REGULAR TRANSITO CUMPRINDO ASSIM SUAS FUNÇÕES QUE SÃO TRANSPORTAR OS ALUNOS ATE AS UNIDADE PARA O CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TOZZO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 84.741.354/0001-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BICOS INJETORES C.R ÔNIBUS VW 15-180, ANO 2010.	4	R$ 1.750,00	R$ 7.000,00
2	BOMBA ALTA PRESSÃO ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE ANO MOD. 2012	1	R$ 6.780,00	R$ 6.780,00
3	MOTOR PARTIDA MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A6 ESC ANO MOD. 2004	1	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
4	SERVIÇO CONFERENCIA SISTEMA INJEÇÃO ELETRONICA ÔNIBUS M. BENZ/COMIL OF1519 ORE MOD. 2015	2	R$ 100,00	R$ 200,00
5	SERVIÇO CONFERENCIA SISTEMA INJEÇÃO ELETRONICA ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE ANO MOD. 2012	4	R$ 180,00	R$ 720,00
6	SERVIÇO CONFERENCIA SISTEMA INJEÇÃO ELETRONICA ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U ANO MOD. 2010	5	R$ 180,00	R$ 900,00
7	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BICOS INJETORES C.R.ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U ANO MOD. 2010	4	R$ 45,00	R$ 180,00
8	SERVIÇO DE TROCA DE BOMBA ALTA PRESSÃO ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U ANO MOD. 2010	1	R$ 230,00	R$ 230,00
Valor Total Adjudicado - R$ 18.310,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de maio de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:7533656F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/CMNM/2017

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE
CARTA CONTRATO Nº 003/CMNM/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/CMNM/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO
CONTRATADA: M&A VIAGENS E TURISMO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA E EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficha 09
01-Poder Legislativo
01.01.00-Camara Municipal
01.031-Ação Legislativa
2001-Manut. Das Atividades do Legislativo
3.3.90.33. Passagens e Despesas com Locomoção
VIGÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2017.
PUBLICADO EM:

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:DDBE0A42

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 016-CMNM/2017

PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

Resolução Legislativa N.º 016-CMNM/2017
Nova Mamoré 10 de Maio de 2017.

> "Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ANDERSON LOPES MUNIZ, do Cargo de Provimento em Comissão de Procurador Jurídico – CC – 2 e Nomeação do mesmo no cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico Legislativo – CC-1 da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com Art. 13 do Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANDERSON LOPES MUNIZ,** portador do **RG Nº. 000509908 SSP/RO** e inscrito no **CPF sob o Nº 592.372.522-34,** do cargo de **Procurador Jurídico – CC - 2**, e Nomeá-lo no cargo **Assessor Jurídico Legislativo – CC-1** Parte Integrante da Lei Nº 1.246-GP/2017 (Restruturação do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO).

Art. 2º - Revoga as disposições contrárias.

Art. 3° - Esta Resolução tem efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01 de maio de 2017.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 10 de Maio de 2017.

ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
1º Secretário da CMNM

ANTÔNIO HIRAN MATOS DE ARAÚJO
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:357AFB02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para efetuar a **Construção do Ponto de Táxi de Nova Mamoré/RO,** tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 365/SEMOTRAN/2017 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **29/05/2017, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município
www.transparencia.novamamore.gov.ro.br. Valor estimado da Obra é de R$ 36.224,40 (quinhentos mil reais).

Nova Mamoré, 12 de maio de 2017.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Municipal de nº 36-GP/2017

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:5E5B0952

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº4.395-GP/2017

Decreto n°4.395-GP/17 Em, 25 de Abril de 2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR, a pedido a servidora DARLYANE GOMES DANTAS, brasileira, portador do RG nº649.341-SSP/RO, e do CPF-669.377.602-72,Cadastro 7958, Funcionário Público Municipal, ocupante da função de PROFESSOR II-PEDAGOGO-25 horas-Zona Rural, do Quadro Efetivo deste Executivo Municipal. Com efeitos retroativos à 03/04/2017

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 25 de Abril de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:55594918

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA

***DISPENSA DE LICITAÇÃO* Nº. 009/2017.**
A Camará Municipal de Nova União, através de seu substituto da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 054/2017, tendo como Objeto**: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, IMPRESSORA HP LASER JET Pro MFP M426fdw.**
A favor de**: C.J.W. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME.**
No valor Total: R$. R$ 1.245,00 (mil duzentos e quarenta e cinco reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União; 11 de maio de 2017.

BRUNO ARAÚJO LENK
Substituto da CPL
Portaria Nº002/17

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:13BEAFE6

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA N. 10/2017

***DISPENSA DE LICITAÇÃO* Nº. 010/2017.**
A Camará Municipal de Nova União, através de seu substituto da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 056/2017, tendo como Objeto**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOTOCICLETA NXR BROS.**
A favor de**: THALLES ADOLFO LENK DE ARAUJO - MEI.** No valor Total: R$. R$ 761,00 (setecentos e sessenta e um reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União; 11 de maio de 2017.

BRUNO ARAÚJO LENK
Substituto da CPL
Portaria Nº002/17

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:AF0D91EA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA N.11/2017

***DISPENSA DE LICITAÇÃO* Nº. 011/2017.**
A Camará Municipal de Nova União, através de seu substituto da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 057/2017, tendo como Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTO PARA A CAMINHONETE S10, PLACA OHO 9799.**
A favor de**: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.** No valor Total: R$. R$ 2.631,31,00 (dois mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e um centavos).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União; 11 de maio de 2017.

BRUNO ARAÚJO LENK
Substituto da CPL
Portaria Nº002/17

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:3F20B712

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA N.12/2017

***DISPENSA DE LICITAÇÃO* Nº. 012/2017.**
A Camará Municipal de Nova União, através de seu substituto da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 058/2017, tendo como Objeto**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS.**
A favor de**: R. GODOY DA SILVA - ME.** No valor Total: R$. R$ 1.826,00 (mil oitocentos e vinte seis reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União; 11 de maio de 2017.

BRUNO ARAÚJO LENK
Substituto da CPL
Portaria Nº002/17

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:0D177F0A

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A Camará Municipal de Nova União, através do Substituto da CPL, torna Público a inexigibilidade do Processo Administrativo nº 059/2017, fundamentado na Lei 8.666/93.

Em Virtude do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 94, prescreve.
Art.25. E inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Assim sendo, e com base no exposto, torna-se inexigível a licitação.

Nova União, 11 de maio de 2017.

BRUNO ARAÚJO LENK
Substituto da – CPL
Portaria Nº002/2017

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:8365AA4C

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 534, DE 10 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇAO COM PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO COM SEDE NO MUNICIPIO PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE BANCOS E BANHEIROS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições dispostas no art. 79, V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Ele, e promulga sanciona e publica a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de Cooperação e Convênio com pessoas jurídicas de direito privado para construção, reforma e manutenção de bancos e banheiros nas praças e logradouros públicos do município de Nova União.
Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se bancos com assentos para no mínimo duas pessoas, dotados de encosto fixados e banheiros com divisória masculino e feminino, com adaptação para o portador de necessidades especiais.
Art. 2°. A pessoa jurídica que firmar termo de Cooperação/Convênio com o Município nos termos e fins desta lei, poderá fixar mensagens publicitárias no espaldar do banco e na parte frontal do banheiro respeitado as proporções determinadas em leis vigentes.
§ 1º. A mensagem poderá ocupar área total equivalente a no máximo 50% da área do espaldar dos bancos e 30% da parte frontal do banheiro;
§ 2º. Não se permitirá mensagem publicitária em outra parte do banco que não seja o espaldar ou na parte frontal do banheiro;
§ 3º. Ao lado da mensagem publicitária deverá constar obrigatoriamente a logomarca da Prefeitura Municipal de Nova União, com os dados do convênio, observadas a normas sobre utilização dos símbolos do município, com pelo menos 5% tamanho do espaço ocupado pela mensagem publicitária, não podendo a logomarca do Município ser menor que 0,03 m².
Art. 3°. É vedada a fixação mensagens publicitárias relativas a:
I - Cunho político;
II - Produtos fumígenos e derivados;
III - Bebidas alcoólicas;
IV - Produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica;
V - Fogos de estampido e de artifício, ou artigos de pirotecnia;
VI - Revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes;

VII - Cunho religioso.
Art. 4°. As despesas decorrentes da construção, instalação, manutenção ou reforma do banco ou do banheiro de praças ficarão a cargo da pessoa jurídica de direito privado.
Art. 5°. A Prefeitura Municipal realizará limpezas e manutenções regulares e preventivas nos bancos de praças ou nos banheiros, a fim de manter as boas condições de uso pela população.
Art. 6°. Atendendo ao disposto nesta Lei as alterações do material publicitário poderão ser feito pela pessoa jurídica de direito privado sempre que julgar necessário.
Art. 7°. O Termo de Cooperação e Convênio, objeto desta lei, é intransferível.
Art. 8°. Os bancos de praça e/ou banheiro, de trata esta Lei, uma vez instalados passa a integrar o patrimônio do município sem direito e indenização ou retenção por parte da pessoa jurídica de direito privado.
Art. 9°. O direito a exploração da publicidade perdurará pelo prazo fixado no contrato de cessão de uso firmado, nunca superior a oito anos.
Art. 10°. O Executivo emitirá decreto regulamentando a forma de celebração, execução e manutenção do Convênio de Cooperação com a iniciativa privada.
Art. 11°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nova União-RO, 10 de maio de 2017.

GERACINA DE OLIVEIRA DIAS COSTA
Vereadora
2º Secretária

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem a finalidade de instituir em âmbito do município de Nova União-RO o termo de Cooperação com Pessoas Jurídicas, de direito privado, para construção, reforma e manutenção de bancos e banheiros em logradouros públicos.
Todavia, é facilmente percebida a necessidade de bancos e banheiros sanitários não oferecidos pelo poder público nos logradouros do nosso município, um exemplo, a Praça Pastor Armando Penha que é frequentado por dezenas de pessoas diariamente, este local, que é uma das poucas áreas de lazer que o município oferece, e localizada na zona urbana, é usufruído por crianças, jovens e adultos, e, no entanto, não possui assentos como também não proporciona um local adequado para o uso sanitário.
Portanto, reconhecer a necessidade da celebração de vínculo entre o Poder Público e Pessoas Jurídicas de direito privado para construir e preservar o patrimônio municipal, proporcionando também, um ambiente saudável, cômodo e o favorecimento de práticas educativas ao ser humano, com certezapropiciará as pessoas maior qualidade de vida tanto quanto uma forma de socialização entre os as pessoas.
Ressalto que este projeto institui direito legitimando para que seja pactuada parceria público-privado para a melhoria da infraestrutura de praças e em outros logradouros públicos no âmbito do município. Isto posto, considerada a relevância da proposta, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Nova União-RO, 10 de maio de 2017.

GERACINA DE OLIVEIRA DIAS COSTA
Vereadora
2º Secretária

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:1FE9C755

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 09.05.2017	**Nº de Diárias**		01 (Uma) 30%
	Chegada: 09.05.2017	**V. Unitário**	R$	R$ 117,58
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	R$	R$ 117,58
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		x
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de motorista, lotado no Hospital Municipal deslocou-se deste município no dia 09 de Maio do ano corrente com destino até a cidade de Cacoal – RO, aonde conduziu em caráter de emergência o paciente Paulo Franciolli, pois o mesmo apresentava sintomas de AVC e estava na Unidade de Saúde de Ouro Preto D' Oeste, que naquele momento estava com todos os veículos sendo utilizados e solicitou transporte do mesmo para esta secretaria, pois o referido é paciente deste município e foi regulado para a cidade de Cacoal – RO. Juntamente com o mesmo foi conduzida a técnica de enfermagem Chirley Pereira Portella, conforme Ficha de encaminhamento (*em anexo*).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 117,58 (Cento e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/05/2017

Edinaldo de Araujo
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO,Autorizo: 10/05/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:EEDF3CD2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 09.05.2017	**Nº de Diária**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 09.05.2017	**V. Unitário**	R$	117,58
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**V. total**	R$	117,58
Diária com Pernoite:		**Sem Pernoite:**		X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Chirley Pereira Portela**
Cargo/Função: Lotação: **Técnica de Enfermagem**
CPF n: **764.256.812-68** RG: **820.661 SSP/RO**
Endereço: Bairro: Avenida Ademir Ribeiro 82D Jardim Aeroporto
Cidade/Estado: **ouro Preto do Oeste** Telefone: **81317085**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: 4001-0 Conta**: 11.235-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A mesma se deslocou deste município de Nova União – RO, no dia 09 de Maio de 2017, aonde fez o acompanhamento técnico em caráter de emergência do paciente Paulo Franciolli, pois o mesmo apresentava sintomas de AVC e estava na Unidade de Saúde de Ouro Preto D' Oeste, que naquele momento não havia profissional habilitado disponível para o acompanhamento, pois o referido é paciente deste município e foi regulado para a cidade de Cacoal – RO, conforme Ficha de encaminhamento (*em anexo*).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 117,58 (Cento e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Chirley Pereira Portela
Técnica de Enfermagem
RG: 820.661 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 10/05/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Sec. Mun. de Saúde

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A10383B8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

				Valor Unitário R$ 117,58
	Saída: 25/04/2017	**Chegada:** 25/04/2017		
	Saída: 27/04/2017	**Chegada:** 27/04/2017		
	Saída: 29/04/2017	**Chegada:** 29/04/2017		
	Saída: 02/05/2017	**Chegada:** 02/05/2017		
	Saída: 04/05/2017	**Chegada:** 04/05/2017		
	Saída: 06/05/2017	**Chegada:** 06/05/2017		
Cidade/Uf:	Ji-paraná/RO		**V. Total**	**R$ 705,48**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X

Meio de Locomoção: Terrestre.

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O mesmo deslocou-se desta cidade de Nova União – RO com destino a cidade de Ji-paraná/RO, aonde realizou o transporte do paciente Genésio Francioli, sendo que o mesmo é portador de insuficiência Renal Crônica e encontra-se em tratamento de Hemodiálise na CLINERON em Ji – Paraná todas as Terças; Quintas e Sábados, o mesmo recebeu Alta Hospitalar e foi imediatamente encaminhado para Hemodiálise, devendo ter atendimento deste município. (*Segue anexa documentação da CLINERON e Documentos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 705,48 (Setecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 10/05/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:21B195A7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14.05.17	Nº DIARIAS	01 (uma) Normal 02 (duas) + 100%
	CHEGADA: 19.05.17	V. UNT.	Normal R$ 705,51 +100% R$ 1.411,02
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO e Brasília - DF	V. TOTAL	R$ 3.527,55
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	

MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário e Aéreo

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LUIZ GOMES FURTADO CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Prefeitura
CPF: 228.856.503-97 RG: 1400959 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Vô Efigênia, S/N, Centro. Nova União. BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE:
BANCO: Do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14.282-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se Brasília para participação da XX Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios e estará em Porto Velho junto ao DER para verificação de andamento de convênios.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 3.527,55 (Três mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 11.05.2017

Luiz Gomes Furtado
RG Nº 1400959 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 11.05.2017

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C64125A6

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215-1/2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÓBRAS (SEMOSPAMA)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - TRATORES

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 029/2017, oobjeto deste feito à:

- MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃOE E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº. 12.753.213/0001 - 73, no valor de **R$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais).**

Nova União – RO, 11 de maio de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:0B69879F

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.772, DE 11 DE MAIO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 524 de 19 de dezembro de 2016, em especial Art. 5º. – Orçamento 2017, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.28.846.0003.9999	9.9.99.99	36	**20.000,00**
TOTAL			**20.000,00**

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE RECEBERÃO SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.01.04.122.0002.2201	3.3.90.14	12	**20.000,00**
TOTAL			**20.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:213CD2E9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 17.05.2017	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
	CHEGADA: 17.05.2017	V. UNITARIO	R$	R$ 391,95
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	**R$**	**R$ 117,58**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Ronilda Celestino Barbosa**
CARGO/FUNÇÃO: **Agente de Saúde** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **607.052.802-68** RG: **606.509 SSP/RO**
ENDEREÇO: **LH 3 – Lote 21 Gleba 01 – Marg. Alves** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **(69)** *****
BANCO: **Banco** AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
No dia 17 de Maio do ano corrente, a referida servidora irá se deslocar deste município com destino até a cidade de Presidente Médici, onde irá participar de uma reunião que será realizada com o objetivo de relatar a experiência da Planificação da Atenção Primária à Saúde no município de Nova União – RO. A reunião será realizada juntamente com a profissional/ facilitadora Maria de Fátima Paião com o objetivo de melhorias nas atividades da Atenção Primária a Saúde.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 117,58 (Cento e dezessete reais e cinquenta e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Ronilda Celestino Barbosa
Agente de Saúde
RG: 606.509 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 11.05.2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. Nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:23D70E4F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 17.05.2017	**Nº de Diária**	01 (uma) 30%
	Chegada: 17.05.2017	**V. Unitário R$**	444,21
Cidade/UF:	Presidente Médici /RO	**V. Total R$**	**133,26**
Diária com Pernoite:	X	**Sem Pernoite:**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Renata Martins de Mendonça**
CARGO/FUNÇÃO: **Secretária Municipal de Saúde** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF:**710.103.942-15** RG:**742.462 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Belo Horizonte** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União-Ro**. TELEFONE: **8119-3519**
BANCO: **BRASIL** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA: **15.731-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
No dia 17 de Maio do ano corrente, esta secretária municipal de saúde irá se deslocar deste município com destino até a cidade de Presidente Médici, juntamente com a equipe que desenvolve a Atenção Primária à Saúde neste município, sendo os seguintes profissionais: Alessandro leite da Lus; Maria José de Oliveira Silva Santos; Laodicéia Gonçalves dos Santos e Ronilda Celestino Barbosa, a reunião tem o objetivo de relatar a experiência da Planificação no município de Nova União – RO e será juntamente com a profissional/ facilitadora Maria de Fátima Paião com o objetivo de melhorias nas atividades da Atenção Primária a Saúde.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 133,26 (Cento e trinta e três reais e vinte e seis centavos)**, referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 11.05.2017.

Renata Martins de Mendonça
Secretária Municipal de Saúde
RG: 742.462 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 11.05.2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. Nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3F5F0A96

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 17.05.2017	**Nº de Diárias**	% 01 (uma) 30%	
	Chegada: 17.05.2017	V. Unitário	R$	391,95
Cidade/Uf:	Presidente Médici /RO	**V. Total**	**R$**	**117,58**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Alessandro Leite da Lus**
Cargo/Função: **Agente Comunitário de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **941.019.302-87** RG: **978925 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81 km 24** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **92047716**
Banco: **Bradesco** Agência **0734-0** Conta: **0540351-0**

Descrição dos Serviços a serem executados
No dia 17 de Maio do ano corrente, o servidor supra irá se deslocar deste município com destino até a cidade de Presidente Médici, onde irá participar de uma reunião que será realizada com o objetivo de relatar a experiência da Planificação da Atenção Primária à Saúde no município de Nova União – RO. A reunião será realizada juntamente com a profissional/ facilitadora Maria de Fátima Paião com o objetivo de melhorias nas atividades da Atenção Primária a Saúde.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 117,58 (Cento e dezessete reais e cinquenta e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 11.05.2017

Alessandro Leite da Lus.
Agente de Comunitário de Saúde
RG: 978.925 SSP/RO

Nova União - RO Autorizado em: 11.05.2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:FC320599

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 17/05/2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 17/05/2017	V. Unitário	R$	391,95
Cidade/Uf:	Presidente Médici /RO	**V. Total**	**R$**	**117,58**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Maria José de Oliveira Silva dos Santos**
Cargo/Função: **Agente Comunitário de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **689.197.192-68** RG: **636608 SSP/RO**
Endereço**: Assentamento Palmares gleba 04 lote 12** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **93733404**
Banco: **Brasil** Agência **4001-0** Conta: **13.838-X**

Descrição dos Serviços a serem executados
A mesma irá descolar-se deste município no dia 17 de Maio de 2017, onde irá participar de uma reunião que será realizada com o objetivo de relatar a experiência da Planificação da Atenção Primária à Saúde no município de Nova União – RO. A reunião será realizada juntamente com a profissional/ facilitadora Maria de Fátima Paião com o objetivo de melhorias nas atividades da Atenção Primária a Saúde.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 117,58** (Cento e dezessete reais e cinquenta e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de

comprovação do mesmo.

Em: 11.05.2017

Maria José de Oliveira Silva dos Santos
Agente de Comunitário de Saúde
RG: 978.925 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 11.05.2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:6732A9F4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 17/05/2017	**CHEGADA** 17/05/2017	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%	
			V. UNITARIO	R$	391,95
CIDADE/UF:	Presidente Médici - RO		**V. TOTAL 30%**	**R$**	**117,58**
DIARIA COM PERNOITE	X		**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Laodiceia Gonçalves dos Santos**
CARGO/FUNÇÃO: **Enfermeira da Estratégia Saúde da Família.** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **348.390.702-53** RG: **090.142.209 SSP/RJ**
ENDEREÇO: **Rua: Belo Horizonte** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** CELULAR: **69 3466-1124**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **1404-4** CONTA**:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A mesma irá descolar-se deste município no dia 17 de Maio de 2017, onde irá participar de uma reunião que será realizada com o objetivo de relatar a experiência da Planificação da Atenção Primária à Saúde no município de Nova União – RO. A reunião será realizada juntamente com a profissional/ facilitadora Maria de Fátima Paião com o objetivo de melhorias nas atividades da Atenção Primária a Saúde.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 117,58 (Cento e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Laodiceia Gonçalves dos Santos
Enfermeira da Estratégia Saúde da Família
RG: 090.142.209 SSP/RJ

Nova União/RO Autorizado em: 11/05/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. Nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A6A98A7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE PREÇOS DA TABELA ANP

PROCESSO N.º 259/SEMFAP/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 149 de 11/05/2017, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2017, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Fazenda, concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE PREÇOS DA TABELA ANP, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 7.892/03, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 25 de maio de 2017, do corrente ano às 11:00 horas (horário de Brasília) no site
www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto de atividade
2,013 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 056.
Projeto de atividade
2,014 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 065.
Projeto de atividade
2,020 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 091.
Projeto de atividade
2,022 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 100.
Projeto de atividade
2,024 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 106.
Projeto de atividade
2,025 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 108.
Projeto de atividade
2,026 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 110.
SECRETARIA DE SAÚDE
Projeto de atividade
2,028 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 123.
Projeto de atividade
2,036 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 148.
Projeto de atividade
2,038 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 158.
Projeto de atividade
2,027 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 115.
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto de atividade
2,041 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 170.
Projeto de atividade
2,045 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 192.
Projeto de atividade
2,046 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 203.
Projeto de atividade
2,048 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 216.
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto de atividade
2,009 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 042.
SECRETARIA DE FAZENDA
Projeto de atividade
2,004 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 018.
Valor total estimado de R$ 2.127.547,59

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço supra ou solicitação por email
cplnovohorizonte@hotmail.com e sitio
www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 11 de maio de 2017.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:735204D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/CPL/2017

O Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/CPL/17**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO EM AÇO E FREEZER HORIZONTAL.** Conforme o Processo Administrativo nº **1380/SEMSAU/2017**. No valor de **R$ 8.260,00 (Oito mil duzentos e sessenta reais).** Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 16/05/2017 até às 9h00 do dia 26/05/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 26/05/2017 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de Maio de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:519C776E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 001/2014

Por este instrumento administrativo denominado de **TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n º 001/2014, referente à** locação de sistemas informatizados (softwares) e prestação de serviços técnicos relacionados, para informatização da Câmara Municipal de PARECIS - RO**: PERMISSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE** Orçamento e Execução Orçamentária Lei de Responsabilidade Fiscal, Controle de Almoxarifado, Controle de patrimônio, Controle de Veículos, Folha de Pagamento, Compras e Licitações, Portal da Transparência em Tempo Real da **CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS-RO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.683.902/0001-32, estabelecida com sua sede administrativa à Rua Judite Jesus de Oliveira, nº 35, Centro, Parecis-RO, representada pelo seu Presidente **Sr. ANTONIO CARLOS ARGIONA OLIVEIRA,** portador do RG sob nº 457487 SSP/RO e CPF sob nº 602.188.512.00, denominado simplesmente de **Contratante** e de outro lado a Empresa **T. R. DE OLIVEIRA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.303.100/0001-07, representada pela Sra. Tatiana Rosa de Oliveira, inscrita no CPF sob nº 737.978.712-87, estabelecida com sua sede administrativa na Av. Imigrantes, nº 5888, Bairro Aponiã, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, denominada simplesmente de **Contratada,** com base no Inciso I do Art. 58 e na letra "b" do Inciso I do Art.65 todos da Lei n º 8.666/93, atualizada pelas leis n º 8.883/94 e 9.648/98.

Fica prorrogado o prazo do objeto do contrato para um período de 12 (doze) meses conforme Cláusula Segunda, 2.2 que diz: "Este contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses", com base nas regras da Lei 8.666/93, obedecendo desta forma, a determinação da lei.

Altera a Cláusula 6ª do Preço, item 6.1. e 6.2, pela locação dos softwares e pelos serviços de manutenção mensal nas modalidades corretiva, adaptativa e evolutiva nos softwares adquiridos, atendimento e suporte técnico, via telefone, acesso remoto e visita 'in loco', a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 5.476,84 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o valor de R$ 65.722,08 (Sessenta e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e oito centavos).

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

Parecis - RO, 04 Maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
01.683.902/0001-32
Contratante

T. R. DE OLIVEIRA – ME
08.303.100/0001-07
Contratada

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:39B3EDFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2017

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque , daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.86/2016, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MATERIAL DE LAVANDERIA, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em

primeiro lugar pelo LOTE, conforme consta nos autos do processo nº 5668/2016.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de MATERIAL DE LAVANDERIA, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que
devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 86/2016, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 86/2016, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo sistema, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação do MATERIAL DE LAVANDERIA, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR LOTE, constarão do quadro abaixo:
5.2 Relação das empresas fornecedoras com respectiva classificação e itens:
Empresa: G. GAMA LTDA EPP
CNPJ: 15.479.369/0001-04
Telefone: 69-3222-9191
Endereço: CALAMA, 6388, iguarapé, em Porto Velho - RO
LOTE: 1
Item Descrição Unidade Quant Valor Unit. Valor Total Marca/Espec.
13 Papel toalha interfolhado 100% celulose, na cor branca, formato 20 cm x 21 cm, com duas dobras .Fardo com 1000 toalhas.FD. fardo 800 R$ 36,10 28.880,00 VJF
14 Sabonete líquido antisséptico, preparado para limpeza e desinfecção das mãos e antebraços. Características técnicas, aparência liquido viscoso, cor azul, densidade 1,000-1,020, composição triclosan,glycerin,propylene glycol,nitropropane. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela anvisa. Cx com 20 litros CX 12 R$ 279,81 3.357,72 AUDAX
15 Papel higiênico rolão de 300 mts x 10 cm, na cor branca , fardo contendo 08 rolos. Fd. Fardo 500 R$ 84,00 42.000,00 VJF
16 Detergente enzimático concentrado,indicado para limpeza de instrumentação cirúrgica solução de 0,5 a 4%.características técnicas : aparência líquido, cor azul esverdeado, densidade 1,024 - 1,044. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela anvisa. Cx com 20 litros. CX 12 R$ 1.300,00 15.600,00 BRASQUIMICA
17 Sabonete liquido neutro perolado glicerinado e perfumado erva doce ,para higienização das mãos para uso em saboneteiras. Produto indicado para uso profissional.notificado pela anvisa. Cx com 20 litros. CX 60 R$ 207,70 12.462,00 AUDAX
18 Antisséptico a seco,utilizado para higienização das mãos, elaborado com agente biocida de rápida ação.direcionado para pessoas que trabalham em CX 30 R$ 240,00 7.200,00 AUDAX
áreas de saúde ou alimentos.características técnicas: aparencia gel brilhante cor violeta . Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Cx com 12 litros.
19 Luva plástica descartável, aplicação: Gastronomia: Restaurantes, Confeitarias, Cozinhas Industriais, Bufês, Congêneres; Saúde: Hospitais, Laboratórios, Clinicas, Consultórios, Dentistas, Farmácias. Tamanho único, confeccionado em plástico resistente, transparente, isenta de furos, rasgos ou quaisquer outros defeitos. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Embalagem: caixa com 100und. CX 30 R$ 6,50 195,00 VOLK
20 Odorizante ambiental , inibidor do cheiro de tabaco no ar.utilizado puro por meio de pulverização. Características técnicas: aparência líquido límpido, cor rosa fluorescente, odor floral, composição s CX 12 R$ 200,00 2.400,00 BRASQUIMICA
21 Luva látex com forro, comprimento 30 cm, com palmas antiderrapante, com tratamento bactericida e fungicida para segurança do usuário auxiliando na prevenção a alergia ao látex comprimento 30 cm. Cor amarela para limpeza hospitalar. Tamanho m. Caixa contendo 144 pares. cx 12 R$ 335,00 4.020,00 VOLK
22 Luva látex com forro, comprimento 30 cm, com palmas antiderrapante, com tratamento bactericida e fungicida para segurança do usuário auxiliando na prevenção a alergia ao látex comprimento 30 cm. Cor amarela para limpeza hospitalar. Tamanho g. cx 12 R$ 335,00 4.020,00 VOLK
Caixa contendo 144 pares
23 Luva 100% borracha látex, longa e sem forro punho com virola que prende-se ao ante- braço antiderrapante extra. Para uso em lavanderias. Tamanho m. Unidade par. par 50 R$ 4,50 225,00 VOLK
24 SACO PLÁSTICO DE LIXO SUPER REFORÇADO CAP.100 LTS, COR PRETA ESPESSURA 0,7- 1X100 8 MICRAS CF NORMAS ABNT.FARDO C/ 100 UNID. fardo 20 R$ 56,00 1.120,00 LAIRE,
25 SACO PLÁSTICO DE LIXO SUPER REFORÇADO CAP. 15 LTS COR PRETA ESPESSURA 0,6 1X100 6 MICRAS CF NORMAS ABNT FARDOS C/ 100 UNID. fardo 20 R$ 20,00 400,00 LAIRE,
26 SACO PLÁSTICO DE LIXO SUPER REFORÇADO CAP. 30 LTS COR PRETA ESPESSURA 0,7 1X100 8 MICRAS CF NORMAS ABNT FARDOS C/ 100 UNID. fardo 20 R$ 39,43 788,60 laire
27 SACO PLÁSTICO DE LIXO SUPER REFORÇADO CAP. 50 LTS, COR PRETA, ESPESSURA 0,7 1X100 8 MICRAS CF NORMAS ABNT.FARDOS C/ 100 UNID.. fardo 20 R$ 48,00 960,00 laire
28 SACO DE LIXO HOSP. BRANCO LEITOSO CAP. 100 LTS, REFORÇADO, 1 X 100, 10 MICRAS CF. CONFORME NORMAS ABNT. FARDO C/100 UNID. fardo 30 R$ 74,00 2.220,00 laire

29 SACO DE LIXO HOSP. BRANCO LEITOSO CAP. 50 LTS, REFORÇADO,8 MICRAS, 1 X 100, CF. CONFORME NORMAS ABNT. FARDO C/100 UND. fardo 30 R$ 47,38 1.421,40 laire
30 Saco plástico branco leitoso PCT 30 R$ 31,00 930,00 laire
resistente para acondicionamento de resíduos de serviços de saúde cap. 15l, pcte com 100und
31 Luva látex com forro, comprimento 30 cm, com palmas antiderrapante, com tratamento bactericida e fungicida para segurança do usuário auxiliando na prevenção a alergia ao látex comprimento 30 cm. Cor amarela para limpeza hospitalar. Tamanho p. Caixa contendo 144 pares. CX 12 R$ 335,00 4.020,00 volk
TOTAL: 132.219,72

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Nota de empenho e requisições de fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, localizado à Avenida Marechal Rondon, 523, Centro, Pimenta Bueno RO, no horário de expediente, das 07h30 às 13h 30.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos PRODUTOS registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do
certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-
se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega das mercadorias, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos produtos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 - O fornecimento deverá ser realizado conforme necessidade da Unidade Administrativa, através de requisição ou documentos de autorização de fornecimento, emitido pelo responsável da UA, conforme subitem 5.2 a 5.4.
9.1.20 – Os produtos serão recebidos somente com a apresentação das notas fiscais anexos as requisições, com as quantidades e demais características exigidas.
9.1.21 Para o Lote 1: a empresa vencedora do certame deverá ceder a título de comodato os equipamentos diluidores necessários para lavanderia e limpeza;
9.1.22 Para o Lote 2: a empresa vencedora do certame deverá ceder a título de comodato os equipamentos dispenser necessários para lavanderia e limpeza;
9.1.23 Promover treinamento aos funcionários dos setores da maneira de se utilizar os equipamentos;
9.1.24 Visitar no mínimo uma vez por mês para manutenção preventiva nos equipamentos, e visita assim que solicitado pelo Diretor do Hospital e Maternidade Ana Neta caso os equipamentos apresentam alguma anomalia.
9.1.25 As despesas de deslocamento e peças necessárias para a manutenção dos equipamentos citados nos subitens 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 correrão por conta da CONTRATADA, sem nenhum ônus a administração pública.

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer o MATERIAL DE LAVANDERIA por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento das mercadorias, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização das mercadorias registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em parcela conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de

ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega das mercadorias, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das
penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega das mercadorias por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no

Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 86/2016 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, valor POR LOTE
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 10 de maio de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

G. Gama LTDA EPP
CNPJ: 15.479.369/0001-04
ANDERSON CARVALHO GUEDES

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:0AAC6ABF

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega das mercadorias, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de

recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega das mercadorias por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 86/2016 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, valor POR LOTE
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2016, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MATERIAL DE LAVANDERIA, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo LOTE, conforme consta nos autos do processo nº 5668/2016.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de MATERIAL DE LAVANDERIA, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que
devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 86/2016, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 86/2016, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo sistema, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação do MATERIAL DE LAVANDERIA, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR LOTE, constarão do quadro abaixo:

Empresa: PRODULIM EIRELI-ME
CNPJ: 02.360.076/0001-53
Telefone: 69-3422-1919
Endereço: TENENTE BRASIL, 534, Centro - JI-PARANÁ/RO

LOTE: 1
Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca/Espec.
1 Aditivo alvejante líquido a base de acido peracetico, diluição 6 a 12 ml para cada quilo de roupa. Características técnicas: aparência liquido límpido, cor incolor, odor irritante, composição acido peracetico, peróxido de hidrogênio, acido acético global, veiculo. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela anvisa. Gl com 30 litros. galão 20 R$ 150,00 3.000,00 ENERQUIMICA
2 Amaciante para roupas,liquido viscoso opaco, cor azul claro, odor floral.diluição de 5 a 8 ml por quilo de roupa. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela anvisa. Gl com 30 litros. galão 50 R$ 68,40 3.420,00 ESTRELA DE RONDÔNIA
3 Neutralizador líquido para roupas, cor levemnte esverdeado,densidade 1,270 - 1,290. Diluição 1 a 3 ml por quilo de roupa. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela anvisa. Gl com 30 litr GALÃO 5 R$ 160,00 800,00 ENERQUIMICA
4 Líquido clorado utilizado para higienização de equipamentos e superficies em geral, características técnicas : aparência líquida límpido cor incolor a levemente amarelo, densidade 1,180 -1,220, composição : hopoclorito de sódio, coadjuvante .Produto indicado para uso profissional, Notificado pela ANVISA. CX com 20 litros. cx 50 R$ 80,00 4.000,00 ENERQUIMICA
5 Limpador de uso em geral, líquido perfumado, contendo tensoativos e sais quaternário de amônia com propriedades desinfetantes limpeza e desinfecção simultâneas. Diluição de 2 %a 40% Caracteristicas técnicas :aparência líquido, cor violeta, odor floral, densidade 1,010 - 1,030, composição: quartanário de amônio, nonifenol etoxilado, sequestrate,corantes, essência, conservante,veuculo.Produto Notificado pela ANVISA.GL COM 30 litros GALÃO 15 R$ 50,00 750,00 RONDOQUIMICA
6 Desifetante hospitalar para superficies fixas, indicado para desinfecção e esterelização de artigos críticos, semi críticos e não críticos em áreas hospitalares, concentração de 0,6% a cx 12 R$ 40,00 480,00 GBEL
1% caracteristicas técnicas : aparência líquida, cor incolor, composição ácido peracetico, peróxido de hidrogênio, ácido acético.Produto indicado para uso profissional. Notificado pela Anvida. CX xom 20 Litros.
7 Detergente de uso geral, neutro, indicado para ser usado em qualquer tipo de metal e superfície. Diluição 1 a 8%.produto indicado para uso profissional. Notificado pela anvisa. Bj com 30 litros. GL 10 R$ 50,00 500,00 RONDOQUIMICA
8 Detergente de uso profissional,líquido viscoso, cor laranja, com propriedades desengordurantes.diluição 1 a 6%.notificado pela anvisa. Cx com 20 litros. CX 12 R$ 150,00 1.800,00 RONDOQUIMICA
9 Detergente para lavar roupas.utilizado nas concentrações de 4 a 9 ml para cada quilo de roupa seca. Características técnicas : aparência líquido límpido, cor verde fluorescente, densidade 1,165 - 1,185, composição hidróxido de sódio,sequestrante,branqueador óptico, tensoativos não iônicos,quelante,coadjuvante,solvente, corante, veiculo. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela anvisa. Gl com 30 litros. GL 15 R$ 170,00 2.550,00 ENERQUIMICA
10 Detergente liquido amoniacal para limpeza pesada. Utilizado nas diluições 1 a 4%.características técnicas: aspecto líquido límpido, cor verde fuorescente, odor amoniacal, densidade 1,060 - 1,080 , composição:acido linear alquilbenzeno, sulfônico, diluentes,fragrância . Produto indicado para uso profissional. Notificado pela anvisa. Cx com 20 litros. CX 20 R$ 50,00 1.000,00 RONDOQUIMICA
11 Detergente para lavar roupas formulado para umectação, aparência liquido viscoso, cor castanho, densidade 0,990 – 1,010. Diluição de 4 a 8 ml por quilo de roupa produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA, galão com 30 litros. Gl 20 R$ 170,00 3.400,00 ENERQUIMICA
12 Desinfetante para roupas hospitalares, produto liquido recomendado para remoção de manchas e alvejamento em lavanderias hospitalares. usado em concentrações de 8 a 10 ml para cada quilo de roupa seca, tempo de 10 a 15 minutos em temperatura de agua fria até 40°c. Produto indicado para uso profissional. Notificado pela ANVISA. Gl com 30 litros. GALÃO 50 R$ 150,00 7.500,00 RONDOQUIMICA
TOTAL: 29.200,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Nota de empenho e requisições de fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, localizado à Avenida Marechal Rondon, 523, Centro, Pimenta Bueno RO, no horário de expediente, das 07h30 às 13h 30.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos PRODUTOS registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega das mercadorias, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos produtos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 - O fornecimento deverá ser realizado conforme necessidade da Unidade Administrativa, através de requisição ou documentos de autorização de fornecimento, emitido pelo responsável da UA, conforme subitem 5.2 a 5.4.
9.1.20 – Os produtos serão recebidos somente com a apresentação das notas fiscais anexos as requisições, com as quantidades e demais características exigidas.
9.1.21 Para o Lote 1: a empresa vencedora do certame deverá ceder a título de comodato os equipamentos diluidores necessários para lavanderia e limpeza;
9.1.22 Para o Lote 2: a empresa vencedora do certame deverá ceder a título de comodato os equipamentos dispenser necessários para lavanderia e limpeza;
9.1.23 Promover treinamento aos funcionários dos setores da maneira de se utilizar os equipamentos;
9.1.24 Visitar no mínimo uma vez por mês para manutenção preventiva nos equipamentos, e visita assim que solicitado pelo Diretor do Hospital e Maternidade Ana Neta caso os equipamentos apresentam alguma anomalia.
9.1.25 As despesas de deslocamento e peças necessárias para a manutenção dos equipamentos citados nos subitens 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 correrão por conta da CONTRATADA, sem nenhum ônus a administração pública.
CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer o MATERIAL DE LAVANDERIA por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento das mercadorias, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização das mercadorias registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação
referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em parcela conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 10 de maio de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Produlim EIRELI-ME
CNPJ: 02.360.076/0001-53
ALEXSANDER ALVES GUIMARAES

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:C727ED46

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 051/2017

Licitação a ser realizada em **26/05/2017 às 09:00** (nove)horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente (Arquivo deslizante); Valor total médio estimado para aquisição na ordem de R$ 74.589,99 (setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site
www.licitanet.com.br
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br.***

Pimenta Bueno-Ro, 11 de Maio 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:B0F03F2A

CENTRAL DE COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2017

1. PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, instituída pelo Decreto Nº4505 de 09 de Janeiro de 2017 torna público para conhecimento de interessados que se encontra instaurada Licitação sob modalidade de **TOMADA DE PREÇO** tipo: **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei nº. 8.666/93, e Lei Complementar 123/2006 Art. 44 e 45, e alterações e demais atos regulamentares pertinentes, tendo por finalidade a **"Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em Serviços e Drenagem para executar a Recuperação das Estradas Vicinais No Municipio de Pimenta Bueno",** com sessão de abertura marcada para o dia: **25/05/2017 as 09:00 hs ,** no prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO, sito à Av. Castelo Branco, 1046, **sala - CPL**, maiores informações pelo telefone (069) 3451-2593 no expediente normal das 7h30 às 13h30.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
2.1. Constitui o objeto desta Licitação a **Contratação de Empresa pessoa Jurídica Especializada em Serviços e Drenagem, em Pimenta Bueno",** com sessão de abertura marcada para o dia**: 25/05/2017 as 09:00 hs** ,conforme plano de trabalho, especificações técnicas e planilhas orçamentárias Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico e executivo em anexas.

3. DA AUTORIZAÇÃO
A realização desta Licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo n.º **1298/SEMOSP/2017.**
3.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas dos referidos serviços correrão por conta das dotações orçamentárias da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços**
PROJ/ATIV: 2221
ELEM/DESP: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS – 010044– 0214374
3.2. DO EDITAL E AQUISIÇÃO

3.2.1 O corpo do Edital poderá ser solicitado, com todos os seus anexos de forma digital (por pen drive ou e-mail), pelos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira das 7h30, às 13h30 de forma gratuita.
3.2.2 O horário para autenticação dos documentos pela Comissão de Licitação, quando necessário, será das 7h30 às 13h30, diariamente.
Salienta-se que não serão autenticados documentos no dia da sessão de licitação;
4. DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES.
4.1 A presente licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e demais normas legais e regulamentos pertinentes, sujeitando-se a licitante, incondicional e irrestritamente as mesmas.
5. DO TIPO DE LICITAÇÃO
A presente licitação obedecerá ao tipo de: **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**.
5.1. VALOR ORÇADO
O custo estimativo para contratação é o descrito junto a Planilha Orçamentária anexa a este Edital.
5.2 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
A informação complementar sobre esta licitação bem como o exame do Projeto Básico, poderá ser obtida pelos interessados junto a CPL, em expediente normal, no prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-Ro, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala da CPL, as informações por telefone poderão ser solicitadas através do fone (069) – 3451-2593.

6. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1. A empresa deverá executar obra em até 150 (cento e Cinquenta) dias, conforme Projeto Básico, no local indicado pela Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, após a emissão da Ordem de Serviço.
6.2 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos engenheiros da SEMPLAN e Fiscais do CONTRATO, com atribuições específicas, devidamente designado e nomeado através de portaria, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, para, entre outros, proceder ao atesto das respectivas notas ficais e/ou faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
6.2.1 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

6.2.2. Impugnação ao presente edital deverá atender aos requisitos dos parágrafos 1º e
2º do art. 41 da Lei 8.666/93.
6.2.3. Quaisquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório da presente Tomada de Preço, protocolizando pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo
a Administração julgar e responder sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.
6.2.4. A impugnação interposta por um licitante, deverá ser feita também em até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência.
6.2.5 Os documentos deverão ser protocolados junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, dando imediata ciência a Presidente da CPL. Não serão aceitos recursos e impugnação via fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico.
6.2.6. A Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;
6.2.7. No caso de acolhimento ao pedido de impugnação contra o edital, a Administração definirá e publicará nova data para realização do certame licitatório.

6.2.1 A garantia dos serviços será de acordo Art. 618º, do novo código civil de janeiro de 2003 – Lei 10.406/02. "Nos Contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução respondera, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo".

7. DO PROCEDIMENTO LICITATORIO
7.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
a) **Poderão participar da presente licitação empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação** e que comprovem sua qualificação conforme o disposto nos artigos 28 a 31 da Lei Federal 8.666/93, e atendam as demais exigências deste Edital.

b) Em caso de empresas que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, deverão apresentar declaração**, firmada por contador,** bem como a **DRE** do exercício exigível.

c) A empresa participante deste certame deverá estar devidamente cadastrada nesta Prefeitura **até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas** ou comprovarem o atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento, **no mesmo prazo,** através de Declaração fornecida pela CPL, de acordo com a aprovação da Comissão de Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, observada a necessária qualificação.

c.1) Os documentos para o cadastro que se refere o sub-item "a", deverão ser encaminhados para esta Prefeitura, no endereço citado no sub-item 1, junto ao Setor de compras, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min., horário de expediente desta Prefeitura, em cópias autenticadas, ou cópias simples mediante original, para autenticação no ato da sua apresentação, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, de tal forma, que a Comissão de Cadastro de Fornecedores receba os mesmos em tempo hábil para avaliá-los, aprová-los e emitir o CRCF – Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedor, dentro do prazo acima citado.
c.2) A relação dos documentos necessários para o cadastro acima citado, estará à disposição dos interessados, de segunda a sexta-feira,

nos horários especificados no subitem "c.1" deste edital, com a Comissão de Cadastro desta Prefeitura e poderão ser solicitados através do e-mail cpl@pimetabueno.ro.gov.br ou pelo tel. (0XX69) 3451-2593.
d) É vedada à participação de empresa em forma de consórcio.
e) Não serão admitidas junto à licitação, as firmas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, bem como as declaradas inidôneas pela administra
f) Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para inclusão ou apresentação de habilitação ou propostas de preços, exceto nos casos previstos no Art. 48 Parágrafo único da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessárias ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a exigências e verificações na forma da Lei.
g) A participação na presente Licitação implica para a licitante, integral aceitação aos termos e condições deste Edital, obrigando-se a observância das normas administrativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, e da legislação pertinente.
h) A proponente vencedora obrigar-se-á manter as condições exigidas para a habilitação, e deverão ser renovadas as Certidões que vierem a vencer sendo enviadas automaticamente a Prefeitura durante todo o período de contrato sob pena de Rescisão Contratual.
i) Poderão participar da presente licitação todas as empresas que possuam na data de abertura desta licitação Capital Social realizado e integralizado, no mínimo, correspondente a **10%,** do valor da Planilha Orçamentária.
j) – A **Vistoria Técnica** ao local onde se realizarão os serviços poderá ser feita sem prévio agendamento a partir da data de publicação do certame licitatório, pelos interessados. **Salienta-se que a Visita Técnica em questão não constitui requisito para habilitação ou inabilitação das empresas participantes do certame. O reconhecimento do local de execução dos serviços é fundamental às mesmas, a fim de que conheçam as condições do local a se trabalhar caso ganhem a licitação, e para que possam formular as suas propostas de preços. A ausência de visitação ao local não poderá ser alegada como motivo de desconhecimento quanto às condições de trabalho, cabendo inclusive a Administração punir o licitante que der causa ao retardamento do processo licitatório.**

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
8.1 Impreterivelmente na data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes, através de seu representante legal ou procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular, neste caso com firma devidamente reconhecida, deverão entregar suas documentação propostas de preços, as quais serão rubricadas por todos os participantes.
8.2 Os documentos de habilitação e os propostos exigidos no presente Editais deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, rubricados, distintos e separados, endereçados a Presidência da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente, o procedimento licitatório ao qual se dirigem e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos, conforme indicação:

ENVELOPE – A - DOCUMENTOS PARA HABILITACAO
TOMADA DE PREÇO N.º 02/CPL/2017
PROPONENTE (nome)

ENVELOPE – B – PROPOSTA DE PRECO
TOMADA DE PREÇO N.º 02/CPL/2017
PROPONENTE (nome)

Para a formulação das propostas de preços, estão disponíveis como anexos: Planilha Orçamentária para que sirva de referenciais aos licitantes.
8.3 Todos os volumes deverão ser encadernados (na forma como decidir o competidor) com todas as folhas rubricadas pelo representante legal da empresa e numeradas, apresentando ao final um termo de encerramento, não permitindo folhas soltas, os quais deverão conter na capa a titulação do conteúdo, nome da licitante, o número da TOMADA DE PREÇO e nome do objeto em licitação.
8.4 Todos os documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02, não poderão conter rasuras ou entrelinhas.
8.5 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em fotocópias legíveis.
8.6 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital ou feitas por fac-símile.
8.7 Não serão admitidas, sob qualquer motivo ou hipótese, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer documentos.
9. DA HABILITAÇÃO
9.1. Para habilitação na licitação, exigisse-a dos interessados exclusivamente documentação e comprovação relativa a:
I - HABILITAÇÃO JURIDICA
II - QUALIFICAÇAO TÉCNICA
III - QUALIFICAÇAO ECONÔMICO – FINANCEIRA
IV - REGULARIDADE FISCAL
9.1.1 DOS ENVELOPES
As empresas participantes desta licitação estarão condicionadas a apresentação de 02 (dois) envelopes numerados, respectivamente, 01 e 02 nos quais deverão conter os documentos e as exigências a seguir especificadas.
OBS.: O documento credenciando o representante legal da proponente, ou em caso de procurador constituído, deve o competente instrumento público ou particular, acompanhado de documento de identificação (Xerox), encontrar-se fora do envelope.
ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.
a) Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases de licitação.
b) Declaração de assunção de responsabilidade pelo fornecimento dos serviços e sujeição as condições estabelecidas no Edital.
c) Declaração de concordância em firmar contrato para o fornecimento proposto, pelos respectivos preços, mediante regular convocação.
d) Declaração do prazo de validade da proposta, que devera de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data aprazada para sua apresentação.
e) As exigências constantes nas letras "**a" a "d",** deverão ser apresentadas conforme Termo de compromisso – ANEXO VI, do Edital.
f) Atestado de conhecimento ao local de realização dos serviços. (ANEXO IX)
g) Comprovação do Capital Mínimo realizado e integralizado. Conforme o subitem 7.l. letra (i) deste Edital. A comprovação deverá ser apresentada através do Balanço Patrimonial.
h) Certificado de Registro no Cadastro de fornecedores em validade, emitida pelo setor competente da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno–RO.
9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM
a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.
b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo, e demais alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.
c) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento nos Pais.

9.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTITUIRÁ EM
a) Certidão de Registro e Quitação da Licitante e do(s) seu(s) responsável (is) técnico (s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou na entidade profissional competente, com validade na data de apresentação da proposta.

b) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro técnico permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de acervo técnico de execução de obra ou

serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, qual seja, "**Recuperação de Estradas Vicinais, na Zona Rural do Município de Pimenta Bueno - Secretaria Municipal de Obras Serviços (SEMOSP),** conforme planilha orçamentária".

c) c) Os acervos técnicos só serão aceitos, se os profissionais em pauta possuírem vínculo com a licitante, na data da licitação, comprovado mediante apresentação de cópia autenticada em cartório da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo da Delegacia Regional do Trabalho, ou de Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou em caso de profissional autônomo por meio de apresentação de cópia autêntica de instrumento de contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório. Para dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social.
d) Acervo Técnico do profissional (is) Engenheiro Civil ou Arquiteto, indicado (s) na Comprovação de Registro da licitante (alínea "b"), por execução de obras ou serviços de engenharia, de características semelhantes ao objeto da licitação, qual seja "**Recuperação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Pimenta Bueno - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos**, contemplando todos os itens de serviços constantes na planilha orçamentária, que será (ão) o (s) profissional (is) responsável (is) técnico pela obra;
e) **Atestado de Capacidade Técnica** (ACT) em nome da licitante emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove a execução de obra com características do objeto da licitação, qual seja "**Recuperação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Pimenta Bueno - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos,** conforme planilha orçamentária, contemplando todos os itens de serviços constantes na planilha orçamentária. Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado e registrado junto ao CREA.
f) A empresa deverá apresentar declaração de que, caso vencedora do certame cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR – 18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que respaldam a implantação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no ambiente de trabalho, na indústria da construção (art. 12, inciso I e VI da Lei 8.666/93).

9.1.3.1 Da justificativa para a exigência da qualificação técnica:

I. As exigências de qualificação técnica servem para que a Administração obtenha informações a respeito de serviços já executados pelos licitantes, as quais permitam supor que estes têm condições de cumprir os compromissos estabelecidos no futuro contrato.

II. O inciso II e IV do art. 30 da Lei 8666/93 contém exigências relativas ao licitante e à equipe técnica do licitante. A primeira serve para comprovar que o proponente já prestou serviço semelhante a algum terceiro, ou seja, possui experiência e está apto a realizar aquele tipo de serviço ou obra. A outra se relaciona comprovação do proponente possuir os profissionais que se responsabilizarão pela execução do objeto no quadro permanente junto à entidade competente.

III. Visando o interesse público e a necessidade da escolha de empresas capacitadas para a entrega bem-sucedida do objeto da licitação, obedecendo ao que preconiza o art. 30 da Lei 8666/93:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV, §1o, I-capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

9.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA QUE CONSTITUIRÁ EM:
a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedidos pelo Cartório distribuir da sede da Licitante, e da filial, caso a participação seja através desta última, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta ou em validade especificada na mesma;
b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício exigível e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da proponente, assinado pelo representante legal da empresa, pelo contador e registrado na Junta Comercial. E vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios. E admissível à atualização, através dos índices oficiais na forma e no prazo estatuído na Lei Federal de Licitação.
b.1) A comprovação exigida na alínea "b" deste item deverá ser feita da seguinte forma:
b.1.1) No caso de sociedade anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicadas no Diário Oficial do Estado ou, se houver, no Município da sede da empresa;
b.1.2) Em caso de empresa de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas **do Livro Diário, contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações contábeis e Termo de Encerramento, com a identificação Profissional (Etiqueta do DHP – Declaração de Habilidade Profissional), do Contador responsável pela assinatura do BALANÇO, com a respectiva autenticação na Junta Comercial ou, ainda, no caso de sociedade civis, no cartório competente;**
c) Comprovação de índices financeiros extraídos do balanço patrimonial, referente ao ultimo exercício financeiro conforme abaixo:
c.1) Comprovar Índice de Liquidez Corrente = **ILC** - igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:4CAD609D

CENTRAL DE COMPRAS
SEGUNDO REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4435/2016
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 63/2016

Aos 25 dias do mês de Abril de 2017, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araújo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, Empresa Distribuidora de Gás Ribeiro Ltda, resolvem celebrar o presente TERMO REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 35/2016 para futuro e eventual fornecimento de gás de cozinha, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor de dos itens registrados na ata n°: 35/2016 devido novo reajuste emitido pela PETROBRÁS conforme solicitação anexada ao processo n°4435/2016, visando o fornecimento de gás de cozinha, conforme planilha:

PLANILHA DE RAJUSTE

Descrição Unidade Valor registrado Valor do primeiro reajuste 4,8% Valor do segundo reajuste 9,8%
Gás de cozinha Botija com
13Kg Carga 49,95 52,35 57,48

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 25 de abril de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor da Central de Compras

EMANUELLE DE O. URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Dir. Depto. de Reg. de Preços

Fornecedores:
DISTRIBUIDORA DE GÁS RIBEIRO LTDA
CNPJ: 01.055.743/0001-21

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:B070AC3B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2017

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico **SRP** Nº. 27/2017**,** cujo objeto é a aquisição de material de insumo para insulinoterapia, para atendimento das necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALASR EIRELI-ME,** no valor de R$ 90.800,00 (Noventa mil, e oitocentos reais).

Pimenta Bueno - RO, 10 de Maio de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:FC22C59A

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA os** candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 050 - AGENTE ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
0003475	MATHEUS PLATINI DE SOUZA	1ª	22.11.1998

Este Edital foi autorizado no processo 2190/2017, está sendo publicado e entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 11 de maio de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Termo de Posse nº11/2017
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:57CCEC22

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA os** candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 055 - CUIDADOR SOCIAL – ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
0003932	KARINA DA SILVA SANTANA	2ª	26.09.1986

Este Edital foi autorizado no processo 1070/2017, está sendo publicado e entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 11 de maio de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Termo de Posse nº11/2017
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:F5AF15BA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 537/2017 DE, 10 DE MAIO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2718/2017.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor FLAVIO VALENTIM – COORDENADOR DO CAPS – I, inscrito no CPF n.º 010.263.744-05 - Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo no valor de R$-600,00 (seiscentos reais),e adiantamento de fundos no elemento despesa de 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS,no valor de R$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do CAPS - I, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 10 de maio de 2017.
.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:B99B061B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 536/2017 DE, 10 DE MAIO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3260/2017.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias, para os dias 14,15,16,17,18 e 19/05/2017, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ao servidor FLAVIO VALENTIM – COORDENADOR DO CAPS – I ,CPF: 010.263.744-05, haja vista, que o mesmo irá a BRASÍLIA/DF, visitar os gabinetes dos Deputados Federais , Marinha Raupp e Lucio Mosquini, bem como o gabinete do Senador da República Valdir Raupp, onde estará resolvendo assuntos de interesse do município.

Art. 2.º O deslocamento será no dia 14/05/2017, a partir das 09:00 horas, o deslocamento será por conta própria do servidor, e o retorno dar-se-á no dia 19/05/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 10 de maio de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:07E62447

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 543/2017 DE, 10 DE MAIO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando 103/GS/SEMPLAN/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão permanente para acompanhar, fiscalizar, apreciar e receber os serviços de manutenção preventiva, corretiva e expansão do sistema de iluminação, oriundos de contratos celebrados com o município de Pimenta Bueno – RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Planejamento, Gestão E Coordenação Geral/SEMPLAN composta pelos servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro nominado:

I - Cláudio Rocha Cardoso - Secretário Municipal Planejamento e Coordenação Geral;

II - Alvaro Debone - Diretor de Divisão - Iluminação Pública;

III - Franscisco Lacerda Nunes Saldanha – Engenheiro Eletricista;

IV - Moacir De Moura - Assessor Técnico;

V – Lucimar Roque –Secretaria De Administração Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando-se em especial a portaria municipal n° 577/2016, de 02 de agosto de 2016.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 10 De Maio De 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:8C896466

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 542/2017 DE, 10 DE MAIO DE 2.017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando n° 102/GS/SEMPLAN/2017

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão especial para acompanhar, fiscalizar, decidir, apreciar e receber os serviços, quando de reconhecimento de propriedade através de processos de Regularização Fundiária em toda a área urbana deste município, oriundos de contratos celebrados com o Município de Pimenta Bueno – RO, com recursos do Convênio n.º 406/PGE-2011, de 30 de Dezembro de 2011 do Governo do Estado de Rondônia e o Município de Pimenta Bueno, composta pelos servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro nominado:

I - Cláudio Rocha Cardozo - Secretário Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
II - Iani Lovo Barbosa - Agente Administrativo
III - Raquel Rocha Codogno - Assessora Técnica
IV – Lilian Cristina Grill Gama Bueno – Assessora Técnica
V – Maria Aparecida Oliveira - Chefe de Gabinete

Art. 2.º Ficará esta comissão responsável por analisar atos e processos de todos os assuntos relacionados no art. 1º desta Portaria, já concretizados e fazer um relatório circunstanciado.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se em especial a Portaria Municipal nº 366/2016 de 18 de Maio de 2016.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 10 de Maio de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:AC2E4A74

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 544/2017 DE, 10 DE MAIO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 310/2017/GS/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1.° Nomear ANA LUCIA BERTACCO SANTOS, brasileira, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 349.460 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 331.067.462-20, residente e domiciliado na Rua: 09 de julho, 897, Bairro Alvorada, Pimenta Bueno/RO, para ocupar o cargo na função gratificada de VICE - Diretora Escolar da E.M.E.F SANDOVAL MEIRA - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 10 de maio de 2017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:AD23F2D6

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA LEI MUNICIPAL N.º 2.266/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 1.951 NO DIA 09/05/2017.

ONDE SE-LÊ: EMENTA – ALTERA A REDAÇÃO DA META-1 PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, LEI MUNICIPAL Nº 2.117/2015 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

LEIA - SÊ: EMENTA ALTERA A REDAÇÃO DA META-1 DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.117/2015 DE 22 DE JUNHO DE 2015 – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME.

ONDE SE-LÊ: ART. 1º ALTERA A REDAÇÃO DA META-1 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, LEI MUNICIPAL Nº 2.117/2015 DE 22 DE JUNHO DE 2015, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

LEI-SE: ART. 1.º ALTERA A REDAÇÃO DA META-1 DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.117/2015 DE 22 DE JUNHO DE 2015 - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 10 de MAIO DE 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:B023898E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.589/2017 DE, 11 DE MAIO DE 2.017

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL ANÉSIO PEREIRA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 71 da Lei Municipal nº 1.380/2.007.

DECRETA

Art. 1º. Fica reduzida a partir do dia 12/05/2017 a jornada de trabalho de 40 horas semanais para 30 horas semanais, por prazo indeterminado, da servidora municipal RENATA DE JESUS PEREIRA ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor PEB-I, 40 horas semanais, contratada em 16/05/2011, da Secretária Municipal de Educação e Cultura, conforme processo administrativo n.º 1.104/2017.

Art. 2º. Fica reduzida igualmente a remuneração da servidora municipal, proporcionalmente a redução da carga horária.

Art. 3º. Quando de interesse da administração, a qualquer momento este decreto poderá ser revogado, e a servidora convocada para retornar a jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 4º. Enquanto vigorar este decreto a servidora não poderá receber gratificações que requeiram o cumprimento de carga horária de 40 horas semanais.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno – RO, 11 de Maio de 2.017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:E764DDEC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 003/2.017 DE, 09 DE MAIO DE 2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal n.º 1.386/2007;
Considerando solicitação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2017, por meio do Memorando nº 009/CPAD Nº 001/2.017

R E S O L V E

Art. 1.º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 12 de Maio de 2017, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2017, instaurada pela Portaria Municipal nº 002/CPAD/2.017 de 17 de Maio de 2.017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 13/04/2017, Edição 1936, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 09 de Maio de 2.017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:1234102C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2017 - P.G.M.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, INSCRITA NO CNPJ N.º 04.092.680/0001-7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2017 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, inscrita no CNPJ N.º 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco n.º 1.046 - CONTRATADO: CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ N.º 08.467.819/0001-75, com sede na Rua 01 nº 811, Esquina com a Rua 14, Município de Agua Boa – MT - DO OBJETO**:** Aquisição de 01 (um) veiculo furgão, com portas traseiras, novo, dotado com os equipamentos previstos na legislação, assistência técnica na região, conforme Termo de Referencia, Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2017 e notas de empenhos nº 794 e 795/2017 de 07/04/2017, inseridos no processo nº 3.159/2016/SEMAGRI - DO PREÇO: É de R$-64.880,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais) - DA VERBA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO: Fonte: 021436 – Outros Convênios da União nº 086/DPCN/2015 - Projeto Atividade: 1036 – Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos - Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Nota de Empenho nº 794/2017 de 07/04/2017 R$-58.392,00 - Fonte: 10045 – Contrapartida de Convênios Federais - Nota de Empenho nº 795/2017 de 07/04/2017 R$-6.488,00 - DO PRAZO: É de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8.666, de 1993 - DATA: 10 de Abril de 2017.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:D8563F8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 006/2017 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1.046

CONTRATADO: MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ N.º 12.753.213/0001-73
Av. Celso Mazutti nº 2.615 – Vilhena – RO

DO OBJETO**:** Aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas de pneu, novo, tração 4x4, 04 cilindros, movido a diesel, injeção direta, potencia mínima de 90 CV, transmissão de no mínimo 10 marchas à frente e 02 a ré, conforme as especificações constantes no Termo de Referencia, Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2017 e notas de empenhos nº 792 e 793/2017 de 07/04/2017, inseridos no processo administrativo nº 3.159/2016 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

DO PREÇO: É de R$ R$-210.000,00 (duzentos e dez mil reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO:
06 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e turismo
Fonte: 021436 – Outros Convênios da União nº 086/DPCN/2015
Projeto Atividade: 1036 – Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Nota de Empenho nº 792/2017 de 07/04/2017 R$-190.000,00
Fonte: 10045 – Contrapartida de Convênios Federais
Nota de Empenho nº 793/2017 de 07/04/2017 R$-20.000,00

DO PRAZO: É de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 10 de Abril de 2017.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:ECACB490

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº001/2017

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, Através da Divisão de Educação Ambiental, notifica **o proprietário do Imóvel, cadastro 2236, Setor 02, Quadra 051, Lote 20 Localizado na Avenida Marechal Rondon n° 800 – Pioneiro, em Pimenta Bueno o Senhor Delfino Henrique Pagaroto,** para comparecer na Secretaria Municipal Do Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI, Junto da Divisão de Educação Ambiental para receber orientação sobre as praticas de crime ambiental conforme o Art. 54° da Lei Federal 9.605/98 e Art. 32°, do Plano Diretor Participativo Lei 1476/2008.

Damaris Cambuí De Melo, Pimenta Bueno -RO, 10 de Maio de 2017

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:52255BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO – PORTARIA 546/GP/2017 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

O Secretário de Saúde do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n. 1.799 de 11 de janeiro de 2012, pelo Decreto Regulamentar nº. 154 de 13 de janeiro de 2012, e Decreto Regulamentar 178/2013 e conforme documentação constante dos autos do Processo nº.3402/2017, considerando a necessidade inadiável e excepcional de interesse público de contratação de profissionais de saúde para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, estabelecem e divulgam as normas para a realização de Teste Seletivo Simplificado, conforme segue:
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão criada com a Portaria nº 546/GP/2017 de 10 de maio de 2017:
1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso da Prefeita Municipal;
1.3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Análise de títulos, classificatória e eliminatória;
1.4. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.
1.5. Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Saúde www.pimentabueno.ro.gov.br.
1.6. A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.2.
1.7. Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia.
1.8. Os candidatos serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT.
1.9. Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o Cadastro de reserva.

2 . CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO.

2.1. Os cargos, áreas de atuação, vagas, pré-requisitos/escolaridade e remuneração são os estabelecidos a seguir:
2.1.1. Cargo:Médico 24 horas
Área de atuação: Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta

Nº de vagas: 01
Pré-requisitos: Graduação em medicina; especialização em anestesia e inscrição no Conselho de Classe respectivo
Remuneração: Vencimento R$ 4.500,00 + Gratificação por especialização médica R$ 3.600,00
Carga horária: 24 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo tem como atribuições: Realizar consultas e atendimentos médicos, tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programa e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.
.
2.1.4. Cargo:Médico 24 horas
Área de atuação: Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta
Nº de vagas: 01
Pré-requisitos: Graduação em medicina; especialização em Obstetrícia e inscrição no Conselho de Classe respectivo.
Remuneração: Vencimento R$ 4.500,00 + Gratificação por especialização médica R$ 3.600,00
Carga horária: 24 horas semanais / escala de plantão presencial

Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo tem como atribuições: Realizar consultas e atendimentos médicos, tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programa e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.
2.3. Os contratados com base nesse certame não farão juz ao auxílio alimentação, conforme previsto no Decreto Regulamentar 154/2012.
2.4. Ao inscrever-se para qualquer cargo oferecido, o candidato deverá observar os Pré-Requisitos/Escolaridade.
2.5. As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos habilitados, por Cargo, de acordo com a necessidade administrativa da Secretaria de Saúde.
2.7. O cronograma das atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo II deste Edital.
2.1.4. Cargo: Médico 40 horas
Área de atuação: SEMSAU
Nº de vagas: CR
Pré-requisitos: Graduação em medicina e inscrição no Conselho de Classe respectivo.
Remuneração: Vencimento R$ 7.000,00 + Gratificação R$ 1.760,00
Carga horária: 40 horas semanais

Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo tem como atribuições: Realizar consultas e atendimentos médicos, tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programa e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.
2.3. Os contratados com base nesse certame não farão juz ao auxílio alimentação, conforme previsto no Decreto Regulamentar 154/2012.
2.4. Ao inscrever-se para qualquer cargo oferecido, o candidato deverá observar os Pré-Requisitos/Escolaridade.
2.5. As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos habilitados, por Cargo, de acordo com a necessidade administrativa da Secretaria de Saúde.
2.7. O cronograma das atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo II deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO
3.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será contratado temporariamente no Cargo se atender as seguintes exigências:
a) Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo Simplificado;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
e) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
g) Estar em dia com Conselho de Medicina do Estado de Rondônia
h)Ter disponibilidade de vínculo e carga horária junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES
i) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;
J) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Período de Inscrição: partir do dia 12 de maio de 2017 até as 23:59 do dia 18 de maio de 2016.

4.3. Das Inscrições Presenciais: As inscrições poderão ser presenciais, realizadas na Secretaria Municipal de Saúde no, situada à Av. Presidente Dutra, 365, Centro,no horário das 7:30 às 13:00, de segunda a sexta feira, onde o candidato deverá estar munido da documentação abaixo: 4.4. Formulário de inscrição, anexo I, disponível no site www.pimentabueno.ro.gov.br/ e www.diariomunicipal.com.br/arom, devidamente preenchido, Currículo, cópia de RG, CPF, Escolaridade, títulos e tempo de serviços, conforme consta no item 5.;
4.5. Das Inscrições pela Internet: As inscrições também poderão ser realizadas pela internet, com o envio do formulário de inscrição (Anexo I deste Edital), devidamente preenchido, bem como de envio do Currículo, cópia de RG, CPF, Escolaridade, títulos e tempo de serviços, conforme consta no item 5, de forma digitalizada, para o email: rh@pimentabueno.ro.gov.br, contendo assunto email: PROCESSO SELETIVO2017.
4.6. Será de total responsabilidade do candidato o preenchimento das informações dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
4.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste edital.
4.8. A Taxa de Inscrição será ISENTA.
4.9. O candidato poderá se inscrever para 02 cargos de 24 horas, porém deverá haver compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos e carga horária junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde –CNES.
4.10. A Secretaria de Saúde não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição Obrigatória serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
4.12 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
4.13. As inscrições homologadas e indeferidas serão públicas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom, e no site oficial da Prefeitura: www.pimentabueno.ro.gov.br/, conforme cronograma – Anexo II.
.
5 . DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Análise dos Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.
5.2.A Análise será realizada pela Comissão no período 22/05/2017.
5.3. A Análise de títulos visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovado, de acordo com ao Cargo a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados, preenchidos e encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde,situada à Av. Presidente Dutra, 365,Centro,no horário das 7:30

às 13:00, de segunda a sexta feira , ou, digitalizados e encaminhados pelo email rh@pimentabueno.ro.gov.br.
5.4 Na Análise Curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos de atualização, conhecimentos específicos, para cada Cargo, segundo os requisitos definidos no Quadro a seguir:

Quadro 01: Requisitos de Avaliação
ORDEM ESPECIFICAÇÃO Pontos Valor máximo Comprovantes
01 Títulos de Doutor, reconhecido pelo MEC, na área específica do cargo pretendido 0,5 0,5 Certificado que comprove o curso realizado
02 Títulos de Mestre, reconhecido pelo MEC, na área específica do cargo pretendido 0,5 0,5 Certificado que comprove o curso realizado
03 Curso de Especialização, stricto sensu ou Título de Especialista - 360 horas 2,5 5 Certificado que comprove o curso realizado, com a carga horária
04 Curso de Atualização, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. 0,5 1 Certificado que comprove o curso realizado, sua carga horária, expedido por instituições públicas ou privadas, assinada pelo responsável, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço. (cursos realizados após a graduação)
05 Experiência profissional na função de, no mínimo, 06(seis)meses 0,5 3 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa / Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.
Total de Pontos 10

5.5..Em cada requisito de Avaliação da Análise de Títulos constantes nos Quadros acima, é computada apenas a pontuação máxima do que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito.
5.6. A pontuação máxima obtida na Análise de Títulos é de 10 (dez) pontos para cada Cargo e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, desde que atendidas às exigências deste edital.
5.7. O candidato não habilitado na Análise dos Títulos será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
5.8. A Secretaria da Saúde divulgará, através da Comissão, relação contendo os candidatos habilitados por ordem decrescente de pontuação na Análise de Títulos, por cargo, conforme item 1,5.
5.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
5.10.O Resultado da Análise de Títulos será publicado em conformidade com o cronograma, Anexo II e item 1.5 desse edital.

6 . DA CLASSIFICAÇÃO
6.1. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 4,0 (quatro) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas;
6.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que:
a) Em caso de igualdade de pontuação, serão aplicados sucessivamente, os seguintes de desempate aos candidatos: a) com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b)Para os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta anos)
1) maior pontuação no requisitos de avaliação, item 5.4, Ordem 05
2) maior pontuação no requisitos de avaliação, item 5.4, Ordem 03
3) maior idade.

7 . DA DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
71. A Secretaria de Saúde, através da Comissão publicará conforme previsto no item 1,5, o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Cargo e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

8. DOS RECURSOS
8.1. Será admitido recurso quanto a do resultado da Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado:
8.2. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da referida etapa tendo como termo inicial o 1º dia útil subseqüente à data do evento.
8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor;
8.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado;
8.5. Os recursos deverão ser digitado o formulário anexo IV e entregue na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, Av. Presidente Dutra, 365,Centro,no horário das
7:30 às 13:00, ou digitalizado e encaminhado pela internet, para o email: rh@pimentabueno.ro.gov.br, contendo assunto email: RECURSO - PROCESSO SELETIVO 2017.
8,6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria da Saúde ou quando encaminhado, pelo email.
8.7. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação em conformidade com item 1.5.

9 DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

9.1 Os candidatos aprovados serão convocados (conforme previsto no item 1,5.) de acordo com a necessidade, através de Edital publicado, conforme item 2 desse edital, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar ao Núcleo de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos dentro do prazo estabelecido.DA CONTRATAÇÃO
9.2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) 1 Cópia dos seguintes documentos:

1. Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
2. Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 05 Anos
3. Freqüência Escolar dos filhos maiores de 06 e menores de 14 anos
4. Certidão Negativa de Débito Municipal
5. Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e Exames Médicos

b) 2 (duas)Cópias dos seguintes documentos:
6. Comprovante de votação da última eleição
7. Comprovante de Residência
8. Certidão de Nascimento ou Casamento
9. Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
10. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
11. Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe
12. Pagamento da Anuidade (ano base)
13. Certidão de Antecedentes Criminais (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
14. Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (última)
15. Certidão Negativa do Tribunal de Contas(www.tce.ro.gov.br)
16. Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda aoTCE/R0-Posse

c) 2 (duas) Cópias autenticadas dos seguintes documentos:
17. CPF
18. Título de Eleitor
19. Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou órgão da Categoria)
20. Carteira de Identidade RG
21. Carteira de Trabalho CTPS (identificação e contrato)
22. Certificado de Escolaridade ou Diploma
23. Histórico Escolar
24. Carteira Nacional de Habilitação-CNHA/D (se Motorista)
25. Certificado Militar (se homem)
d) 3 Cópias:
26. Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com CNPJ do órgão).
27. Declaração de Bens
28.Declaração de Não Impedimentos para Assumir Cargo Publico

29. 1 foto3 X 4
30. CTPS(Carteira de Trabalho).
e) Declaração de disponibilidade de vínculos e carga horária junto ao CNES – (Declaração poderá ser emitida no Centro de processamento de Dados da Secretaria Municipal de Saúde).

f) RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

> Hemograma Completo;Glicemia de Jejum; EAS;PPF;Colesterol;Triglicérides;Uréia;Creatinina;VDRL;Tipagem Sanguínea;

9.3.O candidato convocado para assinatura do Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 9.1, será tido como desistente, podendo, a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, convocará o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
9.4. O candidato convocado será lotado, na Secretaria Municipal de Saúde, vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Pública Municipais, Estaduais e Federais.
9.5. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará nos sites previstos no item 1.5;
9.6. O Contratado deverá iniciar exercício no1º dia útil subseqüente à assinatura do Contrato por Tempo Determinado.
9.7.Dentro do prazo de validade do teste seletivo poderão ser convocados candidatos classificados fora das vagas previstas neste Edital(cadastro de reserva) em casos excepcionais, sendo:
a) Demissão de contratos temporários objetos deste teste seletivo;
b) Solicitação de demissão de profissionais efetivo;
c) Licença maternidade;
d) Afastamento para tratamento de saúde de servidores efetivos ou seu familiar por período superior a 30 dias, com a devida comprovação por meio de laudo médico.
e) Aumento da oferta de serviços na Saúde.

9.8. Não será concedida prorrogação para posse, caso o candidato não comparecer no prazo de dois dias será convocado o próximo da lista de aprovados.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária:
* Recursos Próprios – Fonte: 10247

11 .DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes.
11.2. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato;
11.3. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado;
11.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas, conforme item 1,5;
11,5. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;
11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, referida no item 1.1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;
11.7.As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.
12. ANEXOS
Fazem partes deste Processo Seletivo, os anexos abaixo:
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO; ANEXO II– CRONOGRAMA; ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSOS

Pimenta Bueno,11 de maio de 09 de junho de 2016.

Fabio Pacheco Rafael Assis de Paula
Pres. Comissão Processo Seletivo Secretário Municipal de Saúde
Portaria 546/GP/2017

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TESTE SELETIVO SIMPLICADO 001/2017
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome: Data Nasc:
Endereço:
Bairro:
Complemento: Telefone:
E-mail:
Carteira de Identidade (RG): CPF:
Especialidade: CRM
Estado Civil: Nº. Filho
CARGODE INSCRIÇÃO

( ) ANESTESIA; 24 HORAS SEMANAIS

( ) GINECO OBSTETRA 24 HORAS SEMANAIS

( ) CLÍNICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, estando ciente das normas que
regulam o presente processo seletivo, com as quaismanifesto expresso concordância.
P.Bueno____/_____/2017 Assinatura do Candidato
RECIBO DO CANDIDATO
Recebi a inscrição do(a) candidato (a) :
CARGO: CARGA HORÁRIA
P.Bueno____/_____/2017
_____
Carimbo e assinatura servidor SEMSAU

ANEXO II
CRONOGRAMA

ETAPA DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL 12/05/2017
PERÍODO DE INSCRIÇÃO EENTREGA DE
CURRÍCULO E TITULOS 12/05/2017 a 18/05/2017
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 19/05/2017
ANÁLISE CURRICULAR 22/052017
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS 24/05/2017
RECURSO 25/05/2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL 26/05/2017
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS 26/05/2017

FORMULÁRIO PARA RECURSO
ANEXO III
ATENÇÃO
NOME DO CANDIDATO:
Nº. DE INSCRIÇÃO
RECURSOS CONTRA:

FUNDAMENTAÇÃO
DATA:
ASSINATURA:
RECIBO DO RECURSO
NOME DO CANDIDATO:
Nº. DE INSCRIÇÃO
RECURSOS CONTRA:
DATA:
ASSINATURA SERVIDOR:

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:FFAFD267

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2017

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades do hospital municipal, com Recursos de SUS-PAB o. Valor estimado em 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 25/05/2017, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br e
www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.
Pimenteiras do Oeste- RO, 11 de Maio de 2017.

DIRCEU CARLOS S. DE OLIVEIRA .:
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 025/2017.

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:4E9203A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 007/2017

RATIFICAÇÃO
Nº.:007/2017/SEMUSA

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N°509/2017
Drº.: HOSPITAL PANAMERICANO - LTDA - CACOAL/RO
Lote 01 - valor R$: 900,00

TOTAL GERAL R$: 900,00.

Pimenteiras do Oeste, 04 de Maio de 2017.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9FFA4DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 008/2017

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº.008/2017

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N°490/2017
VERA CECY M. M. LAGO – CEREJEIRAS/RO
Lote 01 - valor R$: 107,00

TOTAL GERAL R$: 107,00.

Encaminhamos o aludido processo a assessoria jurídica para conhecimento e as providências cabíveis.

Pimenteiras do Oeste, 08 de Maio de 2017.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:AC05539F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0012/2017 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2016

EDITAL Nº 001/2016/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 914/2001 de 19 de novembro de 2001, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1-Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2-02 (duas fotos 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 02 (duas) vias;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 02(duas) vias;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 02 (duas) vias (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);

11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 11 de maio de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	220	MEDICO- centro de saude Apolonia R. Javarini	6,00	4º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3F14AB7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017Dispensa Nº 004/2017**,acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação-CPL,e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora (s) da licitação acima mencionada ao(s) licitante(s):

Licitantes
Razão Social / Nome
ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – ME.....6.200,00

CPF/CNPJ 34.771.667/0001-00

Valor Total 6.200,00

PUBLIQUE-SE

PRIMAVERA DE RONDÔNIA/ RO, em 10 DE MAIO DE 2017.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
329.621.009-10
Presidente
2017/2018

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:FD41045A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Processo: 026/2017
Contratante:CÂMARAMUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA– RO.
Contratado: C.V. MOREIRA EIRELI – ME - DATAPLEX
Modalidade: DISPENSA - ART. 24, II DA LEI 8.666/93.
Objeto: Manutenção de Software - Implantação e Manutenção do portal público da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO.
O prazo de duração para execução dos serviços descrito será 02 (dois) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
Valor Global: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Dotação:
339039.05.80
Data de Assinatura: 11 de maio de 2017, retroagindo ao dia 9 de maio de 2017.
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Cristóvão Lourenço – Presidente do Legislativo 2017/2018.

Primavera de Rondônia – RO, 11 de maio de 2017.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:D55CBA00

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0186/GP/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Senhora **DÉBORA PEREIRA DE AZEVEDO,** Portadora do CPF 825.629.542-20, do cargo comissionado de **Assistente Municipal de Controle de Medicamentos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor retroagindo seus efeitos a 09/05/2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de maio de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:B516E77B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0188/GP/2017 DE 11 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Senhora **MARCIA CRISTINA FERNANDES PAULINO,** Portadora do CPF: 001.472.132-58, do cargo em comissão – **Assistente de Apoio Educacional, Documentos e Programas da Escola Municipal Amilton Ribeiro**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 30/04/2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de maio de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:ABE7B841

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0187/GP/2017 DE 11 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Memo 071 E 073/SEMSAU/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** portadora do CPF: 465.213.724-91, do Cargo comissionado de **Divisão Municipal de Vigilância Epidemiológica e Ambiental**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU.

Art. 2º - E designar por competência a responder pelo cargo de **Divisão Municipal de Vigilância Epidemiológica e Ambiental** – SEMSAU.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/05/2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de maio de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:8ECA4474

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0185/GP/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, a Leis 573/GP/2010, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 515-1/SEMAS/2017 e Memorando 071/SEMAS/2017.**

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12(doze) diárias para os dias 17, 18, 19 e 20/05/2017, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um valor Global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), e ainda 06(seis) passagens terrestres Pimenta Bueno x Rio Branco/AC x Pimenta Bueno no valor unitário de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), perfazendo o valor de R$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais) haja vista que os mesmos estarão se deslocando até a cidade do Rio Branco - AC, para participar do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social – Encontro CONGEMAS/Região Norte para trará do Plano Decenal de Assistência Social: Compromisso na Defesa dos Direitos e na Defesa dos Direitos e na Efetivação do SUAS.
- **SILVANA COUTINO – Secretária de Assistência Social**, com o CPF. 715.909.272-49 - 04 (quatro) diárias no valor global de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e duas passagens no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);
- **WELINGTON CRUZ TELES – Agente Administrativo**, com o CPF. 692.632.132-91- 04 (quatro) diárias no valor global de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e duas passagens no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);
- **ROSANA APARECIDA DOS SANTOS – Assessora de Projetos**, com o CPF. 350.687.792-53 04 (quatro) diárias no valor global de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e duas passagens no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);
Art. 2.ºO deslocamento se dará no dia 16/05 de ônibus e o retorno se dará dia 20/05 logo após o encerramento dos compromissos.
Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de maio de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:166F41B1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0184/GP/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 0517/SEMAP/2017.**

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor **ALTAMIRO JUSTINO DE OLIVEIRA,**Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - SEMAP, portador do CPF n.º 561.973.492-72, Adiantamento de Fundo no valor global de R$3.000,00(três mil reais), para cobrir despesas extraordinárias e imediatas que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme especifica-se:
- Elemento de Despesa 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
- Elemento de Despesa 3.3.90.30 – material de consumo, no valor de 1.000,00 (um mil reais).
Art. 2.ºO prazo para aplicação do recurso é de trinta dias após o ato concessório do recurso e dez dias a contar do termino final do período de aplicação para prestar contas.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de maio de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:7FAF5FB4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0183/GP/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 0512/GP/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO,**portador do CPF n.º 684.997.522.68, Adiantamento de Fundos no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) - Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, para cobrir despesas extraordinárias e imediatas do Gabinete/GP, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação.
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de maio de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:99987523

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°043/2017, dispensa de licitação nº007/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a **Aquisição de peças para dar manutenção no aparelho condicionador de ar da Secretaria Geral desta Casa de Leis**, conforme Memorando nº042/2017, emitido por Midian Mayara de Andrade Neves – Secretaria Geral Legislativa (Portaria n°014/2017).

Os valores vencedores foram os constantes do quadro abaixo:

ITENS				
Item	Equipamento	Und.	Quant.	Valor Unitário Vencedor (R$)
01	Capacitor 35+5MDF 380V	UN.	01	49,00
02	Carga de gás	UN.	01	280,00
03	Motor ventilador da condensadora	UN.	01	275,00
Valor Total (R$)				604,00

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa abaixo discriminada:

NOME DO CREDOR: R. FERREIRA LEITE - ME.
CPF/CNPJ**:** 15.448.355/0001-15.
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, N°1147, CENTRO, CEP. 76.863-000, RIO CRESPO – RO.
VALOR TOTAL: R$604,00 (SEISCENTOS E QUATRO REAIS).

Rio Crespo, 11 de Maio de 2017.

JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:A7036120

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017
O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°046/2017, dispensa de licitação nº008/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a **Aquisição de peças e contratação de serviços para dar manutenção nos computadores do Setor de Tesouraria desta Casa de Leis**, conforme Memorando nº045/2017, emitido por Midian Mayara de Andrade Neves – Secretaria Geral Legislativa (Portaria n°014/2017).

Os valores vencedores foram os constantes do quadro abaixo:

ITENS				
Item	Peças	Und.	Quant.	Valor Unitário Vencedor (R$)
01	Placa de Rede PCI Expresse com fio para um microcomputador imagem processador segunda geração do processador Intel Core 152400, disco rígido 500 GB, memória 6 GB.	UN.	01	55,00
02	Placa de Rede PCI Expresse com fio para um microcomputador Core I3 760, disco rígido 1000 GB.	UN.	01	55,00
03	Carregador para um Notebook Acer Spire. AMD V160 (2,4GHz), tela 14", 2 GB RAM DDR 3, de Intel Celeron 2,6 GHz, 500 GB HDD, DVD-RW.	UN.	01	115,00
	Valor Total para Peças (R$)			**225,00**
Serviços				
Item	Serviços	Und.	Quant.	Valor Unitário Vencedor (R$)
04	Serviço para colocação das placas de rede.	SERV.	02	30,00
Valor Total para Serviços (R$)				**60,00**

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa abaixo discriminada:

NOME DO CREDOR: DR. MICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFÓRMATICA LTDA - ME.
CPF/CNPJ**:** 07.682.371/0001-40.
ENDEREÇO: AV CANAA, N°2994, SALA 5, SETOR 01, ARIQUEMES –RO, CEP. 78.931-010.
VALOR TOTAL: R$285,00(DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

Rio Crespo, 11 de Maio de 2017.

JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:51F436B1

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017
O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°044/2017, dispensa de licitação nº009/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a **Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha e material elétrico e eletrônico visando atender as necessidades desta Casa de Leis**, conforme Memorando nº043/2017, emitido por Midian Mayara de Andrade Neves – Secretaria Geral Legislativa (Portaria n°014/2017).
Os valores vencedores foram os constantes do quadro abaixo:

ITENS				
Item	Itens	Und.	Quant.	Valor Unitário Vencedor (R$)
01	Álcool em gel, frasco 500 ml.	UN.	10	6,80
02	Coador para café, tamanho grande, pano 100% algodão.	UN.	04	3,50
03	Desinfetante liquido, frasco com 1litro.	UN.	24	2,40
04	Inseticida aerossol, frasco metálico 300 ml.	UN.	48	10,49
05	Multiuso limpeza doméstica frasco com 500 ml.	UN.	30	3,85
06	Odorizador de ambiente lavanda, frasco com 360 ml.	UN.	30	8,99
07	Pilha AAA alcalina tensão nominal 1,5v	UN.	12	3,375
08	Saco de lixo confeccionado em polietileno, capacidade para 100 litros, pacote com 05 unidades, alta resistência.	UN.	25	2,80
09	Vassoura de palha de milho, com cabo em madeira.	UN.	10	13,98
Valor Total RS				**1.278,62**

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa abaixo discriminada:
NOME DO CREDOR: **E. L. GOMES & CIA LTDA ME, PARA OS ITENS 01, 02, 03, 04, 06 E 08, VALOR R$982,82.**
CNPJ: 26.480.586/0001-22.
ENDEREÇO: AVENIDA AFONSO GAGO, ESQUINA COM RUA JORGE TEIXEIRA, N° 1623, LT 22, QD 03, CENTRO, RIO CRESPO – RO, CEP. 76863-000**;**
NOME DO CREDOR: **K. G. DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP, PARA OS ITENS 05 e 07, VALOR R$156,00.**
CNPJ: 08.875.905/0001-17.
ENDEREÇO: AVENIDA GUAPORE, N°3019, SETOR 05, ARIQUEMES – RO, CEP. 76870-631;
NOME DO CREDOR: **INOVAÇÃO EIRELI ME, PARA O ITEM 09, VALOR R$139,80.**
CNPJ: 19.634.357/0001-50.
ENDEREÇO: AVENIDA JAMARI, N°3013, SETOR 01, ARIQUEMES – RO, CEP. 76870-109.

Valor total para aquisição dos produtos: R$1.278,62(um mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Rio Crespo, 11 de Maio de 2017.

JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:425A6199

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

A Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a dispensa de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, conforme artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações. A presente dispensa de licitação, tem por objeto a **Aquisição de material de expediente e processamento de dados visando atender as necessidades desta Casa de Leis,** conforme a necessidade apresentada através do Memorando nº044/2017 da Secretaria Geral Legislativa. Os valores vencedores foram os constantes do quadro abaixo:

ITENS				
Item	Itens	Und.	Quant.	Valor Unitário Vencedor (R$)
01	Alfinete para mapas e mural, niquelado com cabeça em polietileno, 05 mm (cores variadas), embalagem com 50 unidades.	**UN**	50	2,30
02	Caneta esferográfica, na cor azul, escrita fina 07 mm, corpo em polietileno cristal; formato sextavado; ponta em latão; esfera de tungstênio; com espessura de (1,0mm); com tampa antiasfixiante; com orifício central, comprimento aproximado de 140 mm, caixa com 50 unidades. Com certificado de segurança no Inmetro.	**CX**	05	37,50
03	Caneta marca texto, de 3 a 5 mm, cor amarela, fluorescente.	**UN**	10	2,80
04	Caneta para escrever em CD/DVD, ponta fina, cor vermelha.	**UN**	10	3,80
05	Lápis preto, corpo de madeira, cor de revestimento preto envernizado, redondo, grafite n° 2, comprimento mínimo de 170 mm, caixa com 144 unidades.	**CX**	02	27,00
06	Papel sulfit, papelaria gramatura 75g/m², formato A4, medindo (210X297) MM, cor branco, caixa com 10 resmas com 500 folhas.	**CX**	15	174,00
07	Pasta AZ oficio, lombo largo.	**UN**	70	7,00
08	Pasta plástica com trilho, pacote com 10 unidades.	**PCT**	05	12,50
09	Pasta plástica, tamanho oficio, com aba e elástico, material transparente.	**UN**	30	1,49
10	Pasta L, tamanho A4, pacote com 10 unidades.	**PCT**	05	5,99
11	Pen drive capacidade 16 GB, USB 2.0 de alta velocidade.	**UN**	10	25,95
12	Tesoura, material aço inoxidado, cabo plástico, tamanho 06 pol.	**UN**	10	5,00
13	Régua 30 cm, fabricada em alumínio.	**UN**	10	5,50
Valor Total RS				**4.024,15**

Junto ao fornecedor abaixo discriminado:

NOME DO CREDOR:

MARY PAPELARIA LTDA ME (CNPJ: 05.761.646/0001-34) LOCALIZADA
NA ALAMEDA PIQUIA, N°1816, SETOR 01, ARIQUEMES – RO, CEP. 78.930-000, COM A PROPOSTA PARA OS ITENS **04, 05 E 06** NO VALOR TOTAL DE R$2.702,00 (DOIS MIL SETECENTOS E DOIS REAIS)

LIVRARIA TEIXEIRA LTDA (CNPJ: 03.344.057/0001-04) LOCALIZADA
NA TRAVESSA TAMARINDO, N°3415, SETOR 01, ARIQUEMES – RO, CEP. 76.870-050, COM A PROPOSTA PARA OS **ITENS 08 E 12** NO VALOR TOTAL DE R$112,50 (CENTO E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**;**

M. L. D. RABELO (CNPJ: 05.911.862/0001-90) LOCALIZADA NA RUA CASSITERITA, BLOCO A, LOTE 9, SETOR COMERCIAL 01, N°3381, CEP. 76.872-874, ARIQUEMES – RO, COM A PROPOSTA PARA **O ITEM 02, 03 E 07** NO VALOR TOTAL DE R$705,50 (SETECENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ROSILAINE MORAIRA PEREIRA (CNPJ: 26.974.308/0001-21) LOCALIZADA NA RUA EMERLINDO MILANE, N°2511, SETOR 01, CEP. 76.863-000, RIO CRESPO - RO, COM A PROPOSTA PARA OS **ITENS 01, 09, 10, 11 E 13** NO VALOR TOTAL DE R$504,15 (QUINHENTOS E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

O valor total dos produtos acima foi de R$4.024,15 (quatro mil e vinte e quatro reais e quinze centavos).

Rio Crespo - RO, 11 de Maio de 2017.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente
CPL
PORTARIA N°015/2017

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:C582CAE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462/2017

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARISA DA ROSA DE OLIVEIRA** Matricula nº **4251,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 575822 SSP/RO e do 615.588.262-20, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA,** da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV com fulcro no artigo 9, item 13, da Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei Complementar nº 237/2017, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de Maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:1C0D5865

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462/2017

"Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **620/2017**, com fundamento no Art. 128, § 1º da Lei Complementar nº 003/04, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013.

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença para trato de assuntos particulares**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **ROSA CRISTINA DA SILVA (ZELADOR),** Matrícula – **6290**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 80364318 SSP/PR e do CPF nº 005.433.549-38, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **15/05/2017** a **14/05/2020**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (*art.129, L.C 003/04*) e em caso de interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (*art. 130, L.C 003/04*).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de Maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:3460F18D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 463/2017

"Dispõe sobre a nomeação de Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:
Art. 1º **DESIGNAR** a Servidora Pública Municipal **SANDRA ROSA SOARES**, Matricula nº **4331**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 709.315 SSP/RO e do CPF nº 737.326.212-00, para atuar como pregoeira Oficial deste Município.
Art. 2º **DESIGNAR** o Servidor Municipal **TIAGO ANDERSON SANT ANA SILVA**, Matricula nº **6443**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1178412 SSP/RO e do CPF nº 002.017.812-39, para atuar como pregoeiro deste Município.
Art. 3º **DESIGNAR** o Servidor Municipal **PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA** Matricula nº **2881**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 685050 SSP/RO e do CPF nº 930.930.202-04, para atuar como pregoeiro deste Município.

Art. 4º **-** Os servidores abaixo relacionados para comporem:
Equipe de Apoio: Marta Regina de Oliveira
Wellington Ferreira

Art. 5º **-** Esta portaria entra em vigor na data, revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 260/2017.

Rolim de Moura - RO, 09 de Maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:D8ECE1F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017

PREGÃO N 11/2017 - ELETRÔNICO

O Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2017.** Pregão 11/2017-Eletrônico. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 0791/2016**. O pregão teve sua abertura em 16.03.2017, as 09h00min (horário de Brasília), concernente a **Aquisição de Material para Construção**, para atender as necessidades desta administração. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até 12.05.2018. Os valores homologados foram: **GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ** 22. 854.208/0001-00**,** valor de R$-**9.048,33** (nove mil, quarenta e oito reais e trinta e três centavos); **REFRIGERAÇÃO FLORA LTDA-EPP, CNPJ:** 05.780.938/0001-95**,** valor de R$-49,46 (quarenta e nove reais, quarenta e seis centavos); **MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ:** 25.329.901/0001-52, valor de R$-**26.454,51** (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, cinquenta e um centavo)**, PEDRO ZATA BORGES-ME - EPP CNPJ:** 17.473.920/0001-20**,** valor de R$-**1.406,20** (um mil, quatrocentos e seis reais e vinte centavos); **EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP, CNPJ:** 07.722.495/0001-01**,** valor de R$-**147.406,39** (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e seis reais, trinta e nove centavos); **CCK COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ:** 065.938/0001-22**,** valor R$-**29.885,30** (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos); **FERGAVI COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ:** 14.968.227/0001-30**,** valor R$-**16.167,43** (dezesseis mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos); **MARIO SÉRGIO CASLINI JUNIOR - ME, CNPJ:** 07.873.457/0001-50, valor R$-**2.778,80** (dois mil, setecentos e setenta e oitos reais e oitenta centavos); **COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP, CNPJ:** 20.891.953/0001-02, valor R$-**13.343,42** (treze mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e

dois centavos) **PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ:** 09.134.038/0001-21, valor R$-**27.236,75** (vinte e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) **EBR BRASIL FORTE COMERCIO E EQUIPAMENTOS – EIRELI - ME, CNPJ:** 07.865.480/0001-00, valor R$-**15.911,90** (quinze mil, novecentos e onze reais e noventa centavos) **HABIB CALÇADOS DE ITAJUBA LTDA - EPP, CNPJ:**03.835.661/0001-25, valor R$-**594,80** (quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) **N.V. VERDE & CIA LTDA - ME, CNPJ:** 03.363.727/001-21, valor R$-**57.914,20** (cinquenta e sete mil, novecentos quatorze reais e vinte centavos) **JUMES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ:** 19.225.144/0001-74, valor R$-**18.760,02** (dezoito mil, setecentos e sessenta reais e dois centavos) **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ:** 07.873.457/0001-50, valor R$-**38.603,44** (trinta e oito mil, seiscentos e três reais e quarenta e quatro centavos) **2.778,80** (dois mil, setecentos e setenta e oitos reais e oitenta centavos) **RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA – ME, CNPJ:** 20.784.313/0001-95, valor R$-**9.894,45** (nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos) **RODRIGO CESAR CASSIO EIRELI-ME-ME, CNPJ:** 06.924.882/0001-68, valor R$-**51.253,10** (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e dez centavos) **BRASFERMA LTDA - ME, CNPJ:**00.503.644/0001-00, valor R$-**8.328,00** (oito mil, trezentos e vinte e oito reais).**Informamos que não houve publicação desta ata na integra na AROM, devido o texto ser muito grande e não ter sido aceito no site.**
Visando economia para os cofres públicos a ATA se encontra publicada na íntegra nos sites:
www.rolimdemoura.ro.gov.br, e www.observatoriorm.org.br. Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208.

Rolim de Moura, 11 de maio de 2017

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:0F3AAC72

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 31/2017 ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E VEÍCULO DE PASSEIO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AOS SORTEIOS DO IPTU PREMIADO**. A sessão de abertura está suspensa para adequações no Edital. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1652/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 11 de maio de 2017.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira
Portaria nº 260/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:9A23B32F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível no Departamento de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 5946/2016
DOS RECURSOS: Elemento despesa: 33.90.30 do Projeto Atividade: 2.166.

A data para a entrega das propostas será no dia **15.05.2017 às 09:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 11 de maio de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:8806C832

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 049/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 148/2015 do Processo nº 2568/2015 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA** e do outro lado à empresa **RC TABALIPA LTDA ME.**

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.800.704-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 391.260.729-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **RC TABALIPA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.776.550/0001-50, com sede e foro Av. Rui Barbosa, 2054, Bairro Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual do Contrato nº 148/2015, referente ao processo n° 2568/2015.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 148/2015, será prorrogado pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do dia 10/05/2017.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 148/2015, será prorrogado pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de 11/03/2017.

4. DO VALOR: Será aditivado o percentual de 1,23%, ao Contrato nº 96/2014, equivalente à R$ 11.963,92 (onze mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 05.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, projeto atividade 2.141 E 2.245, elemento de despesa 4.4.90.51.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 148/2015**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

7. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 10 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Contratante

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

RC TABALIPA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:4863A798

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 052/2016

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2016 do Processo nº 7267/2016 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA** e do outro lado a empresa **INAZ DO PARÁ SERVIÇOS DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA – EPP.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês março de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **INAZ DO PARÁ SERVIÇOS DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 12.627.815/0001-84, com sede e foro à Tv. Quatorze de Abril, 1928, na cidade de Belém/PA, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução da cláusula segunda e terceira do Contrato nº 80/2016, referente ao processo n° 7267/2016.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 80/2016, será prorrogado pelo prazo de **6 (seis) meses**, contados a partir do dia 28/03/2017.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 80/2016, será prorrogado pelo prazo de **6 (seis) meses**, contados a partir do dia 28/03/2017.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 80/2016**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 28 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Contratante

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

INAZ DO PARÁ SERVIÇOS DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:0FEAA9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO HOMOLOGAÇAO

Através do presente, homologo a licitação **21/2017**, modalidade **Dispensa** oriunda do processo licitatório **nº 2118/2017, Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico para atender as necessidades desta Secretaria.**

Empresa Vencedora:
DPRESS EDITORA E GRAFICA TLDA - EPP
CNPJ: 04.645.599/0001-71

D.V.A GRAFICA E EDITORA LTDA – ME
CNPJ:27.072.960/0001-13

Rolim de Moura, 10 de Maio de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:32D23CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO HOMOLOGAÇAO

Através do presente, homologo a licitação **22/2017**, modalidade **Dispensa** oriunda do processo licitatório **nº 2750/2017, Contratação de empresa pra execução de manutenção no aparelho contador hematológico Mindray BC 3000, com fornecimento de peças e mão de obra, para atender as necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Silva.**

Empresa Vencedora:
MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 06.233.460/0001-46

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:015380FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 018/2017 – JARI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da Sessão de n° 018/2017 – JARI, realizada aos dias 11 de maio de 2017, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos dias onze do mês de maio do ano de 2017 às 12:00h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto N° 3448/2016, de 18 de fevereiro de 2016, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o Presidente da JARI, David Holanda; membro representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, Roger Junior Inácio Ratier; membro servidor municipal Ademilson Aparecido da Cruz; secretária Elaine Galdino Gomes. Iniciados os

trabalhos o Presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo. Dos processos submetidos ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 3001/2017
REQUERENTE: SANDRA DOS SANTOS FRAGA
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R 0000586
PLACA N°: NBU6696/RO
DECISÃO: Indeferido.
OBSERVAÇÃO: Recurso Improvido. Tendo em vista que a requerente tomou ciência da notificação. Fica notificado (a) o (a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o COMTRAN, conforme disposto no artigo 288 da lei nº 9.503/97.

PROC. ADM. N°: 3145/2017
REQUERENTE: SEBASTIÃO SIZENANDO DA SILVA
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R 00001251
PLACA N°: NDT7738/RO
DECISÃO: Indeferido.
OBSERVAÇÃO: Alegações sem fundamento legal. Fica notificado (a) o (a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o COMTRAN, conforme disposto no artigo 288 da lei nº 9.503/97.

Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI às 12:30 horas.

Rolim de Moura, 11 de maio de 2017.

DAVID HOLANDA
Presidente da JARI

ROGER JUNIOR INÁCIO RATIER
Membro

ADEMILSON APARECIDO DA CRUZ
Membro

ELAINE GALDINO GOMES
Secretária da JARI

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:E285C7C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 144/GAP/2017 DE 11 DE MAIO DE 2017.

"Exonera Dir. Div. Mun. Atendimento, Serviços e Organização administrativos, vinculado ao gabinete do prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011.

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar Sr.ª **MARCIA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº. 826997 SESDEC/RO e CPF/MF nº. 762.509.382-49 do cargo de Dir. Div. Mun. Atendimento, Serviços e Organização administrativos vinculado ao gabinete do prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 11 de maio de 2017.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 11/05/2017.(Aos Onze Dias do Mês de Maio de 2017)

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal/são Felipe D´oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BEF00EDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 145/GAP/2017 DE 11 DE MAIO DE 2017.

"Nomeia a Dir. Div. Mun. Atendimento, Serviços e Organização administrativos vinculado ao gabinete do prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **Marluce Soares Silva Ferreira,** brasileira, portadora do RG n°. 1161453 SSP/RO, CPF/MF n° 806.898.682-00, para o cargo de **Dir. Div. Mun. Atendimento, Serviços e Organização administrativos** vinculado ao gabinete do prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 11 de maio de 2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 11/05/2017. (Aos onde dias do mês de maio de 2017)

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:010CE637

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES
PORTARIA 019/IMPES/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxilio doença e da outras providências ao Sr. Juscinaldo Cardoso."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
Art. 1º Conceder: Beneficio de Auxilio Doença, em favor do Servidor **Juscinaldo Cardoso**, Servidor Publico Municipal, efetivo na função de Motorista Fluvial 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração Integral a partir de 01/05/2017 e término em 31/05/2017, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 035/2017, e laudo médico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidor ***Juscinaldo Cardoso*** *e* corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 11 de maio 2017.

ANDREIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:575F177B

IMPES
PORTARIA 020/IMPES/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxilio doença e da outras providências a Sra. Maria Aparecida Genelhud."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
Art. 1º Conceder*:* Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora **Maria Aparecida Genelhud**, Servidora Publica Municipal, efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, com remuneração Integral a partir de 01/06/2017 e término em 30/07/2017, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 034/2017, e laudo médico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora ***Maria Aparecida Genelhud*** *e* corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de Junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 11 de maio 2017.

ANDREIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:7970EFCF

IMPES
PORTARIA 021/IMPES/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxilio doença e da outras providências a Sra. Nilza Oliveira dos Santos Volkers."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
Art. 1º Conceder*:* Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora **Nilza Oliveira dos Santos Volkers**, Servidora Publica Municipal, efetiva na função de Agente Comunitário de Saúde 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração Integral a partir de 17/05/2017 e término em 15/07/2017, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 033/2017, e laudo médico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora ***Nilza Oliveira dos Santos Volkers*** *e* corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 17 de Maio de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 11 de maio 2017.

ANDREIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:E246D86B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 143/SEMUG/PMSMG/2017

"DISPÕE SOBRE FORMA DE DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS ESTIPULADAS NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1650/2016".

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e com base no anexo I da Lei n.º 1650/2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Departamento de Recursos Humanos a partir deste decreto autorizado a incluir na folha de pagamento dos professores a discriminação das verbas contempladas no Anexo I da Lei Municipal nº 1650/2016, da seguinte forma:

a) Vencimento Básico;
b) Gratificação por Tempo de Serviço – 3% (três por cento) a cada período de 03 (três) anos;
c) Gratificação de Titularidade – graduado – 5% (cinco por cento);
d) Gratificação de Titularidade – pós-graduado – 20% (cinco por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 08 dias de maio de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:D257072B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°37/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°666/2017/SEMTRAS

tendo como objeto DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**,** conforme o Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994,conforme parecer jurídico em favor da empresa BELISSIMA UNIFORME E CONFECÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº07.805.458/0001-67, no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
em favor da empresa L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF nº01.060.256/0001-57, no valor de R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 11 de maio de 2017.

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:48AFE77D

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº.138/2007

DECRETO Nº. 138/RH/PMSMG/2017

"Convoca candidatos aprovados no concurso público Municipal - Edital nº001/2016 PMSMG/RO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições definida em Lei Municipal,

Considerando a realização do concurso público regido pelo edital nº0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM VII/Nº1658 em 09 de março de 2016.

***Considerando* a necessidade de admitir servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração,**

DECRETA:

Art. 1º As nomeações dos Candidatos Aprovados no *concurso público regido pelo edital nº0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios ANO VII/Nº1658 em 09 de março de 2016.*

Art. 2º Ficam convocados os candidatos aprovados no concurso Público Municipal Edital 001/2016, executado pelo Instituto de Pesquisa de Rondônia/IPRO, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, abaixo relacionados.

PEOFESSOR PEDAGOGO - 40 HORAS (SEMED)
NOME: **GEAN CARLOS SANTOS DA COSTA**
INSCRIÇÃO: **0002026**
CLASSIFICAÇÃO: **27º LUGAR**

NOME**: UEDER UBALDO BARBOSA LAURENT**
INSCRIÇÃO: **0003507**
CLASSIFICAÇÃO: **28º LUGAR**

PROFESSOR PEDAGOGO-40 HORAS (ESCOLA PRIMAVERA)
NOME**: DELAIZA RAMOS DE ARAÚJO**
INSCRIÇÃO: **0001920**
CLASSIFICAÇÃO: **7 º. LUGAR**

PROFESSOR HISTORIA-40 HORAS (SEMED)
NOME: **DENISE PEREIRA RODRIGUES**
INSCRIÇÃO: **0003093**
CLASSIFICAÇÃO: **2º. LUGAR**

Art. 3º No ato da posse cada candidato convocado devera apresentar os documentos exigidos no edital abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos deta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presenta convocação em copia autenticada , quais sejam
ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS AUTENTICADOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
1	Carteira Nacional de Habilitação – para os candidatos nomeados para os cargos de Motorista, Operador de Maquinas e Mecânico.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes)*.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

Art.4º a posse dos candidatos efetivara-se apos apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial.
Art. 5º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto, e se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 15 dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal, 05 de Maio de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:B4B9C721

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 33/2017.

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº017/PMS/GAB/2017, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **286/2017**teve a **Inexigibilidade de Licitação** em

favor da empresa**: CAERD - CIA DE AGUÁS E ESGOTOS DE RONDONIA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **05.914.254/0001-39** de acordo com o Art. 25 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado no total de **R$ 5.000,00** referente à **DESPESA COM ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE AGUA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E A CASA DE ABRIGO E ALBERGUE..**

Seringueiras, 10 de maio de 2017.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº017/PMS/GAB/2017

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:A5200C32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.093 DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS AOS AGNETES POLITICOS NO EXERCICIO DO MANDATO E AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

LEI N. 1.093/2017 Em, 05 de maio de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS NO EXERCÍCIO DO MANDATO E AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:
L E I:

Art. 1°– Fica instituído o regime de concessão de diárias para os agentes políticos no exercício do mandato, para os servidores e empregados públicos municipais, para os membros de conselhos municipais regulamentados e para os empregados e servidores de outras esferas governamentais ou autarquias que se deslocarem para fora da sede do município, quando lotados nele ou para a sede municipal, quando lotados fora dele, para efetiva prestação de serviços do interesse Municipal.

§1º- Fica o poder Executivo autorizado a pagar diárias para colaboradores eventuais, visando cobrir despesas com transporte, alimentação e pousada, quando for representar o Município.

§ 2º-Considera-se colaboradores eventuais os profissionais que representam empresas contratadas pela prefeitura por prestação de serviços sem vínculo empregatício, bem como os servidores Federais, Estaduais convidados a prestar serviços no Município de Seringueiras, no entanto obrigatoriamente não estejam recebendo diárias dos outro Órgão.

Art. 2º- Para efeito desta lei, considera-se***"DIÁRIA"***o benefício concedido em dinheiro, para o custeio das despesas de alimentação e hospedagem do beneficiário quando em viagem e ou deslocamento fora da sede de sua lotação para o cumprimento de serviços de interesse público.

Art. 3º- As diárias serão obrigatoriamente pagas antecipadamente às viagens, exceto os casos específicos de emergência devidamente justificada.

Parágrafo único– A concessão de diárias deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, sob pena de indeferimento.

Art. 4º -Para os fins da Esfera Municipal o Processo Administrativo para pagamento do benefício terá início com o memorando do chefe imediato que instruirá com a Portaria designativa da viagem e concessiva da diária, que obrigatoriamente deverá nominar o beneficiário, o número de seu cadastro quando houver, cargo e função, lotação, o período da viagem, o quantitativo de diárias, o destino, finalidade do deslocamento e o meio de transporte.

§ 1º- As diárias serão autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, exceto nos casos de ausência justificada que poderá ser autorizada pelo Chefe de Gabinete, inclusive autorizar o empenhamento da despesa.

§ 2º- O procedimento da concessão de diárias para os motoristas das ambulâncias ou transportadores de pacientes das Unidades de Saúde do Município, médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem ou auxiliares, deverá ser instruído com o Encaminhamento Médico e autorização de viagem de emergência (Anexo – III) que determinar a necessidade da remoção do paciente.

Art. 5º- Para os servidores de outras esferas governamentais ou autarquias, só serão fornecidas diárias nas seguintes condições:

I – Quando lotados na sede do município se a serviço e por interesse do Município, deslocarem-se para fora da Sede Municipal;

II – Quando lotados fora da sede do município, se a serviço e por interesse do Município, deslocarem-se para o Município de Seringueiras.

Parágrafo único– Em ambos os casos descritos nos itens I e II, as diárias só serão fornecidas mediante a declaração escrita do chefe imediato, desde de que não esteva sendo beneficiado com diárias pelo órgão empregador.

Art. 6º- A prestação de contas das diárias recebidas deverá ser instruída conforme o Anexo I desta Lei que conterá os seguintes dados:

I – Comprovante de diária:
a) identificação do servidor, nome matrícula, cargo ou função;
b) deslocamento, data e hora de saída e de chegada;
c) meio de transporte utilizado;
d) descrição sucinta do objeto da viagem;
e) número de diárias e cálculo do montante;
f) quitação do credor; (em caso de devolução)
g) nome, cargo ou função e assinatura do chefe imediato quando houver.
II – Os documentos comprobatórios da efetiva viagem serão: bilhete de passagens, notas fiscais, convite, recibos, intimações, citações, cartas, ofícios, telegramas, declarações, certificados de participação em eventos;
III – Será também meio de comprovação da diária a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no destino da viagem, devidamente homologada pelo chefe imediato quando houver;
IV – Quando se tratar de viagem do Chefe do Executivo a sua comprovação de diária será homologada pelo Chefe de Gabinete;
V – Quando for o caso, justificativa firmada pelo ordenador de despesas, pelo uso de transporte em veículo particular;
VI – O relatório de comprovação de diárias deverá ser preenchido corretamente em todos os seus campos e sem rasuras ou emendas, bem como as notas fiscais e demais documentos deverão ser apresentadas em original ou cópia acompanhada do original;
VII – Cópia do encaminhamento médico do paciente transportado e carimbo da Unidade de Saúde do destino do paciente nos casos de viagens de emergência.
§ 1º- As Diárias de campos percebidas serão comprovadas após as execução dos serviços, por meio de Relatório diário das atividades desenvolvidas em campo, com horário de início e termino devidamente homologada pelo chefe imediato quando houver, e o Secretario da Pasta.

Art. 7º- A prestação de contas previstas no artigo anterior deverá ser feita pelo recebedor da diária ao setor competente da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o retorno da viagem, sob pena de desconto do valor em seus vencimentos em folha de pagamento em uma única parcela.

Parágrafo único– Fica proibido a concessão de diárias a servidores que não prestarem contas das diárias recebidas dentro do prazo previsto no caput deste artigo, exceto nos casos de devolução dos valores.

Art. 8º- Os valores das diárias serão as constantes no Anexo –II.

Art. 9º- Quando o motivo da viagem ou destino não exigirem pernoite fora da sede do Município, o beneficiário fará jus a 50% do valor consignado no Anexo – II, exceto o valor estabelecido para as diárias de campo.

§1º- Quando o deslocamento for para distância de até 100 (cem) quilômetros da sede do Município, fará jus a 30% do valor consignado no Anexo – II, desde que no período de deslocamento haja necessidade de refeição.

§ 2º- a diárias concedidas aos conselheiros tutelares e motoristas do conselho, para tratar de assunto junto ao Fórum no município de São Miguel, constante no Anexo II, só serão concedida caso em que o período de deslocamento haja necessidade de refeição.

Parágrafo único– A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando como tempo inicial e final para contagem dos dias a hora da partida e da chegada à sede do Município.

Art. 10– Para efeitos desta Lei considera-se "**DIÁRIA DE CAMPO",**o benefício concedido em dinheiro, para custeio das despesas com alimentação do beneficiário quando se afastar da sede do seu local de trabalho, sem direito à percepção de diária, para execução de trabalhos de interesse público.

§ 1º- É vedado o recebimento cumulativo de HORAS-EXTRA e DIÁRIA com DIÁRIA DE CAMPO.

§ 2º- A diária de campo será devida quando o deslocamento do servidor fora da sede de seu local de trabalho durar por período superior de 06 (seis) horas.

§ 3º -A diária de Campo realizada nos finais de semana e feriados devidamente justificada, será acrescida de 50% (cinquenta por cento) da diária normal.

§ 4º- As diárias de Campo aos motoristas do Transporte Escolar serão devidas para que o ônibus permaneça no ponto final de seu trajeto, devidamente determinado pela Administração, através de justificativa de viabilidade econômica, quanto ao seu deslocamento até o ponto inicial do trajeto, sendo que seu valor será o previsto no Anexo – II desta lei.
a)- Ficando sobre a responsabilidade do motorista do transporte escolar beneficiário da diária de campo, o cuidado com o ônibus, quanto a sua guarda e zelo pelo bem público.

b)- Não fará jus a esta diária o motorista, o qual o ônibus pernoite em locais públicos (Escolas ou Secretaria outros).
§ 5º- Os monitores do transporte escolar farão jus à diária de campo nas mesmas condições do motorista prevista no parágrafo anterior. Caso não ocorra o pernoite será concedida ao monitor diária para efeito de deslocamento a sede, respeitando o valor constante no Anexo – II desta Lei.

§ 6º- Os valores das diárias de Campo será o constante no Anexo – II.

Art. 11– Para as viagens que forem realizadas para fora do Estado de Rondônia, os valores consignados no Anexo – II, serão majorados em 100% e em 200% em caso de viagem internacional.

Art. 12– Sempre que os motoristas se deslocarem conduzindo o Prefeito, Secretários ou qualquer outro servidor com valor de diárias superior, terão direito a receber o valor correspondente ao do conduzido.

§ 1º- O servidor que deslocar da sede do município acompanhando na qualidade de assessor da autoridade ou servidor com valor de diárias superior, terão direito a receber diárias no valor correspondente ao do acompanhado.

§ 2º– Não fará jus a receber o valor atribuído a autoridade acompanhada nos casos de participação em cursos, seminários, encontros, palestras e correlatos.
Art. 13– A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificado e autorizada pelo Secretário da pasta que o servidor estiver lotado.
Art. 14– As despesas de transporte correrão à custa da Administração Pública, caso não seja utilizada para viagem veículo oficial.

§ 1º- Em caso de viagem realizada com veículo particular será acrescido o percentual de 20% do total da diária concedida, para efeito de ajuda de custo pelas despesas realizadas com o transporte particular.

§ 2º- As viagem com veículo particular será devidamente justificada a necessidade do uso de veículo de particular devidamente autorizada pelo chefe imediato.
Art. 15– Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização pelo Secretário da pasta.

Art. 16– Caso a viagem do servidor não alcance a quantidade de diárias solicitadas, ou ainda não efetue a viagem, o mesmo deverá restituir os valores recebidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 17– Os membros de Conselhos Municipais, que se deslocarem da sede do Município, no desempenho de suas funções ou para treinamento e capacitação, farão jus a percepção de diárias, de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei e com os valores fixados no Anexo – II, bem como ao meio de transporte a ser utilizado na viagem.

Art. 18 –Fazem parte desta Lei os seguintes Anexos:
a) Anexo I –Relatório de Viagem;
b) Anexo II – Tabela de Valores de Diárias;
c) Anexo III – Autorização de Viagem de Emergência.

Art. 19- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis, especialmente as leis municipais nº863/2013, nº 912/2014 e nº 984/2015.

Seringueiras-RO, 05 de maio de 2017.

ANEXO – I

RELATORIO DE VIGEM			
BENEFICIÁRIO:			**MATRÍCULA:**
CARGO/FUNÇÃO:			**LOTAÇÃO:**
MEIO DE LOCOMOÇÃO	**PLACA:**	**NOME DO MOTORISTA**	
DATA E HORÁRIO DE SAÍDA E RETORNO			
DESTINO DA VIAGEM	**HORARIO**	**DATA RETORNO**	**HORARIO**
DEMONSTRATIVO DA(S) DIÁRIA(S) RECEBIDA(S)			
TIPO DE DIARIA	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
DIARIA INTEGRAL			
MEIA DIARIA			
***VALOR TOTAL RECEBIDO*>>>

MUNICÍPIO:_____

_____
ASS: MOTORISTA

OBSERVAÇÃO:

SERINGUEIRAS/RO, ____/____/_____
APROVADO PELO SUPERIOR: ( ) SIM ( ) NÃO

_____
ASS. CHEFE IMEDIATO ASS: DO BENEFICIÁRIO.

ANEXO - II
TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

ITEM	NOME DOS CARGOS		VALOR UNT
I	Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Controlador Interno, Coordenadores e Pessoal ocupante de cargos para quais se exija nível superior de escolaridade.		R$= 320,00
II	Diretores de Departamento, Chefe de Divisão e Seção, Assessores Especiais e Pessoais ocupante de cargos para quais se exija nível Médio de escolaridade.		R$= 200,00
III	Conselheiros e Demais servidores municipais ocupantes de cargos para quais se exija nível fundamental de escolaridade.		R$= 150,00
IV	Motorista de Ambulância e Técnico em enfermagem, quando em viagem para acompanhamento de paciente**em caso de emergência.**	a)Até100km	R$ =30,00
		b)Até 250 km	R$ = 70,00
		c)Acima 250 km	R$ =150,00
V	Medico e Enfermeiro, quando em viagem para acompanhamento de paciente**em caso de emergência**.	a)Até 100km	R$ =50,00
		b)Até 250 km	R$ =100,00
		c)Acima 250 km	R$ = 280,00
VI	Conselheiro Tutelares e motorista que serve ao Conselho, quando em viagem para o desempenho de atividade junto ao Fórum de São Miguel do Guaporé.		R$= 30,00
VII	Diárias de Campos aos demais servidores não citados neste anexo.		R$ = 40,00
VIII	Diária de Campo do Motorista transporte Escolar.		R$= 50,00
IX	Diária de Campo de Operadores de máquinas Pesadas, Leve e Motoristas de Caminhões.		R$ = 60,00

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:72ACB326

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.094 AUTORIZA A DOAÇAO DE IMOVEL URBANO EM FAVOR DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

LEI N. 1.094/2017
Seringueiras-RO, 11 de maio de 2017.

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO EM FAVOR DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte

LEI:

Art. 1°- Fica DOADA uma área de 8.100 m², localizada no Lote nº 04-A, Setor nº 07, Gleba P.A. BOM PRINCÍPIO, Gleba 01, em favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, para os fins de implantação do Hospital Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2°- O imóvel a ser doado tem as seguintes confrontações: 90 metros frente à Avenida Laurentino Luiz; 90 metros frente à Rua Senador Olavo Pires; 90 metros frente à Avenida Ângelo Caragnato e 90 metros frente à Rua São Paulo, localizado no Lote: 04-A, Gleba 01, Setor nº 007.

Parágrafo único– Caso o Governo do Estado não inicie a construção da que se refere o artigo 1º em até 2 (dois) anos, o imóvel será revertido em favor do Município de Seringueiras

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que forem contrárias, especialmente a Lei Municipal nº 993/2015.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:71691C70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N°025/CPL/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI.

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.**
Processo Administrativo **Nº 416/SEMSAU/2017**.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013. **OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO SERINGUEIRAS - RO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERENCIA E AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXO.** Data para cadastro de proposta a partir das 13:00 horas do dia 12/05/2017, Data para abertura de propostas a partir das 11:00 horas do dia 24/05/2017; **Inicio da sessão pública de lances: dia 24/05/2017 às 12:00 horas,** horário de Brasília, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 11 de maio de 2017.

EMERSON GOMES DOS REIS
PORT. Nº016/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:B6FD7F2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N°024/CPL/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.**
Processo Administrativo **Nº 355/SEMOSP/2017.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, através do Pregoeiro Oficial**, TORNA PUBLICO**, para o conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 8.666/93, com alterações das Leis Federais 8.883/94 e 9.649/98, e a Lei 10.520/02 licitação na modalidade de **Pregão Presencial n° 024/CPL/2017** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de Execução Indireta, tendo como objeto**: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REALOCAÇÃO (RETIRADA) DE SUBSTAÇÃO LH 122, KM 04, PARA INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO CEMITÉRIO**

MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, se dará na sessão de abertura do certame que será realizada as **08:00 horas do dia 24 de maio de 2017,** na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL**. A pasta contendo o edital e seus anexos encontram-se disponível e poderá ser adquirido junto ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no endereço Av. Marechal Rondon nº 984 – Centro - Cep. 76.934-000, entregue as pessoas interessadas Gratuitamente Mediante media removível, em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.**

Seringueiras, 11 de maio de 2017.

EMERSON GOMES DOS REIS
PORT. Nº016/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:A32EFE30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo 004 ao Contrato: 9912318909/2013.
Processo nº 222/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis
Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Objeto: O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência do **contrato n. º 9912318909/2013.**
Valor: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
Empenho: 137/2017
Data: Teixeirópolis /RO, 03/04/2017.
Assinam:
Antônio Zotesso
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Almiro Soares

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:837FCB5E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-164/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 025/CPL/2017**. Referente à **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO CELULAR PARA CONSELHO TUTELAR.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: **R BAUTZ MATERIAIS PARA ESCRITORIO - ME,** vencedora do **ITEM 001.** Perfazendo um valor de **R$ 723,00 (Setecentos e vinte e três reais);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 11 de Maio de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:43AEBC63

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-213/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 029/CPL/2017**. Com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (LAVAGEM E BORRACHARIA) DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: **VANDERLEY RODRIGUES DE SOUZA 77184416287,** vencedora do **ITEM 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023 e 024.** Perfazendo um valor de **R$ 19.155,00 (Dezenove mil cento e cinquenta e cinco reais);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 10 de Maio de 2017.

ANTÕNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:EEF790CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-214/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 028/CPL/2017**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS FÚNEBRE DE TEIXEIRÓPOLIS - RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: **FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - EPP,** vencedora do **ITEM 001.** Perfazendo um valor de **R$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 11 de Maio de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:8FF25EA7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-185/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 028/CPL/2017**. Referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COLETOR DE ASSINATURA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO A QUAL PRECISA EMITIR A CARTEIRA DE TRABALHO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP,** vencedora do **ITEM 001.** Perfazendo um valor de **R$ 4.660,00 (Quatro mil seiscentos e sessenta reais);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 11 de Maio de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:57B677E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-176/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 022/CPL/2017**. Referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE ANTIVÍRUS).** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: **ROBERT COSTA VIANA - ME,** vencedora do **ITEM 001.** Perfazendo um valor de **R$ 12.033,00 (Doze mil e trinta e três reais);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 10 de Maio de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:F79B84D7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001 DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 186/2017

No Extrato de dispensa de licitação do processo n° 186/2017, publicado no Diário oficial dos municípios do Estado de Rondônia no dia 22/03/2017, na página 093, e anexo aos autos do processo n° 186/2016 às fls. 031.

Onde se lê: No valor de R$ 587,68 (Quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Leia-se: No valor de R$ 190,00 (Cento e noventa reais).

Ficam mantidos os demais pontos e itens do referido Extrato.

Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO 11 de Maio de 2017.

Assessoria Jurídica Geral

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:5DBB374E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE MAIO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. EPAMINONDAS FEITOSA GUILHERME EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear o Sr. *Epaminondas Feitosa Guilherme*, servidor comissionado na função de Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (09/05/2017).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Paes Piola
Código Identificador:D62F649D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE MAIO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. PAULO DOS SANTOS SILVA DE CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. *Paulo dos Santos Silva*, servidor comissionado da função de Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (09/05/2017).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Paes Piola
Código Identificador:0B52D307

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 008/GP/PMT/2017.
PROCESSO 257/PMT/GABINETE/2017.
ATA REGISTRO DE PREÇO 015/2016, TRT 14º
CONVÊNIO Nº 310/PGE -2016.
11 DE MAIO DE 2017

PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA 02) NISSEY MOTORS LTDA-LTDA.

A presente Carta Contrato tem por objeto Aquisição de material permanente , **Veiculo caminhonete, através do convênio nº 310/PGE-2016**, Justifica a Adesão a ata de registro de preços nº 015/PMJ/2016, do Tribunal Regional do Trabalho da 14º Região. Para atender as necessidades da Secretária de Gabinete Municipal, conforme descritos no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. Pertencentes a Secretaria de Gabinete, Conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 257/GABINETE/2017, sobre a ata de registro de preço 015/2016, TRT 14º. Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Gabinete.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/GP/GABINETE/2017
VALOR R$255.980,00 (Duzentos e cinqüenta e cinco mil novecentos e oitenta reais).
Aquisição de 02 dois veiculo caminhonete.
DATA ASSINATURA: 11/05/2017

Theobroma – RO, 11 de Maio de 2017.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:D5892357

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – **CPL/MS**, da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais e ainda considerando o resultado do procedimento de Licitação, em tela, configurando nos autos deste certame, considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando o resultado o **Aviso de Dispensa Licitação nº. 006/2017** do **Processo nº 027/2017**, que tem por objetivo**,** Serviços de confecções de placas em acrílico de Mesa, para atender a Câmara Municipal de Urupá-RO, para atender as necessidades conforme solicitação decide: **ADJUDICAR** o resultado do certame em favor da Empresa abaixo relacionada:

Fornecedor: ***ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME***
CNPJ: 34.771.667/0001-00

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	UN	12	**Serviços de Confecções de Placas de Mesa em Acrílico, modelo "V" com fotos e cargos de Mesa Diretora e demais Vereadores, Leg. 2017/2020 no tamanho 0,9X26cm**	**38,00**	**456,00**
Valor Total da Proposta**.....**					**456,00**

Urupá-RO., 11 de Maio de 2017

Câmara do Município de Urupá Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO PUBLICADO
De: 11/05/2017 à 18/05/2017 De: 11/05/2017 à 18/05/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – **CPL/MS**, da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais e ainda considerando o resultado do procedimento de Licitação, em tela, configurando nos autos deste certame, considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando o resultado o **Aviso de Dispensa Licitação nº. 006/2017** do **Processo nº 027/2017**, que tem por objetivo**,** Serviços de confecções de Capas para Processos e Projetos, para atender a Câmara Municipal de Urupá-RO, para atender as necessidades conforme solicitação decide: **ADJUDICAR** o resultado do certame em favor da Empresa abaixo relacionada:

FIRMA: A. C. S. GONÇALVES & CIA LTDA-ME
CNPJ: 17.297.963/0001-00

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	UN	500	**Serviços de confecções de Capa para Projeto (em cartolina medindo 34X24cm cor amarela) modelo em anexo**	**3,00**	**1.500,00**
02	UN	500	**Serviços de confecções de Capa para Processo (em cartolina medindo 34X24cm cor azul) modelo em anexo**	**3,00**	**1.500,00**
Valor Total da Proposta**.....**					**3.000,00**

Urupá-RO., 11 de Maio de 2017

Câmara do Município de Urupá Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO PUBLICADO
De: 11/05/2017 à 18/05/2017 De: 11/05/2017 à 18/05/2017

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:C9BD58B6

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE PREGO ELETRONICO Nº004/2017

PREGÃO ELETRÔNICO 004-2017

##TEC- A Pregoeira da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Legislativo 011/2015, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS, PARA SEREM MONTADAS NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 DESTE EDITAL).** Solicitação: **Câmara Municipal de Urupá**, Processo **nº 030 de 2017** recursos: **PRÓPRIO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia de Maio do corrente ano às 10:00 Hs (horário de Brasília). O valor estimado dos Serviços é de **R$==9.500,86==*(Nove Mil e Quinhentos Reais e Oitenta e Seis Centavos.*** O edital está disponível pelo site **www.camaraurupa.ro.gov.br e www.licitanet.com.br,** sala da CPL ou solicitação por email, de segunda a sexta feira da 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2444 ou 3413-2274 ou na Câmara Municipal de Urupá/RO.

Urupá-RO, 11 de Maio de 2017.

ELIANE S.O. SOUZA
Pres. da CPL/MS/pregoeira

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:9BAB7853

PROCURADORIA JURIDICA
COLOCA A DISPOSIÇÃO CÂMARA DOS DEPUTADOS O SERVIDOR SERGIO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 132/2017 DE 08 DE MAIO DE 2017.

"Coloca a disposição Câmara dos Deputados o servidor SERGIO DOS SANTOS e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 58 da Lei Municipal n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática da cessão de servidores para outras esferas de governo.
Considerando ainda, o Ofício n. de 182 de 20 de Fevereiro de 2017 da serventia da Câmara dos Deputados, constante no processo n. 304/2017, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 24 de Março de 2017, conforme versos das fls. n. 026, mormente por

assegurar vaga na área de atuação do servidor, com ônus para o órgão cessionário.
RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição da Câmara dos Deputados, o servidor **SERGIO DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade RG n. 576.639 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n. 625.209.032-87, Agente Operacional I – Motorista de Veículos Leves - com carga horária de 40h semanais, a partir do dia **31/03/2017 a 31/03/2018,** sem ônus integral para o Órgão Cedente.
Art. 2º O Município de Urupá suspenderá durante o período de cedência, o pagamento dos vencimentos básicos e a remuneração, ou quaisquer outras vantagens ou verbas do cargo efetivo do servidor cedido, consequentemente deixará de recolher as contribuições ao Regime Previdenciário, e, não haverá quaisquer ressarcimento futuros inerente a remuneração do cargo efetivo, concernente ao período que o servidor permanecer cedido.
Art. 3º Durante o período de cedência do servidor, fica evidenciado que a remuneração do cargo efetivo ficará suspensa e que não haverá qualquer parcela dessa natureza a ser ressarcida por parte da Câmara dos Deputados, e ainda, que caberá a Câmara dos Deputados reter as contribuições devidas e repassar ao Regime Previdenciário de origem.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto n. 095 de 04 de abril de 2017.
Art. 5º Fica evidenciado que a remuneração do cargo efetivo ficará suspensa e que não haverá qualquer parcela dessa natureza a ser ressarcida por parte da Câmara dos Deputados, e ainda, que caberá à Câmara dos Deputados reter as contribuições devidas e repassar ao Regime Previdenciário de Origem.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:CFB03D28

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 753/2017

LEI N. 753/2017 DE 28 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre o Benefício Eventual – Aluguel Social no âmbito do município de Urupá – RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, parágrafos1º e 2º, consolidados pela Lei nº 12.435, de 2011. Em conformidade com o decreto federal nº 6.307/07, a resolução nº 212/06 do CNAS e a resolução nº 039/2010 do CNAS.
Art. 2º Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária de calamidade pública.
§ 1º O benefício eventual deve integrar à rede de serviços sócio assistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social;
§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
§ 3º É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza;
§ 4° Na documentação obrigatoriamente deverá conter uma declaração individualizada, constando que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.
§ 5° Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.
PARÁGRAFO ÚNICO: O benefício eventual – aluguel social somente será concedido mediante estudo social e/ou parecer, elaborado por Assistente Social, que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais – CRAS e CREAS – e/ou Assistente Social de referência, vinculado ao órgão gestor de Assistência Social, responsável pela concessão dos benefícios eventuais.
Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de não arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
Art. 4º O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/4 (um quarto) salário mínimo vigente por pessoa, e será concedido conforme parágrafo único do Art. 2º desta lei.
§ 1º Nos casos em que as famílias não se enquadrarem nos critérios do Art. 4º o trabalhador do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, vinculado ao órgão gestor, poderá conceder o benefício mediante justificativa.
§ 2º Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.
CAPITULO II
DO BENEFÍCIO EVENTUAL
Art. 5º. O benefício eventual a ser concedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de que trata essa lei é o seguinte:
I - auxílio aluguel social.
Art. 6º O auxílio aluguel social atenderá com valor a ser custeado de até 40% do salário mínimo e será concedido às famílias nas seguintes situações:
I - famílias removidas em decorrência de vulnerabilidade social por impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais;
II - famílias vítimas de Infortúnio Público, (enchentes, incêndios, desabamentos e outros) que tenham sido removidas de áreas sem condições de retorno imediato, comprovadas por laudo técnico do órgão municipal competente;
§ 1º Serão utilizados, sob forma de auxílio para locação social, recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para a locação de imóvel habitacional vacante.
§ 2º O auxílio será concedido às pessoas que se encontrem nas situações excepcionais e temporárias descritas neste artigo, pelo período de 03 (três) meses, prorrogáveis por igual período na forma do regulamento, bem como em casos excepcionais mediante avaliação e parecer do profissional de Assistência Social poderá chegar a 12 (doze) meses de concessão do auxílio aluguel social.
Art. 7º As diretrizes para a inclusão de beneficiários no Programa Aluguel Social são as seguintes:
I – ser morador do município de Urupá, no mínimo, dois anos;
II – encontrar-se desabrigado ou ser morador de áreas definidas como "sem condições de retorno imediato", conforme laudo técnico emitido por órgão competente, indicando a remoção;
III - encontrar-se em situação de vulnerabilidade social que justifique a concessão do benefício, conforme laudos emitidos pelo técnico de Serviço Social do órgão gestor, ou pela equipe do CRAS e ou CREAS.
IV – ter aprovada pelo órgão executor a concessão do Aluguel Social, com a Confirmação da existência de recurso financeiro específico.
§ 1º Deverá constar no processo de inclusão no benefício:
I - laudo técnico sobre a estrutura física do imóvel ou da área em que se encontra a família e que justifique a sua remoção, assinado por profissionais com registro em conselho específico.
II - laudo técnico social informando a condição socioeconômica da família, com Parecer favorável à concessão do benefício, devidamente assinado por profissional de serviço social com registro em conselho específico.
III – A apresentação do comprovante de renda familiar, bem como os documentos pessoais (CPF, RG e Carteira de Trabalho).
§ 2º É vedada a adoção do Benefício de Aluguel Social para a obtenção de alojamento nos casos de ocupação de áreas públicas e privadas verificados após a edição desta Lei, ou ocupações que não se enquadrem no atendimento das Políticas Públicas de Assistência Social e Habitacional.
PARÁGRAFO ÚNICO. O benefício eventual mencionados neste artigo constitui de prestações temporárias e não contributivas de

assistência social, cuja duração e regras de concessão encontram-se estabelecidas nesta lei e em regulamentação especifica do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS.

CAPITULO III
DO ÓRGÃO GESTOR E DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 8º Constitui órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município de Urupá a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, que provisionará os benefícios por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 9º Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município, no que tange aos benefícios eventuais:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais;

II - a realização de estudos da demanda e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;

IV - Manter atualizado o sistema de informatizado com os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;

V- Apresentar anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades, para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

VI - Articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;

VII - Promover ações permanentes de ampla divulgação dos benefícios eventuais e seus critérios de concessão;

VIII - Garantir espaços para manifestação e defesa de seus direitos por meio da ferramenta CMAS da Assistência Social, via telefone para sugestões, informação no âmbito do SUAS e para denúncias sobre irregularidades na execução da Política Pública de Assistência Social, mediante protocolo de denúncias e encaminhamento ao setor competente para qualificar a gestão e os serviços da assistência social e garantir direitos através da informação e;

IX – Garantir o direito do acesso à informação conforme Lei Federal nº 12.527 de 18/11/2012.

X - Apresentar outras informações e avaliações a pedido do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no exercício de seu papel de controlador social.

Art. 10 O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório da gestão do benefício eventual, trimestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social, especificando o acompanhamento e monitoramento das famílias beneficiárias.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Relatório de Concessão de Benefícios Eventuais tem por objetivo assegurar a vinculação dos benefícios com os serviços, programas e projetos socioassistenciais, com a rede de serviços das outras políticas públicas e com o sistema de garantia de direitos.

Art. 11 Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no que tange aos benefícios eventuais:

I - Fazer denúncia sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais bem como avaliar, a cada ano, os benefícios previstos nesta lei;

II - Acompanhar e avaliar a concessão dos benefícios eventuais;

III - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para este fim;

IV - Apreciar os estudos de demanda, revisão dos critérios dos benefícios eventuais concedidos, revisão de valores e reformular sua regulamentação com base nos dados e/ou propostas pelo órgão responsável pela gestão da Política de Assistência Social do Município ou em razão de regulamentação federal ou estadual.

V - Fornecer ao Município informações sobre irregularidades do regulamento dos benefícios eventuais.

CAPITULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 A provisão do benefício eventual – Aluguel Social, será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em horário de expediente, com atendimento individualizado e realizado por pessoal capacitado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caberá ao órgão gestor, mediante aprovação do conselho de assistência social, a regulamentação individual de cada benefício, bem como do processo necessário a sua concessão, através da elaboração de procedimentos e formulários próprios.

Art. 13 Fica vedada a concessão de valor monetário (espécie/pecúnia) referente aos auxílios estabelecidos por esta Lei, diretamente aos beneficiários.

Art. 14 Perderá o benefício, além de responder civil e criminalmente pelo ato praticado, o beneficiário que prestar declaração falsa ou usar de meios ilícitos para obtenção de vantagens.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável por instaurar o procedimento de investigação para apuração da falta que ensejar a perda do benefício, encaminhando suas conclusões ao Ministério Público para conhecimento e providências.

Art. 15 As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a cada exercício financeiro.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 17 Publique - se na forma da lei.

SANCIONADA EM: 28/04/2017

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:F0613DA5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 105/2017

DECRETO N. 105/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação da Equipe responsável pelo envio de dados e informações relativos a Obras e Serviços de Engenharia do Município de Urupá ao SIGAP – Módulo Obras e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Instrução Normativa n. 33/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como, o Ofício n. 077/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Equipe responsável pelo envio, por meio informatizado, de dados e informações relativos a Obras e Serviços de Engenharia do Município de Urupá ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública, denominado SIGAP – Módulo Obras, conforme a Instrução Normativa n. 33/2012/TCE-RO, composta pelos servidores abaixo qualificados:

ELIZEU GNÇALVES DIAS, RG: 262.699 SSP/RO e CPF: 830.638.897-68;

FABIO DUTRA DA SILVA, RG: 569.956 SSP/RO e CPF: 574.307.302-30;

AMANDA CAROLINE MARQUES GABU DA SILVA, RG: 100.5971 SSP/RO e CPF: 985.647.222-91.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, fica revogado o Decreto n. 151 de 25 de julho de 2014.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:2238EC33

PROCURADORIA JURIDICA
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES AO SERVIDOR SR. OSEAS PEDRO FERREIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 122/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. OSEAS PEDRO FERREIRA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 111/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 11 de abril de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. OSEAS PEDRO FERREIRA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. 231.980 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 190.687.602-97, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
OSEAS PEDRO FERREIRA	25 hs	1.421,36	08	84,24	673,92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 03 de abril de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:B7766B74

PROCURADORIA JURIDICA
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES A SERVIDORA SRª IOCÉLIA MARIA ROSA DA SILVA PINTO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N. 123/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª IOCÉLIA MARIA ROSA DA SILVA PINTO, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 111/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 11 de abril de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª IOCÉLIA MARIA ROSA DA SILVA PINTO,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. 251.255 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 219.902.982-49, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
IOCÉLIA MARIA ROSA DA SILVA PINTO	40 hs	2.274,64	04	84,24	336,96

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 03 de abril de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:970B0B45

PROCURADORIA JURIDICA
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES A SERVIDORA SRª MARIA DO CARMO SILVA DE MIRANDA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N. 124/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª MARIA DO CARMO SILVA DE MIRANDA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 111/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/17, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 11 de abril de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª MARIA DO CARMO SILVA DE MIRANDA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. 000.510.955 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 486.196.392-34, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
MARIA DO CARMO SILVA DE MIRANDA	40 hs	2.274,64	03	84,24	252,72

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 03 de abril de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:51728921

PROCURADORIA JURIDICA
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES A SERVIDORA SRª NOIMI CABRAL DE MEDEIROS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N. 125/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª NOIMI CABRAL DE MEDEIROS, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 111/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 11 de abril de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª NOIMI CABRAL DE MEDEIROS,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. 695.457 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 686.105.052-00, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
NOIMI CABRAL DE MEDEIROS	40 hs	2.274,64	04	84,24	336,96

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 03 de abril de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:E7607BF5

PROCURADORIA JURIDICA
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES A SERVIDORA SRª NOIMI CABRAL DE MEDEIROS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N. 125/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª NOIMI CABRAL DE MEDEIROS, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 111/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 173/2016, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 11 de abril de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª NOIMI CABRAL DE MEDEIROS,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. 695.457 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 686.105.052-00, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
NOIMI CABRAL DE MEDEIROS	40 hs	2.274,64	04	84,24	336,96

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 03 de abril de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:CB362A11

PROCURADORIA JURIDICA
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N. 127/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação dos servidores aprovados em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a contemplação em concurso público os requisitos essenciais para sua investidura, ressaltando a vigência do referido, e a imprescindibilidade dos serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo qualificados nos cargos de provimento efetivo com carga horária de 40 horas semanais, para desempenharem a função pública inerente a sua contemplação.
FRANCIELE PRATA VIANA, inscrita no RG n. 0000.107358 SSP/RO e inscrita no CPF sob n. 004.360.912-08, no cargo de Professor de Ciências, 40 horas;
LUCIANO VIANA DORAZIO, inscrito no RG n. 000615496 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. 775.629.682-58, no cargo de Professor de Ciências, 40 horas;
PARÁGRAFO ÚNICO: Os servidores supra qualificados deverão desempenhar suas atividades nas funções e carga horária de acordo com a especificação acima, conforme sua contemplação no concurso público 001/2015 realizado pelo Município de Urupá.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:014683B5

PROCURADORIA JURIDICA
"REGULA O ART. 37 DA LEI N. 682/15 – RECOLHIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N. 128/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Regula o Art. 37 da Lei n. 682/15 – Recolhimento e Forma de Pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 682 de 07 de outubro de 2015, que regulamentou o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.
Considerando que o comando do Art. 37 da lei em comento, que deixa a regulamentação do vencimento e a forma de pagamento como ato discricionário que deve ser normatizado pelo Chefe do Poder Executivo pelo instituto jurídico do Decreto.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica regulamentado o vencimento e a forma de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2017.
§ 1º O pagamento do IPTU poderá ser pago à vista ou dividido em até 06 parcelas iguais, com vencimento para as seguintes datas:
I – 1º parcela com vencimento para o dia 30/06/2017;
II – 2º parcela com vencimento para o dia 31/07/2017;
III – 3º parcela com vencimento para o dia 31/08/2017;
IV – 4º parcela com vencimento para o dia 29/09/2017;
V – 5º parcela com vencimento para o dia 31/10/2017;
VI – 6º parcela com vencimento para o dia 30/11/2017.
§ 2º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2017, a critério do contribuinte, poderá pagar em cota única, com vencimento para o dia 30/06/2017.
Art. 2º Será efetuado a bonificação de 10% (dez por cento), sobre o valor do lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, através de desconto progressivo aos contribuintes que não sucumbiram em atraso no pagamento do IPTU, concernente ao exercício de 2016.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:D5160411

PROCURADORIA JURIDICA
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N. 129/2017 DE 08 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação da nova Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá e adota outras providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá.
Considerando ainda, ser da essência da administração baixar normas de cunho administrativo referente aos atos de alçada funcional de controle de recebimento de Materiais/Serviços deste Município.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear nova Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá, composta pelos seguintes membros.
ANTONIO LÁZARO DE FREITAS, 480.724 SSP/RO e CPF: 418.833.142-92**- Presidente;**
ADRIANO GOMES NIZ, RG: 819.527 SSP/RO e CPF: 523.390.842-53 **- Secretário;**
SILAS RODRIGUES DE MEDEIROS, RG: 776.209 SSP/RO e CPF: 731.544.072-00 **- 1° Membro;**
DERLI ANTONIO DE ABREU, RG: 458.769 SSP/RO e CPF: 421.458.212-87**- 2° Membro.**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 013 de 12 de Janeiro de 2017.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:1729C5D2

PROCURADORIA JURIDICA
"DEFINE A ATRIBUIÇÃO DE COORDENADOR DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES E PRESTAÇÃO DE CONTAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, AO SERVIDOR SR. FÁBIO DUTRA DA SILVA, ERIK RAFAEL PIOVESAN E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 130/2017 DE 08 DE MAIO DE 2017.

"Define a atribuição de Coordenador de Convênios, Contratos de Repasses e Prestação de Contas no âmbito do Município de Urupá, ao servidor Sr. FÁBIO DUTRA DA SILVA, ERIK RAFAEL PIOVESAN e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Ofício nº 087/2017/SEMAP, de 03 de Abril de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.
DECRETA:
Art. 1º Fica definido que a atribuição de **Coordenador de Convênios, Contratos de Repasses e Prestação de Contas no âmbito do Município de Urupá/RO,** ficará a cargo dos servidores abaixo:
FÁBIO DUTRA DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 569.956 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob nº 574.307.302-30.
ERIK RAFAEL PIOVESAN, portador da cédula de identidade RG nº 952.466 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob nº 883.348.722-91.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto n. 159 de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:FC2F69CA

PROCURADORIA JURIDICA
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES A SERVIDORA SRª NOIMI CABRAL DE MEDEIROS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N. 125/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª NOIMI CABRAL DE MEDEIROS, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 111/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 173/2016, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 11 de abril de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª NOIMI CABRAL DE MEDEIROS,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. 695.457 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 686.105.052-00, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
NOIMI CABRAL DE MEDEIROS	40 hs	2.274,64	04	84,24	336,96

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 03 de abril de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:CC4B897A

PROCURADORIA JURIDICA
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL WALDEMAR HIGINO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 133/2017 08 de maio de 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL WALDEMAR HIGINO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUPÁ-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei através do Termo de Cooperação nº 039/2015-SEDUC e do Decreto nº 20.070 de 24 de agosto de 2015, do Governo do Estado de Rondônia.

DECRETA

Art. 1º Fica criada na rede municipal de ensino a Escola Municipal de Ensino Fundamental Waldemar Higino de Souza localizada na Rua Seringueiras, n. 3275, Bairro Sumaúma, neste município de Urupá-RO.
§1º Fica estabelecido que a Escola Municipal de Ensino Fundamental Waldemar Higino de Souza atuará do primeiro ao quinto ano do ensino fundamental.
Art. 2° A criação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Waldemar Higino segue o que ora foi estabelecido no regime de cooperação com vistas a assegurar o Programa de Parceria Educacional Estado-Município em conformidade com o disposto no inciso V do artigo 11, da Lei nº 9394/96, disciplinado no Decreto Estadual nº 20.070 de 24 de agosto de 2015 e conforme Termo de Cooperação nº 039/SEDUC/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 28/04/2017.
Parágrafo Único: O Termo de Cooperação que trata o artigo anterior passa a ser parte integrante deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique na forma da lei.

Urupá-RO, 08 de maio de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:9F95A702

PROCURADORIA JURIDICA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, LEI 683/2015 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO n° 134/2017 08 de maio de 2017

Dispõe sobre a nomeação de Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, Lei 683/2015 de 07 de outubro de 2015 do município de Urupá-RO, e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME Lei n° 683 de 07 de outubro de 2015 do município, em conformidade com cumprimento ao que dispõe o art. 5° da referida Lei e art. n° 7 §3° da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear **Equipe Técnica** responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos seguintes membros:
Maria Rodrigues de Souza; CPF: 289.564.002-53 e RG: 289023 SSP/RO– Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Márcia Alves Pereira CPF: 183.293.238-97 e RG: 1228122 SEDSC/RO – Diretora de Divisão de Ensino e Técnico responsável pelo PME;
Geane de Souza Lima CPF: 801.637.502-20 RG: 951.704 SESDC / RO – Diretora de Divisão Executiva;
Pollyana Caldeira Oliveira – CPF: 757.308.982-15 RG: 787235 SSP/RO Técnico responsável pelo PAR;
Keli Cristina Alves Ribeiro – CPF: 045.509.316-47 RG: 11.744.394 SSP/ RO Técnico Responsável pelo setor Estatística e Escrituração;
Valdenir Alves Pereira- CPF: 573.364.902-04 RG: 000.519-72 SSP/RO Técnico Responsável pelo Pacto/Pnaic;
Art. 2° Compete a Equipe Técnica de acompanhamento do PME;
Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação – PME e seu contexto;
Contribuir para a Comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME, leis; portarias, decretos,

relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas – PAR e outros;
Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
Reler o Plano Municipal de Educação – PME continuamente, relacionando as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;
Articular o monitoramento à avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros, contemplando as metas do Plano Municipal de Educação;
Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, seus entraves;
Identificar em quais situações o PME se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugestionadas pelo ministério da educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do Município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;
Utilizar a ficha de monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;
Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da Educação/Secretaria de Educação junto aos seus pares;
Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente / Secretário Municipal de Educação para validar o trabalho;
Auxiliar na elaboração de relatórios anuais de monitoramento;
Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se na forma da lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:26819631

PROCURADORIA JURIDICA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, LEI 683/2015 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 135/2017 08 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação da Comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, Lei 683/2015 de 07 de outubro de 2015 do município de Urupá-RO, e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei n° 683 de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. 5° da referida Lei e art. n° 7 §3° da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.

DECRETA:

Art. 1° Nomear **Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação** do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:
I - Maria Rodrigues de Souza – Representante da Secretaria Municipal de Educação CPF: 289.564.002-53 e RG: 289023 SSP/RO;
II - Márcia Alves Pereira Andrade CPF: 183.293.238-97 e RG: 1228122 SEDSC/RO – Diretora de Divisão de Ensino;
III - Geane de Souza Lima CPF: 801.637.502-20 RG: 951.704 SESDC / RO Diretora de Divisão Executiva;
IV - Divino de Souza Ferreira CPF: 351.345.422-87 e RG: 448.995 SSP/RO Representante de Professores;
V - Renisvaldo de Oliveira CPF: 340.669.226-93 e RG: 387.292 SSP/RO – Representante do Poder Legislativo;
VI - Elianai Martins CPF: 690.178.912-20 e RG: 757.637 SSP/RO – Representante do Poder Legislativo;
VII - Célio de Jesus Lang – CPF: 593.453.492-00 e RG: 651.763 SSP/RO Representante do Poder Executivo;
VIII - Rômulo Alexandre Gonçalves de Souza CPF:000.932.102-05 RG: 798.387 SESDC/ RO Representante do Poder Jurídico;
IX - Odilene Olegario Nunes CPF: 833.614.992-91 RG: 000.789.889 Representante do Conselho Tutelar;
X - Rosani de Lourdes Vieira Dias CPF: 030.838.226-93 RG: 888.4433 SSP- MG Representante da Rede Estadual de Ensino;
XI - Gilmar Gusmão CPF: 784.983.417-87 RG: 729.378 SSP/RO Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores;
XII - Terezinha de Oliveira Jales CPF: 486.980.671-15 RG: 746.310 SSP/ MT Representante dos Diretores das Escolas Estaduais;
XIII - Luzia dos Santos Ferreira CPF: 390.556.202-20 RG:000.474.525 SSP/RO Representante dos Diretores das Escolas Municipais;
XIV - Cleide Gomes Falone CPF: 387.227.631-04 RG: 2451441 SSP/RO Representante do FUNDEB;
XV - Ademar Batista dos Santos CPF: 626.455.102-30 RG: 626.871 SSP/RO Representante de Estudantes;
XVI - Adelina Maceno Mendes Correia CPF: 420.088.322-87 RG: 457.420 SSP/RO representante dos Pais de Alunos;
XVII - Valdeir Eloy da Silva CPF: 686.202.412-49 RG: 701.302 SSP/RO;
XVIII - Cristiano Borges de Lima CPF: 698.418.452-53 RG: 733.664 SSP/RO;
XIX - Sirlene Gomes Sena CPF: 917.159032-34 RG: 1057941SESDC/RO Representantes da Secretaria municipal de Administração;
XX - Valdenir Alves Pereira- CPF: 573.364.902-04 RG: 000.519-72 SSP/RO Técnico Responsável pelo Pacto/PNAIC.
Art. 2° São atribuições da **Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:**
I - Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudos;
II - Apropriar- se do Plano Municipal de Educação – PME;
III - Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
IV - Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
V - Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
VI - Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
VII - Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
VIII - Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo;
Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique – se na forma da lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá - RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:D0995C3B

PROCURADORIA JURIDICA
"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA SRª. ROSILENE NUNES VASSALO PARA O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA/PR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N. 137/2017 DE 09 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a cedência da servidora Srª. ROSILENE NUNES VASSALO para o Município de PIRAQUARA/PR e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 58 da Lei Municipal n. 692/2015, que autoriza a prática da cessão de servidores para outras esferas de governo.
Considerando ainda, o Ofício n. 173/2017/Gabinete de 02 de maio de 2017, de serventia do Município de Piraquara, Estado do Paraná/PR, mormente por assegurar vaga na área de atuação do servidor, com ônus integral para o órgão cessionário.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a cedência para de Piraquara, Estado do Paraná/PR, concernente a servidora **Srª. ROSILENE NUNES VASSALO,** portadora da cédula de identidade RG n. 747.802 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 680.113.422-15, cargo de Técnica de Gestão Pública, matrícula 5100, pelo **período de 08 de maio de 2017 à 07 de maio de 2017,** com ônus integral para o Município de Piraquara, Estado do Paraná/PR.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços da servidora cedida.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a partir do dia 08 de maio de 2017.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:6EE0B42F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 106/2017

DECRETO N. 106/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª RAQUEL SILVA RODRIGUES, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 115/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/2017, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 11 de abril de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª RAQUEL SILVA RODRIGUES,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. 131.6284 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 542.990.472-49, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
RAQUEL SILVA RODRIGUES	40 hs	2.274,64	05	84,24	421,20

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 03 de abril de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E02EE37C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 107/2017

DECRETO N. 107/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª ELIANA SOARES ALVES, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que oprofessor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estasnão o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 113/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n.436/2017, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 11 de abril de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª ELIANA SOARES ALVES,**portadora da cédula de identidade RG sob o n.853.720SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 777.458.252-53, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ELIANA SOARES ALVES	40 hs	2.274,64	03	84,24	252,72

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,**com eficácia retroativa ao dia 03 de abril de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:EE6F60C4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 108/2017

DECRETO N. 108/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe Sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a Servidora Srª Adiles Terezinha Berlanda Pimentel, e Adota Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 113/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/17, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 11 de abril de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª ADILES TEREZINHA BERLANDA PIMENTEL,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. 312.836 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 286.259.272-20, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ADILES TEREZINHA BERLANDA PIMENTEL	40 hs	2.274,64	10	84,24	842,40

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A86ACAE9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 109/2017

DECRETO N. 109/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. ADEMILSON VARELO PINA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 109/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/17, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 11 de abril de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. ADEMILSON VARELO PINA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. 545.938 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 349.892.342-00, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ADEMILSON VARELO PINA	40 hs	2.274,64	05	84,24	421,20

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de março de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:4F4B2F1E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 110/2017

DECRETO N. 110/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª ALINE EDILANE RIBEIRO CASTRO, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 108/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/17, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 11 de abril de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª ALINE EDILANE RIBEIRO CASTRO,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. 697.164 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 714.092.202-06, investido no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ALINE EDILANE RIBEIRO CASTRO	40 hs	2.274,64	01	84,24	84,24

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 06 de fevereiro de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:C5B68784

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 111/2017

DECRETO N. 111/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. ALDENIR PEREIRA DE SOUZA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 108/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 11 de abril de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, o servidor efetivo **Sr. ALDENIR PEREIRA DE SOUZA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. 1.453.790 SSP/ES, devidamente inscrito no CPF sob n. 869.338.579-08, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ALDENIR PEREIRA DE SOUZA	40 hs	2.274,64	01	84,24	84,24

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 06 de fevereiro de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:80F98124

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 112/2017

DECRETO N. 112/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª CINTIA JEANE GONÇALVES DE SOUZA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 108/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 11 de abril de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª CINTIA JEANE GONÇALVES DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. 1.778.341 SSP/PI, devidamente inscrita no CPF sob n. 640.430.452-04, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
CINTIA JEANE GONÇALVES DE SOUZA	40 hs	2.274,64	01	84,24	84,24

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 06 de fevereiro de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:40708777

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 113/2017

DECRETO N. 113/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª CLAUDINEIA PEREIRA LIMA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 108/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 11 de abril de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª CLAUDINEIA PEREIRA LIMA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. 978.483 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 950.788.002-04, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
CLAUDINEIA PEREIRA LIMA	40 hs	2.274,64	01	84,24	84,24

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 06 de fevereiro de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:CBE2CF3B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 114/2017

DECRETO N. 114/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª MARIA APARECIDA DOS SANTOS, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 108/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 11 de abril de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. 698.852 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 674.193.722-68, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	40 hs	2.274,64	01	84,24	84,24

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 06 de fevereiro de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A63F2525

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 115/2017

DECRETO N. 115/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª MARIA JOSÉ G. DOS SANTOS, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 108/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 11 de abril de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª MARIA JOSÉ G. DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. 151.3072 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 369.550.942-20, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
MARIA JOSÉ G. DOS SANTOS	40 hs	2.274,64	04	84,24	336,96

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 06 de fevereiro de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:704794FC

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 116/2017

DECRETO N. 116/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª MARIA DAS DORES SILVA LÁZARO, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 108/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 11 de abril de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª MARIA DAS DORES SILVA LÁZARO,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. 132.159 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 103.036.342-00, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
MARIA DAS DORES SILVA LÁZARO	40 hs	2.274,64	04	84,24	336,96

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 06 de fevereiro de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:4902E79F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 117/2017

DECRETO N. 117/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 108/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 11 de abril de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. 360.977 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 350.515.662-00, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA	40 hs	2.274,64	04	84,24	336,96

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 06 de fevereiro de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:117CF277

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 118/2017

DECRETO N. 118/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª ROSIMARIA MOTA DINIZ, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 108/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 11 de abril de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª ROSIMARIA MOTA DINIZ,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. 737.328 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 600.710.102-97, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ROSIMARIA MOTA DINIZ	40 hs	2.274,64	03	84,24	252,72

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 06 de fevereiro de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:BC97EC9E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 119/2017

DECRETO N. 119/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª TALITA MARIA FERRERIA FALONE, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 108/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 11 de abril de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª TALITA MARIA FERRERIA FALONE,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. 265.261 SSP/GO, devidamente inscrita no CPF sob n. 360.623.831-20, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
TALITA MARIA FERRERIA FALONE	40 hs	2.274,64	04	84,24	336,96

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 06 de fevereiro de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:460F27C6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 120/2017

DECRETO N. 120/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª ANA MARIA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 110/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 11 de abril de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª ANA MARIA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. 153.3769 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 853.256.006-72, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ANA MARIA	40 hs	2.274,64	03	84,24	252,72

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de março de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:0A2C48E9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 121/2017

DECRETO N. 121/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª SILVANIDE GOMES DE SOUZA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 111/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 11 de abril de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª SILVANIDE GOMES DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. 756.139 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 286.274.152-34, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
SILVANIDE GOMES DE SOUZA	20 hs	1.137,34	04	84,24	336,96

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**, com eficácia retroativa ao dia 03 de abril de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:6710CA3B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 122/2017

DECRETO N. 122/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. OSEAS PEDRO FERREIRA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 111/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 11 de abril de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. OSEAS PEDRO FERREIRA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. 231.980 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 190.687.602-97, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
OSEAS PEDRO FERREIRA	25 hs	1.421,36	08	84,24	673,92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 03 de abril de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:4B07E981

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 123/2017

DECRETO N. 123/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª IOCÉLIA MARIA ROSA DA SILVA PINTO, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 111/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 11 de abril de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª IOCÉLIA MARIA ROSA DA SILVA PINTO,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. 251.255 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 219.902.982-49, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
IOCÉLIA MARIA ROSA DA SILVA PINTO	40 hs	2.274,64	04	84,24	336,96

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 03 de abril de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E485522E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N 124/2017

DECRETO N. 124/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª MARIA DO CARMO SILVA DE MIRANDA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 111/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/17, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 11 de abril de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª MARIA DO CARMO SILVA DE MIRANDA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. 000.510.955 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 486.196.392-34, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
MARIA DO CARMO SILVA DE MIRANDA	40 hs	2.274,64	03	84,24	252,72

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 03 de abril de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:9276E441

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 125/2017

DECRETO N. 125/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª NOIMI CABRAL DE MEDEIROS, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Oficio n. 111/17, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 436/17 da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 11 de abril de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª NOIMI CABRAL DE MEDEIROS,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. 695.457 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 686.105.052-00, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
NOIMI CABRAL DE MEDEIROS	40 hs	2.274,64	04	84,24	336,96

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 03 de abril de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:C9EB0D5F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 129/2017

DECRETO N. 129/2017 DE 08 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação da nova Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá e adota outras providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá.
Considerando ainda, ser da essência da administração baixar normas de cunho administrativo referente aos atos de alçada funcional de controle de recebimento de Materiais/Serviços deste Município.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear nova Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá, composta pelos seguintes membros.
ANTONIO LÁZARO DE FREITAS, 480.724 SSP/RO e CPF: 418.833.142-92**- Presidente;**
ADRIANO GOMES NIZ, RG: 819.527 SSP/RO e CPF: 523.390.842-53 **- Secretário;**
SILAS RODRIGUES DE MEDEIROS, RG: 776.209 SSP/RO e CPF: 731.544.072-00 **- 1° Membro;**
DERLI ANTONIO DE ABREU, RG: 458.769 SSP/RO e CPF: 421.458.212-87**- 2° Membro.**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 013 de 12 de Janeiro de 2017.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:CBC6489E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 45/2017– CONTRATO Nº 01-A/2013.

CELEBRAÇÃO: 05/05/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
PUBLICA SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 01-A/2013, por mais 02 (dois) meses.

CLAUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

CLAUSULA - TERÇEIRA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.

INTERVENIENTE: SEMPLAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-40/2013.

Vale do Paraíso – RO, 11 de Maio de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A1B1CEA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **ANTONIO CARLOS SORROCHE,** a ser gozada no período de 02/05/2017 do Processo Administrativo nº. **1-311 /SEMOSPA/ 2017** referente ao período Aquisitivo de 23/10/2015 a 22/10/2016.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Maio de 2017.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9765AF0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **NEIVA JOSE DA SILVA,** a ser gozada no período de 10/05/2017 a 09/06/2017 do Processo Administrativo nº. **4-42 /SEMTAS/ 2017** referente ao período Aquisitivo de 22/10/2014 a 21/10/2015.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Maio de 2017.

HOMOLOGO EM, ___/___/____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:19ADB9A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS E INDENIZADAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** a indenização das férias da servidora **MARCIONILIA ALVES MARTINS** referente ao período aquisitivo 2012/2013 e 2013/2014 e concede as férias referentes ao período aquisitivo 2014/2015, para gozo a partir de 01/07/2017 a 30/07/2017.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Maio de 2017.

HOMOLOGO EM, ____/____/____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CC08679A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DE FÉRIAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias da servidora **MARIA APARECIDA BARBOSA,** do Processo Administrativo nº. **2-94 /SEMSAU/ 2017** referente ao período Aquisitivo de 2013/2014.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Maio de 2017.

HOMOLOGO EM, ____/____/____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:AAE42BB5

SETOR DE PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 4950 DE 11 DE MAIO DE 2017.

Autoriza pagamentos de horas extras a servidores da SEMSAU e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos memorando nº 83, 84, 85, 86, 87 e 89/**SEMSAU**/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extras referentes ao mês de **Abril** de 2017, aos servidores relacionados abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:

Enfermeiros:
Andréia Karla F. D. Sorroche **–** Enfermeira **– 48 horas;**
Lorena Vieira – Enfermeira **– 36 horas;**
Luana Mara Tortora Majer **–** Enfermeira – **36 horas;**
Mikaelli Resende de Souza – Enfermeira **– 24 horas.**

Técnicos e Auxiliares de Enfermagem:
Anderson Pedro Fabionowic –Tec. Enfermagem **– 36 horas;**
Cícera Oliveira Soares – Técnica em Enfermagem – **48 horas;**
Cleusa Moura da Silva – Técnica em Laboratório **– 12 horas;**
Eliana P. da Silva Obara – Técnica de Enfermagem **– 48 horas;**
Gleisse Rodrigues Ferreira – Tec. Enfermagem **– 48 horas;**
Grazielle Barbosa Mendes **–** Tec. Enfermagem – **36 horas;**
Jacira Aparecido Barbosa **–** Auxiliar de Enfermagem **– 36 horas;**
Jandira Gonçalves Pitangui – Auxiliar de Enfermagem **– 48 horas. Sendo 12 horas referentes ao dia 01 de Janeiro de 2017;**
Marcia Raquel Oliveira Franco **–** Auxiliar de enfermagem **– 36 horas**
Regiane Terto Vieira Lira – Tec. Enfermagem **– 36 horas;**
Sonia Maria Ramos **–** Tec. Enfermagem – **42 horas.**

Agentes de Limpeza e Conservação e de Serviços Diversos:
Dalete Toledo dos Reis Santana **–** Agente de Serviços Diversos **– 24 horas;**
Débora de Oliveira Meirelles – Agente de Limpeza e Conservação – **12 horas;**
Elza Sacarumuci Vargas – Trabalhadora Braçal **– 24 horas;**
Eliete Alves Cabral Paiva – Agente de Serviços Diversos **– 24 horas;**
Eliana Pitman Lira **-** Agente de Serviços Diversos – **36 horas;**
Maria Aparecida de Moraes – Agente de Serviços Diversos – **36 horas;**
Maria Regina Vieira Ramos – Agente de Limpeza e Conservação **– 12 horas;**
Rute Rosa Lima **-** Agente de Limpeza e Conservação – **24 horas;**
Valeria Galvão Santos **-** Agente de Serviços Diversos- **12 horas;**
Zilda Nunes Fagundes **-** Agente de Limpeza e Conservação – **48 horas.**

Motoristas:
Adenilson Tigre dos Santos - Motorista **– 48 horas;**
Jose do Amaral **–** Motorista **– 16 horas e 30 minutos;**
Nelson Izidoro Jacinto – Motorista **– 06 horas;**
Reginaldo Rocha de Jesus – Motorista – **25 horas;**
Valmir Macedo de Oliveira – Motorista **– 10 horas;**
Vilson Neimog **-** Motorista **– 28 horas.**

Motoristas do Distrito de Santa Rosa:
Humberto Silva Nascimento – Motorista - **48 horas;**
Marcelino Luiz Pereira Neto - Neto – **36 horas;**
Paulo Sergio de Oliveira Jr – Motorista **- 36 horas;**
Wedemo Alves da Silva – Motorista **– 48 horas.**
Agentes de Portaria e Vigilância:
Adiel Ferreira Barbosa - Agente de Portaria e Vigilância **– 12 horas;**
Antonio do N. Silveira Filho **-** Agente de Portaria e Vigilância – **12 horas;**
Nilson Lemos da Silva – Trabalhador Braçal **– 24 horas.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:ED5676A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alta Floresta
Exercício: 2016
Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2016	0,00	11.945,61	0,00	0,00	0,00	0,00	11.945,61
Totais	0,00	11.945,61	0,00	0,00	0,00	0,00	11.945,61
INSS	1.756,55	25.428.16				25.570,42	1.614,29
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	0,00	6.340,99				6.216,76	124,23
Totais		31.769,15				31.787,18	1.738,52
TOTAL GERAL :	1.756,55	43.714,76	0,00	0,00	0,00	31.787,18	13.684,13
Comentários							
-							

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:A899A166

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 036/PMJ-SEMFAZ/2017
PROCESSO: Nº 745/PMJ/2017

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº 1080 SETOR 02, neste ato representado pela Gerente de Sistema de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestruturas, Agricultura e Meio Ambiente nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Seção de Almoxarifado, situado a Av. Rio Branco esquina com a Rua Afonso José, n. 2017, telefone (69) 3521-4730, em horário comercial de segunda a sexta feira, das 8h às 12h.

6.1.1 O prazo de entrega será de **03 (Três) dias consecutivos**, para empresas vencedoras do Município de Jaru/RO, de **05 (Cinco) dias consecutivos** para empresas do estado de Rondônia e para empresas dos demais estados o prazo é de **10 (Dez) dias consecutivos** conforme item 7 do Termo de Referência.''

6.2 O prazo para entrega será de **03 a 10** (Três a Dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.3 As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente das entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou
9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA ME						
CNPJ:10.892.262/0001-61						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Total**

02	**ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MODELO: TRADICIONAL, COR BRANCA.**	Unid.	**20**	**KRONA**	**21,97**	**439,40**
05	Broca de aço rápido 10 mm	Unid.	**10**	**ATC**	**23,35**	**233,50**
08	Broca para concreto 08 mm	Unid.	**10**	**ATC**	**9,03**	**90,30**
09	Broca para concreto 10 mm	Unid.	**10**	**ATC**	**12,86**	**128,60**
10	Broca para madeira 1/2 polegada por 400 mm	Unid.	**10**	**LOTUS**	**53,94**	**539,40**
11	Broca para madeira 3/8 polegada por 320 mm	Unid.	**10**	**LOTUS**	**50,20**	**502,00**
12	Broca para madeira 5/16 polegada por 280 mm	Unid.	**10**	**LOTUS**	**37,09**	**370,90**
13	Broca para madeira 5/8 polegada por 420 mm	Unid.	**10**	**LOTUS**	**65,25**	**652,50**
14	Brocha para pintura, grande com cabo	Unid.	**50**	**MAX**	**6,73**	**336,50**
15	Brocha para pintura, pequena com cabo	Unid.	**50**	**MAX**	**4,55**	**227,50**
20	Bucha para alvenaria 10 mm	Unid.	**200**	**CISER**	**0,15**	**30,00**
21	Bucha para alvenaria 6 mm	Unid.	**200**	**CISER**	**0,06**	**12,00**
22	Bucha para alvenaria 8 mm	Unid.	**200**	**CISER**	**0,10**	**20,00**
24	Cabo pp 2/4mm rolo com 100 metros	Unid.	**02**	**MEGACAMPOS**	**502,00**	**1.004,00**
30	Caixa d'água de 2.000 litros, de poliorietano	Unid.	**05**	**FORTLEV**	**791,59**	**3.957,95**
31	Caixa de descarga de polietileno - 7 litros - cor branca	Unid.	**15**	**ALUMASA**	**26,48**	**397,20**
35	Caixa para massa de cimento, pequena, plástica	Unid.	**10**	**PLASTIC**	**11,81**	**118,10**
39	Capacete de proteção para construtor, tipo boné com carneira azul	Unid.	**30**	**PRO-SAFETY**	**13,96**	**418,80**
46	Corda em 100 % polipropileno (seda) 4mm metros	Metros	**100**	**WORK**	**0,81**	**81,00**
47	Corda em 100 % polipropileno (seda) 8mm metros	Metros	**100**	**WORK**	**1,26**	**126,00**
50	Curva eletroduto rígido 1 90º	Unid.	**20**	**TIGRE**	**3,43**	**68,60**
51	Curva eletroduto rígido 2.1/2 90º	Unid.	**20**	**TIGRE**	**9,88**	**197,60**
52	Desempenadeira de aço com dente	Unid.	**10**	**MAX**	**13,15**	**131,50**
53	Desempenadeira de parede, em aço, grande	Unid.	**10**	**MAX**	**19,47**	**194,70**
54	Dobradiça para porta 3,1/2 cartela com tres unidade	Unid.	**20**	**SILVANA**	**7,12**	**142,40**
55	Enxadão largo de aço sae 1070, 2,0 libras,com cabo de 1,5 metros.	Unid.	**20**	**DUAS CARAS**	**49,03**	**980,60**
58	Espátulas para pintura	Unid.	**10**	**FAMASTIL**	**5,52**	**55,20**
60	Espude bs5, para vaso sanitário	Unid.	**20**	**KRONA**	**2,89**	**57,80**
62	Fechadura externa, com alavanca, 710.01 – 1ª qualidade	Unid.	**15**	**SOPRANO**	**39,75**	**596,25**
63	Fechadura para banheiro, com alavanca, 710.01 – 1ª qualidade	Unid.	**15**	**SOPRANO**	**37,09**	**556,35**
64	Ferro vergalhão 3/16 mm x 12 mts	Unid.	**50**	**GERDAU**	**16,94**	**847,00**
65	Ferro vergalhão 5/8 liso x 12 mts	Unid.	**80**	**GERDAU**	**96,66**	**7.732,80**
66	Ferro 6.3 mm x 12 mts	Unid.	**100**	**GERDAU**	**13,38**	**1.338,00**
67	Ferro vergalhão 3/8 mm x 12 mts	Unid.	**50**	**GERDAU**	**40,64**	**2.032,50**
68	Ferro vergalhão 4.2 mm x 12 mts	Unid.	**100**	**GERDAU**	**7,72**	**772,00**
69	Ferro vergalhão 5/16 mm x 12 mts	Unid.	**50**	**GERDAU**	**27,87**	**1.393,50**
70	Fita alta fusão com 10 mts 1º qualidade	Unid.	**20**	**WORK**	**22,56**	**451,20**
71	Fita dupla face	Unid.	**20**	**RONDOFIX**	**20,09**	**401,80**
72	Fita isolante (rolo de 20 m)	Unid.	**30**	**WORK**	**6,98**	**209,40**
73	Fita para pintura 50 metros	Unid.	**20**	**WORK**	**10,28**	**205,60**
74	Formão ¾	Unid.	**10**	**PACETA**	**13,95**	**139,50**
76	Interruptor simples para alvenaria	Unid.	**20**	**INTELI**	**6,14**	**122,80**
77	Interruptores, 3 teclas, para alvenaria	Unid.	**20**	**INTELI**	**13,37**	**267,40**
85	Joelho soldável 20 mm	Unid.	**50**	**PLASTILIT**	**0,65**	**32,50**
86	Joelho soldável 32 mm	Unid.	**20**	**PLASTILIT**	**1,94**	**38,80**
87	Joelho soldável 40 mm	Unid.	**20**	**PLASTILIT**	**4,37**	**87,40**
88	Joelho soldável 50 mm	Unid.	**20**	**PLASTILIT**	**4,60**	**92,00**
89	Joelho soldável 60 mm	Unid.	**20**	**PLASTILIT**	**17,15**	**343,00**
90	Joelho soldável lr 20 x ½	Unid.	**20**	**PLASTILIT**	**1,28**	**25,60**
91	Joelho soldável lr 25 x ½	Unid.	**20**	**PLASTILIT**	**1,70**	**34,00**
92	Joelho soldável lr 25 x ¾	Unid.	**20**	**PLASTILIT**	**2,15**	**43,00**
93	Lâmpada fluorescente de 15 w	Unid.	**50**	**ELGIN**	**14,88**	**744,00**
95	Lápis de carpinteiro vermelho	Unid.	**50**	**IRWIN**	**1,73**	**86,50**
96	Lavatório colonial médio branco	Unid.	**05**	**LOGASA**	**79,27**	**396,35**
97	Linha para pedreiro, Nº100, rolo de 100 mts	Unid.	**20**	**TAMBASA**	**6,00**	**120,00**
98	Lixa ferro grao 100	Unid.	**100**	**WORK**	**2,62**	**262,00**
99	Lixa ferro grao 180	Unid.	**100**	**WORK**	**2,52**	**252,00**
100	Lixa ferro grao 220	Unid.	**100**	**WORK**	**2,52**	**252,00**
101	Lixa ferro grao 60	Unid.	**100**	**WORK**	**2,58**	**258,00**
102	Lixa ferro grao 80	Unid.	**100**	**WORK**	**2,75**	**275,00**
103	Lixa comum de papel 180	Unid.	**100**	**WORK**	**0,92**	**92,00**
105	Luva de redução 20 x ½	Unid.	**30**	**PLASTILIT**	**0,95**	**28,50**
118	Luva soldável lr 20 x ½	Unid.	**50**	**PLASTILIT**	**1,28**	**64,00**
119	Luva soldável lr 25 x ½	Unid.	**50**	**PLASTILIT**	**1,81**	**90,50**
120	Luva soldável lr 25 x ¾	Unid.	**50**	**PLASTILIT**	**1,74**	**87,00**
121	Mangueira preta de 1" qualidade com lista amarela rolo com 100mts	rolo	**05**	**AMAZOM TUBOS**	**291,74**	**1.458,70**
124	Moto esmeril Especificações:tensão:110 volts, potência do motor:200w,velocidade (rpm): 3450, frequência : 60hz, diâmetro dos discos: 6, diâmetro do debolo: 125mm.	Unid.	**02**	**BR MOTORS**	**298,32**	**596,64**
125	**Motor elétrico 5-CV 4P 220/380V alta rotação, Blindado, Trifásico** Especificações: - Potências: 5 cv - Polaridades: 4 polos - Categoria: "N", conforme ABNT NBR 17094-1 - Grau de proteção: IP56, conforme IEC 60034-5 e ABNT NBR 60529 - Tensões: 220/380 V - Frequência: 60 Hz - Isolamento: 155 °C (Classe "F") e elevação de temperatura (Classe "B") - Carcaças normalizadas, conforme ABNT NBR 15623-1 e IEC 60072-1 - Forma construtiva: B3, conforme ABNT NBR/IEC 60034-7 - Mancais com rolamentos de esferas e graxa para alta temperatura - Rendimento aprovado por INMETRO - Fator de potência aprovado por INMETRO - Rotor de gaiola - Ponta de eixo dianteira com furo roscado - garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de jaru-rondônia.	Unud.	**01**	**NOVA MOTORES**	**1.147,77**	**1.147,77**
127	Nível de alumínio para construção 30cm	Unid.	**05**	**KALA**	**16,31**	**81,55**

129	Parafuso para lavatório 8 mm	Caixa	**30**	**CISER**	**4,32**	**129,60**
130	Parafuso para vaso 10 mm	Unid.	**30**	**CISER**	**6,26**	**187,80**
131	Parafuso para vaso 12 mm	Unid.	**30**	**CISER**	**3,17**	**95,10**
132	Pincel 1/12 32 mm	Unid.	**30**	**ROMA**	**4,50**	**135,00**
133	Pincel, 25 mm	Unid.	**10**	**ROMA**	**2,63**	**26,30**
134	Pincel, 3/4 25 mm	Unid.	**10**	**ROMA**	**2,36**	**23,60**
135	Pincel, 32 mm	Unid.	**10**	**ROMA**	**4,29**	**42,90**
139	Portal para porta de madeira, 0,60 x 2,10 mt, com 3 peças 1ª qualidade	Jogo	**10**	**EUROPA**	**62,88**	**628,80**
140	Portal para porta de madeira, 0,80 x 2,10 mt, com 3 peças 1ª qualidade	Jogo	**20**	**EUROPA**	**62,88**	**1.257,60**
142	Régua para pedreiro em aluminio 2cm x 5cm x 2,50 mts	Unid.	**10**	**KALA**	**32,99**	**329,90**
145	Rolo para pintura, 09 cm com suporte em lã	Unid.	**20**	**KOPEL**	**10,33**	**206,60**
146	Rolo para pintura, 15 cm com suporte em lã	Unid.	**20**	**ROMA**	**14,85**	**297,00**
147	Rolo para pintura, 23 cm com suporte em lã	Unid.	**30**	**ROMA**	**24,48**	**734,40**
149	Sifão 1.1/2x240	Unid.	**30**	**WORK**	**8,26**	**247,80**
150	Silicone cola (300 g)	Unid.	**30**	**WORK**	**15,49**	**464,70**
151	Soquete paflon E-27	Unid.	**50**	**ILUMI**	**5,20**	**260,00**
158	T para esgoto em pvc 75 mm	Unid.	**50**	**GERA**	**9,37**	**468,50**
180	Torneira 1/2 c-23, para lavatório	Unid.	**10**	**ERKI**	**30,31**	**303,10**
182	Torneira plástica, "curta, ½"	Unid.	**15**	**ERKI**	**5,75**	**86,25**
183	Torneira plástica, longa, ½"	Unid.	**30**	**ERKI**	**7,11**	**213,30**
184	Torquês 12 polegada	Unid.	**03**	**SÃO ROMÃO**	**27,24**	**81,72**
185	Torquês 10 polegada	Unid.	**02**	**SÃO ROMÃO**	**23,81**	**47,62**
186	Treliça g-12 x 12 mts	Unid.	**30**	**GERDAU**	**72,71**	**2.181,30**
187	Treliça g-8 x 12 mts	Unid.	**30**	**GERDAU**	**49,36**	**1.480,80**
189	Trena de fibra 50 mts com carretilha	Unid.	**02**	**WORK**	**91,19**	**182,38**
191	Vaso sanitário colonial branco	Unid.	**10**	**LOGASA**	**195,35**	**1.953,50**
193	Veda-rosca, 5 m	Unid.	**30**	**KALA**	**4,19**	**125,70**
TOTAL: 47.759,73						

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

órgão Gerenciador:
THIAGO DA COSTA NAVARRO
Empresa(s) Detentora(s):
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

N.V VERDE & CIA CIA LTDA ME						
CNPJ: 03.363.727/0001-21						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Valor. Unit.**	**Total**
1)	Arame recuzido	kg	**20**	**GERDAU**	**9,82**	**196,40**
3)	Broca de aço rápido 06 mm	Unid.	**10**	**IRWIN**	**10,23**	**102,30**
4)	Broca de aço rápido 08 mm	Unid.	**10**	**IRWIN**	**14,65**	**146,50**
6)	Broca de aço rápido 12 mm	Unid.	**10**	**IRWIN**	**35,49**	**354,90**
7)	Broca para concreto 06 mm	Unid.	**10**	**IRWIN**	**6,59**	**65,90**
25)	Cadeado de 20 mm	Unid.	**10**	**PADO**	**12,10**	**121,00**
26)	Cadeado de 40 mm	Unid.	**10**	**PAPAIZ**	**22,80**	**228,00**
27)	Cadeado de fabricação nacional 20 mm	Unid.	**10**	**PADO**	**12,10**	**121,00**
28)	Cadeado de fabricação nacional 35 mm	Unid.	**10**	**PADO**	**20,37**	**203,70**
29)	Cadeado de fabricação nacional 40 mm	Unid.	**10**	**PAPAIZ**	**22,80**	**228,00**
37)	Capa de chuva em pvc forrada tamanho g	Unid.	**20**	**SOLDASUL**	**22,02**	**440,40**
38)	Capa de chuva em pvc forrada tamanho gg	Unid.	**20**	**SOLDASUL**	**23,27**	**465,40**
94)	Lâmpada fluorescente de 40 w	Unid.	**50**	**OUROLUX**	**32,82**	**1.641,00**
104)	Lona preta 6 x 100 bobina de 100 m	Rolo	**03**	**NORTENE**	**547,40**	**1.642,20**
108)	Luva para eletroduto rígido ½	Par	**30**	**TIGRE**	**3,94**	**118,20**
TOTAL: 6.074,90						

MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA ME	**N.V. VERDE LTDA – ME**
CNPJ: 10.892.262/0001-61	**CNPJ: 03.363.727/0001-21**
AV. J.K N° 1880	RUA: CAUCHEIRO N 1765 SAL. 04
SETOR 01	BAIRRO: NOVA BRASILIA
JARU/RO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 76890-000	CEP: 76.908-508
FONE: 69 9200-5860	TEL: 69 3229-3034/9981-6799/3411-5500
ELIAS DE SOUZA NUNES REPRESENTANTE CPF:704.910.382-91	**JOSÉ LUIZ TOLOTTI** REPRESENTANTE CPF: 080.040.052-68

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:1284DE74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.789/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO SUPLEMENTAÇÃO POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.651/PMMA/2017, autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** para atender as necessidades da Câmara Municipal, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.Admin.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**006**	**3.3.90.30.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços de Transporte da Câmara Municipal	Material de Consumo-Diversos	Recursos Livres	**5.000,00**	**1**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**006**	**3.3.90.39.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços de Transporte da Câmara Municipal	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	**5.000,00**	**2**
Total									**10.000,00**

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.Admin.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**002**	**3.3.90.30.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de Informática	Material de Consumo-Diversos	Recursos Livres	**5.000,00**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**007**	**3.3.90.39.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Comunicação do Processo Legislativo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	**5.000,00**	**2**
Total									**10.000,00**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 09 de maio de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 4192

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:11720AA1

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.790/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.652/PMMA/2.017, autorizado a proceder a criação de elemento de despesa e abertura de crédito, sendo, suplementação por transferência de valores entre elemento de despesa ao orçamento vigente, no valor de **R$ 320.600,00 (Trezentos e vinte mil e**

seiscentos reais), para cobrir despesas com a folha de pagamento do Fundo Municipal de Saúde e diárias do FMS, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.14.00.00	01.02.47	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – FMS	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos Do FMS	Diárias Civil	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Pessoal	5.000,00	1
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	01.02.47	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FMS	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Pessoal	250.000,00	2
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.13.00.00	01.02.47	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FMS	Obrigações Patronais	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Pessoal	24.440,00	2
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.16.00.00	01.02.47	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FMS	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Pessoal	10.000,00	2
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.34.00.00	01.02.47	R$	n
PMMA/FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FMS	Outras Despesas De Pessoal Decorrente de Contrato	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Pessoal	30.000,00	2
02/007	10	122	0020	2	177	3.3.90.46.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – FMS	Atividade	Auxilio Alimentação para os Servidores Municipais do FMS – SEMSAU	Auxílio Alimentação	Recursos Livres	1.160,00	2
Total									320.600,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida a criação de elemento de despesa e abertura de crédito, sendo, suplementação por transferência de valores entre elemento de despesa fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.30.00.00	01.02.47	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – FMS	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos do FMS	Material de Consumo	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Pessoal	2.500,00	1
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.39.00.00	01.02.47	R$	n
PMMA/FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – FMS	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos do FMS	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Pessoal	2.500,00	1
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.92.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal Encargos Sociais da SEMSAU	Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos Livres	315.600,00	2
Total									320.600,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 09 de maio de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:468421BB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.791/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais),** a fim de cobrir despesas com folha de pagamento e diárias, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	00052	2	151	31.90.94.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas E Capacitação Profissional de Servidores Municipais da SEMAP	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Recursos Livres	20.000,00	1
02.003	04	122	00052	2	151	33.90.14.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Gestão de Pessoas e Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas E Capacitação Profissional de Servidores Municipais da SEMAP	Diárias –Pessoal Civil	Recursos Livres	5.000,00	1
Total									25.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	053	31.90.92.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos Livres	25.000,00	1
Total									25.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 09 de maio de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:389A517D

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.649/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a criação de elemento de despesa e abertura de crédito, sendo, suplementação por transferência de valores entre elemento de despesa ao orçamento vigente, no valor de **R$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais),** para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a nova Unidade Básica de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	301	0021	2	041	4.4.90.52.00.00	01.07.07	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Manutenção das atividades Do PAB	Equipamentos e Materiais Permanentes	Piso de Atenção Básica	28.600,00	1
Total								28.600,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida a criação de elemento de despesa e abertura de crédito, sendo, suplementação por transferência de valores entre elemento de despesa fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	301	0021	2	041	3.3.90.30.00.00	01.07.07	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Manutenção das atividades Do PAB	Material de Consumo	Piso de Atenção Básica	28.600,00	1
Total								28.600,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO., 25 de abril de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:01DB38D8

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.651/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO SUPLEMENTAÇÃO POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** para atender as necessidades da Câmara Municipal, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.Admin.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**006**	**3.3.90.30.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços de Transporte da Câmara Municipal	Material de Consumo-Diversos	Recursos Livres	**5.000,00**	**1**
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**006**	**3.3.90.39.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços de Transporte da Câmara Municipal	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	**5.000,00**	**2**
Total									**10.000,00**

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.Admin.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**002**	**3.3.90.30.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de Informática	Material de Consumo-Diversos	Recursos Livres	**5.000,00**	1
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**007**	**3.3.90.39.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Comunicação do Processo Legislativo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	**5.000,00**	**2**
Total									**10.000,00**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 09 de maio de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 4192

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5A772DAD

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.652/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a criação de elemento de despesa e abertura de crédito, sendo, suplementação por transferência de valores entre elemento de despesa ao orçamento vigente, no valor de **R$ 320.600,00 (Trezentos e vinte mil e seiscentos reais),** para cobrir despesas com a folha de pagamento do Fundo Municipal de Saúde e diárias do FMS, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.14.00.00	01.02.47	R$	n

PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – FMS	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos Do FMS	Diárias Civil	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Pessoal	5.000,00	1
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	01.02.47	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FMS	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Pessoal	250.000,00	2
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.13.00.00	01.02.47	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FMS	Obrigações Patronais	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Pessoal	24.440,00	2
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.16.00.00	01.02.47	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FMS	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Pessoal	10.000,00	2
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.34.00.00	01.02.47	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FMS	Outras Despesas De Pessoal Decorrente de Contrato	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Pessoal	30.000,00	2
02/007	10	122	0020	2	177	3.3.90.46.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – FMS	Atividade	Auxilio Alimentação para os Servidores Municipais do FMS – SEMSAU	Auxílio Alimentação	Recursos Livres	1.160,00	2
Total								320.600,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida a criação de elemento de despesa e abertura de crédito, sendo, suplementação por transferência de valores entre elemento de despesa fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.30.00.00	01.02.47	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – FMS	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos do FMS	Material de Consumo	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Pessoal	2.500,00	1
02/007	10	122	0020	2	035	3.3.90.39.00.00	01.02.47	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Administraçã Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – FMS	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos do FMS	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Pessoal	2.500,00	1
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.92.00.00	01.00.00	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal Encargos Sociais da SEMSAU	Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos Livres	315.600,00	2
Total								320.600,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 09 de maio de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:75DA946F

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.653/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais),** a fim de cobrir despesas com folha de pagamento e diárias, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	00052	2	151	31.90.94.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas E Capacitação Profissional de Servidores Municipais da SEMAP	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Recursos Livres	20.000,00	1
02.003	04	122	00052	2	151	33.90.14.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Gestão de Pessoas e Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas E Capacitação Profissional de Servidores Municipais da SEMAP	Diárias – Pessoal Civil	Recursos Livres	5.000,00	1

Total	25.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	053	31.90.92.00	01.00.00	R$	N
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos Livres	25.000,00	1
Total									25.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 09 de maio de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:280499C1

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 35/CPL/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/SEMAS/2017
1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do pregão n° 35/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ **96.077,58** (noventa e seis mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos).
Fornecedor: RODRIGUES E OSTROWSKI LTDA EPP , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 06.031.431/0001-46, com sede no endereço rua Travessa Papagaio nº 5536 bairro Centro, CEP 76.919-000, Ministro Andreazza - RO, com o valor total de. R$ **96.077,58** (noventa e seis mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	MARCA	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Farinha de trigo, material trigo apresentação pó característica adicional com fermento pacote de 1 kg	DONA BENTA	1420	R$ 3,20	R$ 4.544,00
2	Farinha de Rosca , material pão de trigo aplicação culinária em geral pacote de 508 gramas	PINDURA	83	R$ 7,00	R$ 581,00
3	Farinha de Mandioca, apresentação torrada tipo grupo seca , tipo subgrupo fina, tipo classe amarela, tipo 1 saco de 1 kg	GRANEL	150	R$ 4,00	R$ 600,00
4	Fuba de milho , pacote 1kg , tipo misturado, produto obtida pela moagem do grão de milho de primeira qualidade enriquecido com ferro e acido fólico	PRIMAVERA	700	R$ 1,89	R$ 1.323,00
5	Óleo vegetal comestível – óleo de soja refinado, garrafa de 900 ml óleo de soja, de primeira qualidade, 100% natural ; comestível ; extrato refinado ; limpo a a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, numero do lote, data de fabricação quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 05(cinco) meses a partir da data de entrega, frasco de 900 ml . reposição do produto; no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validades e embalagem danificada	SOYA	3270	R$ 4,20	R$ 13.734,00
6	Suco apresentação em pó, pacote de 30 g	FRISCO	700	R$ 0,90	R$ 630,00
7	Pirulito, recheado com chiclete de tuti-frutti, embalado individualmente, em embalagem original do fabricante pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, tamanho do pirulito;7,5 cm .tamanho da bola; 2,5 cm	ARCOR	80	R$ 8,50	R$ 680,00
8	Pirulito se chicle tipo 7 . Pacote com 50 Unidades	ARCOR	70	R$ 6,62	R$ 463,40
9	Pipoca – sabor doce embalagem com 508 gramas, as embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência , informações nutricionais, numero do lote , data de validade, quantidade de produto. Prazo e validade de no mínimo 06 meses após a entrega.	MESTRE CUCA	250	R$ 2,00	R$ 500,00
10	Balas mastigáveis sortidas embalado individualmente, em embalagem original do fabricante, pacote de 700 gramas, com dados de identificação do produto data de fabricação e prazo de validade.	ERLAN	90	R$ 7,50	R$ 675,00
11	Bala dura, tipo drops, sabor artificial , diversos sabores, colorida artificial embalagem de 34 gramas	FREGELS	60	R$ 1,44	R$ 86,40
12	Iogurte sabores variados , embalagem com 200 ml	FRUTAP	130	R$ 1,95	R$ 253,50
13	Requeijão , ingredientes Coalho , tipo cremoso Conservação 1 a 10 c Peso 250 gramas, tipo embalagem copo prazo validade 8 dias aberto	REAL	115	R$ 6,00	R$ 690,00
14	Azeitona verde, embalagem com no mínimo 250 gramas, fruto em conserva. Cor , odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado com identificação na embalagem valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isentos de mofos ou material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	VALE FERTIL	70	R$ 8,74	R$ 611,80
15	Salsicha tipo hot dog. Salsicha, origem de carne bovina, tipo hot dog, sem pimenta, congelada. Deverá apresentar coloração, odor, aspectos característicos. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de ispeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 20(vinte) dias a contar da data de entrega.	NOBRE	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
16	Achocolatado em pó de 1º qualidade, 400 gramas, solúvel a base de açúcar, cacau em pó. Isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem em pacote ou lata de 400gramas. A embalagem devera conter externamemte os dados de identificação e procedência, informação nutricional numero do lote, data de validade, quantidade do produto . devera apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	S.AMALIA	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
17	Achocolatado vitaminado em pó, instantâneo , com valor energético de máximo 80 kcal por porção de 20g pote com 400 gramas, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	NESCAU	203	R$ 8,59	R$ 1.743,77
18	Cha sabor canela , erva doce, hortelã e cidreira, caixa com 10 ou 15 saches de 1g .	DR OETKER	100	R$ 7,67	R$ 767,00
19	Cha sabor camomila, apresentação caixa com 10 saches peso liquido aproximado 10 gramas . com prazo validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	DR OETKER	120	R$ 3,50	R$ 420,00
20	Adoçante Diético,100ml proporção de 0,032 ml(1 gota), valor energético ; cada gota contem 0,007 kcal-0,03kj contem edulcorantes artificiais . embalagem devera conter externamente os dados de identificação e procedência , informação nutricional , numero do lote data de validade, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	ADOCIL	85	R$ 4,87	R$ 413,95
21	Noz – moscada, aspecto físico grãos, aplicação culinária em geral	NERO	55	R$ 4,08	R$ 224,40
22	Milho verde em conserva lata com 200 gramas	QUERO	145	R$ 1,89	R$ 274,05

23	Fermento em pó químico, lata de 100 gramas. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, numero de lote, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	DONA BENTA	50	R$ 3,00	R$ 150,00
24	Fermento biológico para pão pacote com 100 gramas seco instantâneo.	SAF INST	375	R$ 2,49	R$ 933,75
25	Manga, espécie Tommy. Embalada em sacos plástico de 1 kg cada	GRANEL	80	R$ 9,20	R$ 736,00
26	Limão de 1º qualidade , espécie taiti. Embalada em sacos plástico de 1 kg cada.	GRANEL	70	R$ 5,00	R$ 350,00
27	Alface americana; com peso unitário menor que 450 gramas, coloração verde típico da variedade, grau de crocância alto e com formação de cabeça ; devendo apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração ; não apresentar os defeitos de podridão. Murcha , mancha na folha interna , virose e não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência . devendo ser entregue em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente para cada maço.	GRANEL	210	R$ 3,10	R$ 651,00
28	Abobora ; moranga; com pesounitario variando de 1 a 3 kg formato globular achatado, casca fina e de coloração laranja escura e poupa avermelhada; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos ferimento, manchado ou podridão ; devendo ser entregue em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente ; c	GRANEL	120	R$ 4,08	R$ 489,60
29	Abobora Cabotiá de primeira apresentado grau de evolução completo tamanho, aroma própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, frutos com casca sem brilho, sem machucados e ferimentos e sem sinais de podridão.	GRANEL	115	R$ 3,88	R$ 446,20
30	Beterraba de 1º qualidade, embalada em saco plástico transparente atóxico.	GRANEL	70	R$ 4,82	R$ 337,40
31	Batata inglesa de 1º qualidade. Embalada em saco plástico transparente atóxico.	GRANEL	130	R$ 3,80	R$ 494,00
32	Cenoura de 1º qualidade. Embalada em saco plástico transparente atóxico	GRANEL	82	R$ 4,88	R$ 400,16
33	Tomate de 1º qualidade. Embalada em saco plástico transparente atóxico	GRANEL	185	R$ 6,00	R$ 1.110,00
34	Cebola nacional (branca) de 1º qualidade. Embalada em saco plástico transparente atóxico	GRANEL	75	R$ 4,49	R$ 336,75
35	Alho branco de 1º qualidade. Embalada em saco plástico transparente atóxico	GRANEL	61	R$ 26,00	R$ 1.586,00
36	Repolho ; verde arredondada; peso por unidade variando de 1,7 a 3,0 kg; apresentando coloração das folhas verdes e textura lisa; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; n	GRANEL	130	R$ 4,00	R$ 520,00
37	Chuchu de 1º qualidade, tamanho médio uniformes, sem ferimentos ou defeitos , tenras, sem corpos estranho ou terra aderida , sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa . Embalada em sa	GRANEL	75	R$ 3,88	R$ 291,00
38	Maçã de 1º qualidade madura , frutos do tamanho médio , no grau máximo de evolução no tamanho , aroma, e sabor da especie uniformes sem defeito ou ferimentos. Embalada em saco plástico transparente at	GRANEL	100	R$ 5,99	R$ 599,00
39	Laranja; pera; com diâmetro menor que 64mm; formato esférico, casca com coloração verde alaranjado; textura levemente áspera e ausência de umbigo não apresentar os defeitos como; ferimento, podridão, dano por praga; devendo ser entregue em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente.	GRANEL	150	R$ 3,50	R$ 525,00
40	Mamão de 1º qualidade, madura frutos do tamanho médio, no grau máximo de evolução aroma e sabor da espécie uniformes, não apresentar os defeitos como; ferimento, podridão, dano por praga; devendo ser entregue em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente	GRANEL	70	R$ 4,90	R$ 343,00
41	Banana Comprida da terra de 1º qualidade embalada em saco plástico transparente atóxico.	GRANEL	90	R$ 3,90	R$ 351,00
42	Pimentão espécie verde de 1º qualidade embalada em saco plástico transparente atóxico.	GRANEL	40	R$ 5,95	R$ 238,00
43	Melão amarelo; com peso unitário inferior a a 1,5kg ;formato ovalado e elipitico, com casca pouco rugosa e de cor amarelada ; e polpa branco-esverdeada a creme, não apresentar os defeitos como; ferime	GRANEL	80	R$ 3,97	R$ 317,60
44	Pepino de 1º qualidade espécie comum embalada em saco plástico transparente atóxico.	GRANEL	120	R$ 4,90	R$ 588,00
45	Carne Bovina , resfriada sem osso, tipo de primeira. embalada em saco plástico transparente atóxico	FRIGOCAL	680	R$ 15,62	R$ 10.621,60
46	Carne bovina moída de 2º sem osso e sem gordura, embalada em saco plástico transparente atóxico	FRIGOCAL	980	R$ 14,90	R$ 14.602,00
47	Linguiça, tipo toscana Característica adicional congelada, embalada em saco plástico transparente atóxico	CHURRASCO	370	R$ 15,61	R$ 5.775,70
48	Carne de frango inteiro congelado, embalada em saco plástico transparente atóxico	NUTRIZA	820	R$ 7,00	R$ 5.740,00
49	Queijo mussarela fatiado, fabricado com leite de vaca de boa qualidade. Não prensado de consistência semidura/rígida textura compacta, odor suave e sabor salgado, fornecidas em bandejas, com sif, vali	GRANEL	65	R$ 26,00	R$ 1.690,00
50	Apresuntado, composição carne suína – pre-cozida , apresentação fatiado	GRANEL	65	R$ 18,00	R$ 1.170,00
51	Molho alimentício tipo mostarda, tradicional, embalagem frasco de 300 gramas	OLE	5	R$ 3,40	R$ 17,00
52	Maionese tradicional , embalagem contendo no mínimo 500gramas, com baixo teor de gordura, com identificação do produto e prazo de validade	SOYA	15	R$ 3,75	R$ 56,25
53	Seleta de legumes em conserva, lata de 200gramas	OLE	5	R$ 2,50	R$ 12,50
54	Coco ralado pacote 100 gramas, coco ralado, embalagem atóxica, contendo polpa de coco desidratada e conservador. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero do lote, data de validade , quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	MISCOCO	100	R$ 3,99	R$ 399,00
55	Bombom de chocolate , com recheio sortido e sabores diverso, caixa com 400 gramas	GAROTO	30	R$ 10,90	R$ 327,00
56	Bombom, material chocolate, tipo com recheio, sabor; diversos sabores e coberturas. Pacote de 900 gramas	SERENATA	70	R$ 35,00	R$ 2.450,00
57	Goiabada em barra de 1(um) kg, ingredientes; goiaba , açúcar, com identificação do produto e prazo de validade	VAL	10	R$ 7,46	R$ 74,60
58	Proteina de soja texturalizada de soja - Pts - pacote 250	CAMPILAR	50	R$ 6,39	R$ 319,50
59	Fermento em pó químico, lata de 100 gramas. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, numero de lote, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	DONA BENTA	50	R$ 6,99	R$ 349,50
60	Milho verde em conserva lata com 200 gramas	QUERO	4000	R$ 1,89	R$ 7.560,00
61	Extrato de tomate concentrado, embalagem contendo 260 gramas . concentrado com identificação do produto e prazo de validade. Concentrado , isento de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, integro resistente , vedado hermeticamente e limpo, com tampa a vácuo. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação e procedência , informações nutricionais, numero do lote data de validade , quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega.	OLE	250	R$ 1,99	R$ 497,50
62	Sardinha em conserva inteira sem cabeça, ingredientes óleo comestível, prazo validade de 36 meses. Lata de 130 gramas	GDC	50	R$ 4,48	R$ 224,00
63	Queijo ralado, tipo parmesão pacote com 100 gramas	VALECAN	10	R$ 8,27	R$ 82,70

Ministro Andreazza/RO. 10 de maio de 2017.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.689/2017/PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:96465F9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2017

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 048/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2017-SRP
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIALDE CONSUNO

Aos 19 (dezenove) do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete), o Pregoeiro Municipal e a Comissão de Apoio do Município de Pimenteiras do Oeste/RO tonam público a errata da Ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 012/20127-SRF:

ONDE SE LÊ:
Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Lote	Empresa	Quantidade	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
04	ÉDER OLIVIRA GOMES - ME	1.000	Mts	Areia mista	14,75	14.750,00
04	ÉDER OLIVEIRA GOMES - ME	1.000	Mts	Areia grossa	12,25	12,250,00
01	MALACARNE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	5.000	Sc	Cimento saco de 50 Kg	29,27	146.341,46
01	MALACARNE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME	30.000	Unid	Tijolos	0,88	26.341,46
01	MALACARNE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME	500	Unid	Cal Branco saco de 10 Kg	14.63	7.317,07
02	MALACARNE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME	1.200	Mt	Ripa 2,0 x 3,0	0,68	818,77
02	MALACARNE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME	1.000	Mt	Tábua de 32 de largura por 2,0 de espessura qualquer comprimento	7,58	7.581,23
03	MALACARNE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	10	Unid	Rolo d etela MF 113 p/ fabricação de manilhas	1.280,00	12.800,00
05	SANCHES & GONÇALVES LTDA ME	02	Unid	Betoneira com motor 2 cv 400 lts	3.531,51	7.063,01
05	SANCHES & GONÇALVES LTDA ME	04	Unid	Carrinho de mão	87,86	351,43
05	SANCHES & GONÇALVES LTDA ME	06	Unid	Pá de bico cabo de madeira	28,42	170,55
05	SANCHES & GONÇALVES LTDA ME	04	Unid	Enxada larga forjada com cabo de madeira	22,83	91,30

LEIA-SE:
Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Lote	Empresa	Quantidade	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
04	ÉDER OLIVEIRA GOMES - ME	1.000	Mts	Areia mista	13,50	13.500,00
04	ÉDER OLIVEIRA GOMES - ME	1.000	Mts	Areia grossa	13,50	13.500,00
01	MALACARNE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	5.000	Sc	Cimento saco de 50 Kg	31,20	156.000,00
01	MALACARNE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME	30.000	Unid	Tijolos	0,60	18.000,00
01	MALACARNE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME	500	Unid	Cal Branco saco de 10 Kg	12,00	6.000,00
02	MALACARNE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME	1.200	Mt	Ripa 2,0 x 3,0	1,00	1.200,00
02	MALACARNE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME	1.000	Mt	Tábua de 32 de largura por 2,0 de espessura qualquer comprimento	7,20	7.200,00
03	MALACARNE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	10	Unid	Rolo de tela MF 113 p/ fabricação de manilhas	1.280,00	12.800,00
05	SANCHES & GONÇALVES LTDA ME	02	Unid	Betoneira com motor 2 cv 400 lts	3.540,14	7.080,28
05	SANCHES & GONÇALVES LTDA ME	04	Unid	Carrinho de mão	90,00	360,00
05	SANCHES & GONÇALVES LTDA ME	06	Unid	Pá de bico cabo de madeira	24,00	144,00
05	SANCHES & GONÇALVES LTDA ME	04	Unid	Enxada larga forjada com cabo de madeira	23,00	92,00

RODRIGO SORDI MOREIRA
Decreto 126/2017
Assessoria Geral Especial
PMPO
Gestor da Ata SRP 001/2017

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1EEF38C2

